

RELATÓRIO E CONTAS

2025



Estoril-Sol, S.G.P.S., S.A.

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros

Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais

NIF: 500 101 221

Esta página está deliberadamente em branco

ÍNDICE

Órgãos Sociais	5
Relatório de Gestão	7
Relatório do Governo da Sociedade	41
Proposta de Aplicação de Resultados	94
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	97
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	99
Demonstrações Financeiras e notas anexas – Contas Separadas	101
Demonstrações Financeiras e notas anexas - Contas Consolidadas	139
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria - Contas Separadas e Consolidadas	
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal - Contas Separadas e Consolidadas	

Esta página está deliberadamente em branco

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:	Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias
Vice-Presidente:	Mafalda Luísa de Carvalho Patrão de Sá
Secretário:	Catarina Luísa Gomes Santos e Calha Sequeira

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Presidente	Pansy Catilina Chiu King Ho
Vogais	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
	Daisy Chiu Fung Ho

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:	Pansy Catilina Chiu King Ho
Vice-Presidente:	Calvin Ka Wing Chann
Vogais:	Daisy Chiu Fung Ho
	Dionísio Pereira Vinagre
	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
	Maisy Chiu Ha Ho †
	Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

CONSELHO FISCAL

Presidente:	Manuel Maria Reis Boto
Vogais:	Paulo Ferreira Alves
	Lisete Sofia Pinto Cardoso

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário:	Carlos Alberto Francisco Farinha
Suplente:	Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC S.A. - representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz

Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas o Relatório de Gestão, o Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Separadas e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de junho de 1958, tendo como objeto social “a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins”.

Em 18 de março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para “Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS.”, deixando, por tal facto, de exercer diretamente qualquer atividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas, entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração da concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e, até ao passado dia 30 de Abril, também através da exploração da concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016, através de uma das suas subsidiárias, no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma para exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra para apostas desportivas online.

No decurso do exercício, acompanhámos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção à execução do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril, que incorpora o Casino do Estoril e Casino de Lisboa.

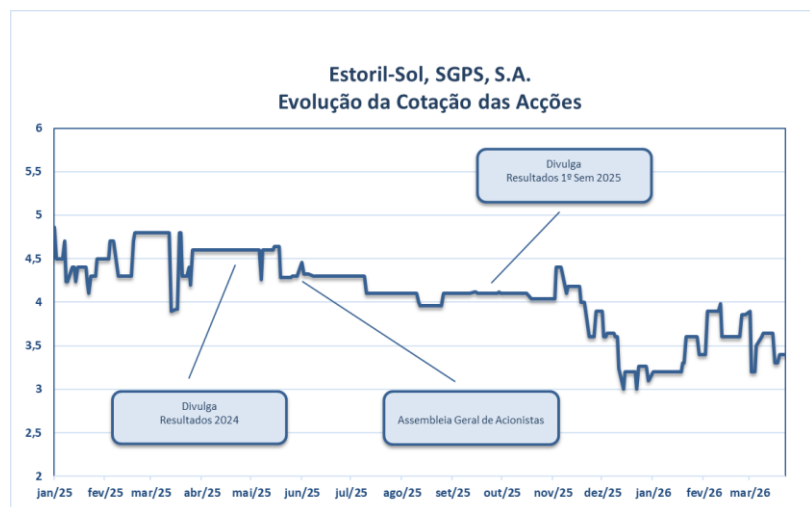
2. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, ESTRUTURA ACIONISTA e DIVIDENDOS

O capital social da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era, em 31 de dezembro de 2025, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 ações nominativas com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco).

A ESTORIL-SOL, SGPS., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 ações próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu ações próprias.

As ações da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de fevereiro de 1986 (Euronext Lisboa: PTESO0AM0000).



RELATÓRIO DE GESTÃO

O Relatório e Contas de 2024 foi aprovado em Assembleia Geral de Acionistas do dia 29 de Maio de 2025.

Volume de transacções e cotação das acções da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Mínimo	Fecho
Resultados 2024	30/04/2025	2	4,60	4,60	4,60	4,60
Assembleia Geral Anual de Acionistas	29/05/2025	0	4,30	-	-	4,30
Resultados 1º Semestre 2025	30/09/2025	30	4,12	4,12	4,12	4,12

Em 31 de dezembro de 2025 a Estoril-Sol, SGPS, S.A., tinha dois acionistas de referência que, em conjunto, controlavam 90,46% do capital social, conforme infografia à direita.



3. O GRUPO ESTORIL-SOL



* Detém acções próprias correspondentes a 10% do seu Capital Social
* Holds 10% of its share capital

Jogo:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explorou, até 30 de abril de 2026, o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020, a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detém na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – constituída em 2015 com um capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.. Esta sociedade dedica-se à exploração de jogos de casino online e apostas desportivas online, onde atua sob a marca comercial ESC Online.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos internacionais do Grupo .

Imobiliário:

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

Restauração e Hotelaria:

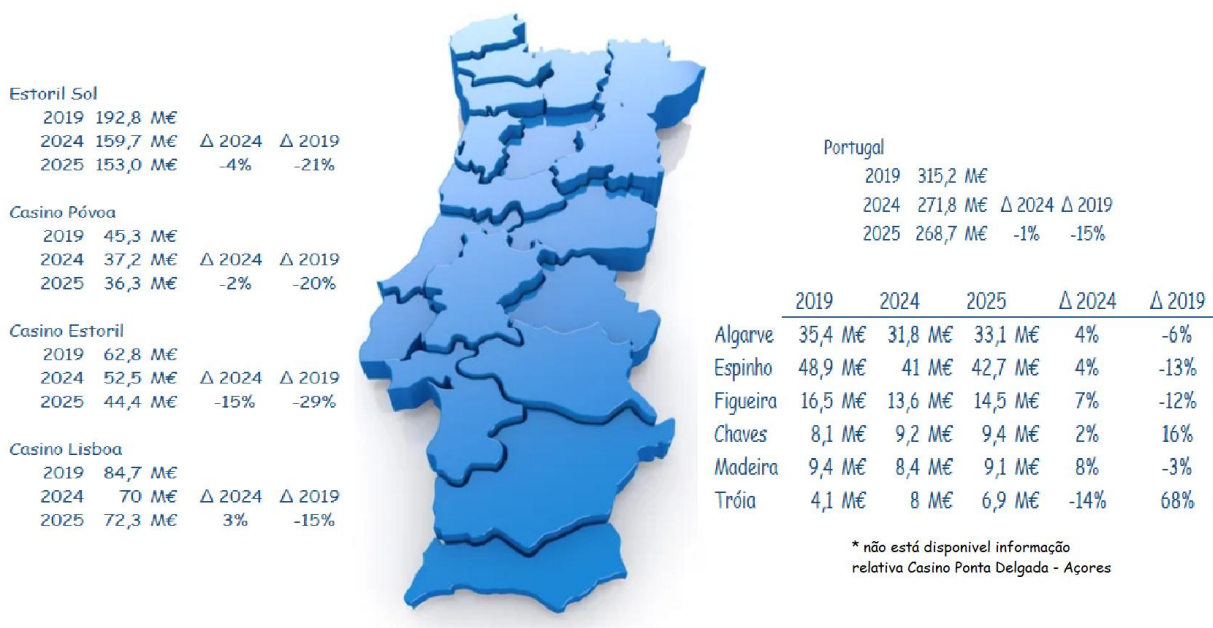
ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade. Desde 2024 esta empresa explora comercialmente os parques de estacionamento e os bares de apoio às salas de jogo do Casino Estoril e do Casino Lisboa.

4. ANÁLISE FINANCEIRA – CONTEXTO DO SECTOR E DO GRUPO ESTORIL-SOL

- Base Territorial

RECEITA BRUTA DE JOGO (excluindo efeito de bónus jogo atribuídos)

2025 / 2024 / 2019 (pré-pandemia)



Valores: Milhões de Euros

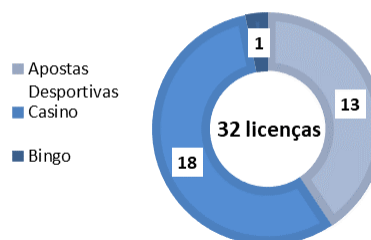
Nota Importante:

A grande maioria das Concessões de Jogo ainda não recuperou para os patamares de receita alcançados em 2019, período anterior à Pandemia Covid-19.

- Jogo online (excluindo efeito de bónus de jogo atribuídos)

Em 31 de dezembro de 2025, estavam autorizadas a exercer atividade de exploração de jogos e apostas online em Portugal dezoito (18) entidades. No seu conjunto, aquelas entidades são detentoras de 32 licenças (13 licenças para exploração de apostas desportivas à cota, 18 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar e 1 licença de bingo).

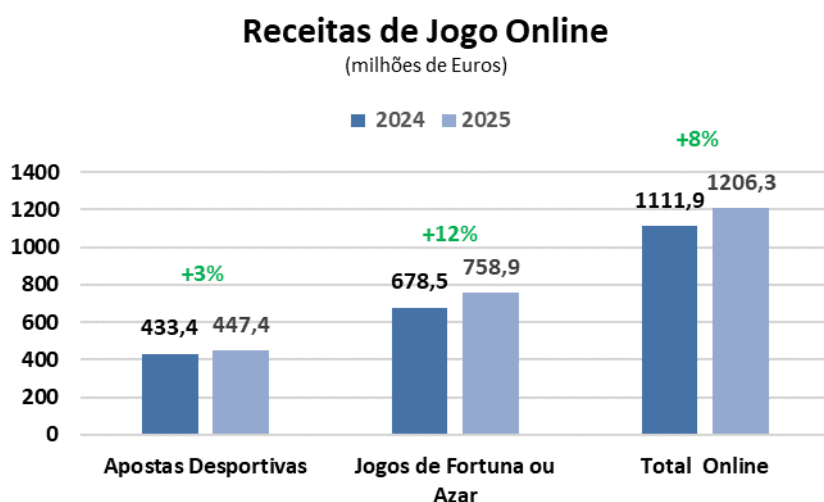
LICENÇAS ONLINE (18 OPERADORES)



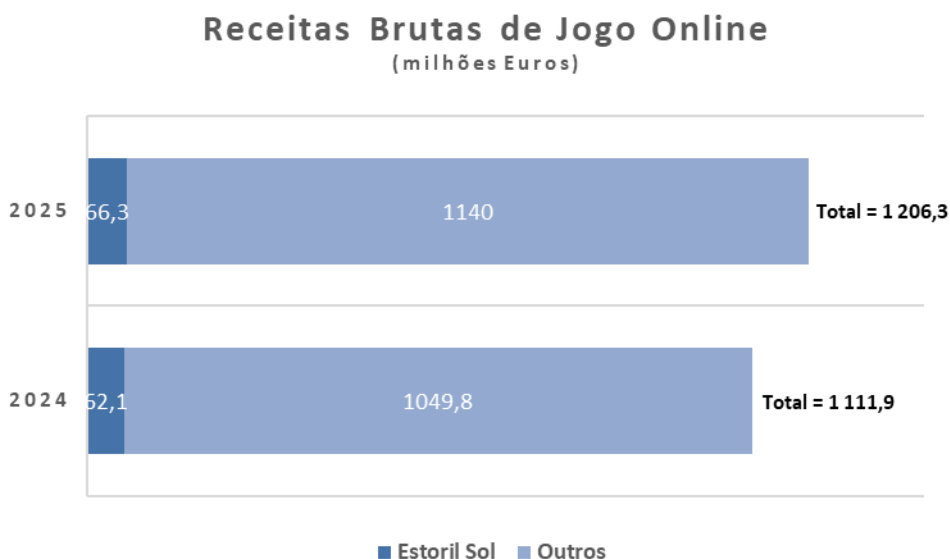
Com referência a 31 de dezembro de 2025, a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2028 e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 03 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos;

Durante o ano de 2025 o jogo online em Portugal gerou receitas brutas (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos) no montante global de 1.206,3 milhões de Euros, um crescimento de 8% por comparação com os 1.111,9 milhões de Euros gerados em 2024.

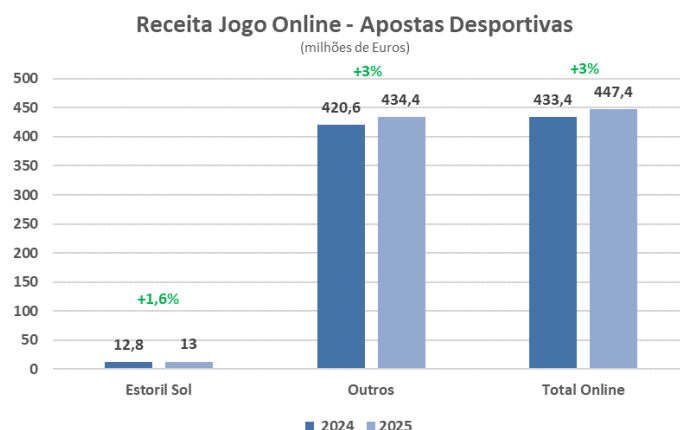


Durante o ano de 2025 a Estoril Sol Digital registou receitas brutas de jogo online (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos), no montante global de 66,3 milhões de Euros, um crescimento de 6,8% por comparação com os 62,1 milhões de Euros alcançados em 2024.



- Apostas Desportivas

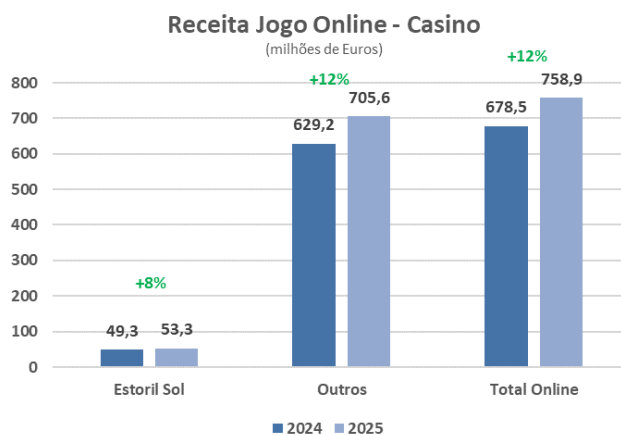
O segmento das apostas desportivas é responsável por 37% (39% em 2024) do valor do mercado de jogo e apostas online e gerou receitas brutas de 447,4 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 3% face ao ano anterior.



As receitas brutas de apostas desportivas da Estoril Sol Digital, representam 3% (3% em 2024) do total das receitas geradas em Portugal neste tipo de apostas, ascenderam a 13 milhões de Euros (12,8 milhões de Euros em 2024), tendo regredido 1,6% face ao ano anterior.

- Jogos de Fortuna ou Azar (Casino e Póquer)

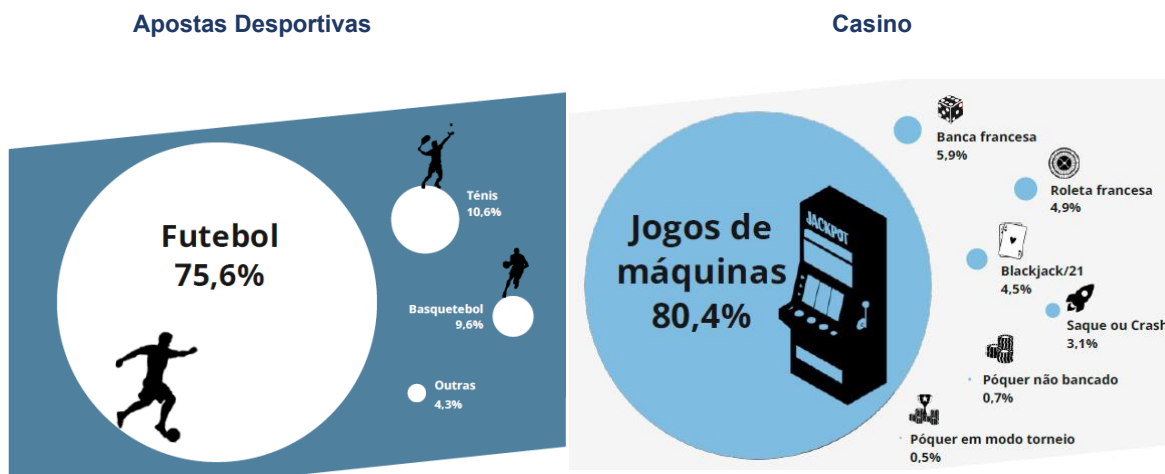
O segmento dos jogos de fortuna ou azar representa 63% (61% em 2024) do mercado e gerou receitas brutas no montante de 758,9 milhões de Euros, o que corresponde a um crescimento de 12% face ao ano anterior.



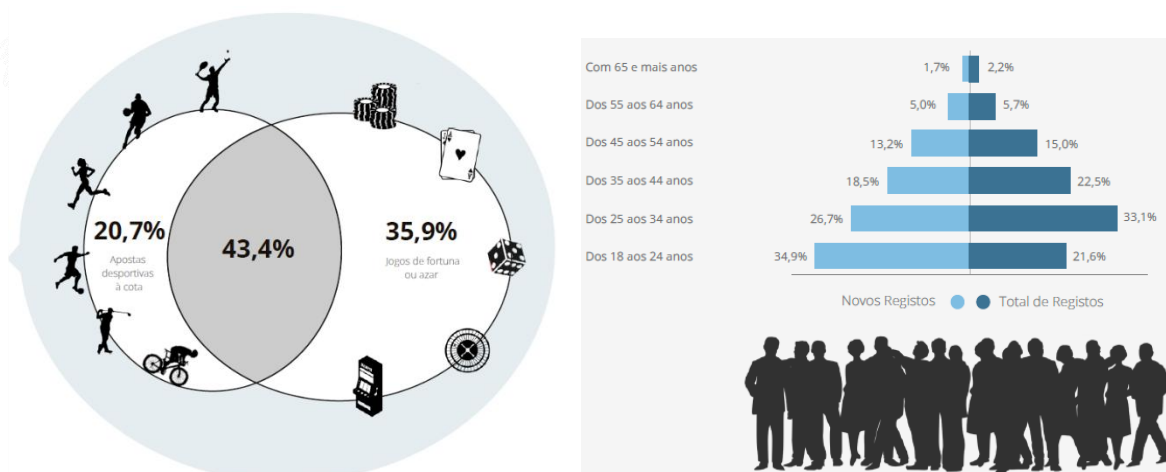
As receitas brutas de jogos de fortuna ou azar da Estoril Sol Digital, representam 7% (7,2% em 2023) do total das receitas geradas em Portugal, ascenderam a 53,3 milhões de Euros (49,3 milhões de Euros em 2025), tendo aumentado 8% face ao ano anterior.

- Perfil das apostas e dos jogadores online em Portugal

Em baixo a preferência dos jogadores por tipo de jogo com base nos dados de atividade do quarto trimestre de 2025. (Fonte: Relatório do 4º Trimestre de Atividade do Jogo Online em Portugal do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos).



Também de acordo com dados recolhidos junto do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, conclui-se que o perfil do jogador online se caracteriza por indivíduos jovens, maioritariamente com idades compreendidas entre os 18 e os 44 anos (representam 78% do total de jogadores), sendo que a maioria, 42,6%, aposta simultaneamente em jogos de casino e apostas desportivas, 33% aposta exclusivamente em jogos de casino e 23,4% faz incidir as suas apostas exclusivamente em apostas desportivas.



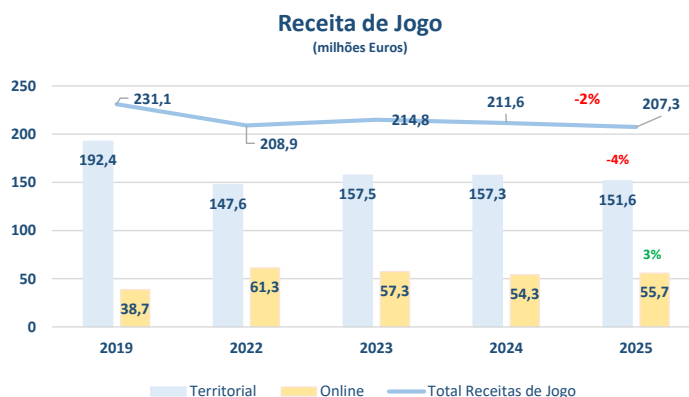
5. ANÁLISE FINANCEIRA - SÍNTESE FINANCEIRA DO GRUPO ESTORIL-SOL

♣ **Receitas de Jogo do Grupo (deduzidas de bónus de jogo atribuídos)**

Durante o ano de 2025, as receitas de jogo totais do Grupo Estoril Sol (jogo territorial e online) ascenderam a 207,3 milhões de Euros, tendo registado um decréscimo global de 2%.

As receitas de jogo territorial ascenderam a 151,6 milhões de euros, um decréscimo de 4% face a 2024. pese embora o desempenho positivo registado no Casino de Lisboa.

As receitas de jogo online do Grupo Estoril Sol cresceram 3% em 2025, tendo este desempenho sido alcançado com base em desempenhos distintos, um crescimento de 5% nos jogos de casino e uma queda de 7% nas apostas desportivas.

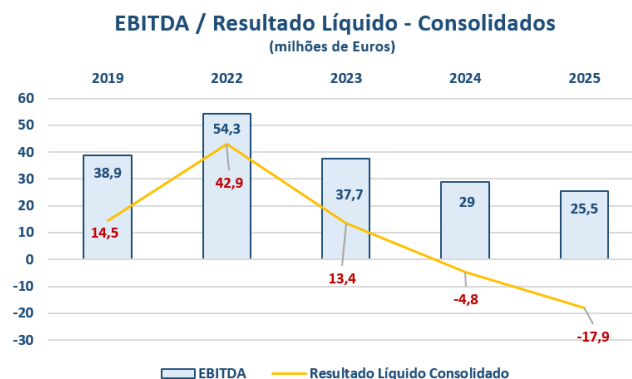


	dez/19	dez/24	dez/25	Δ 25/24	Δ 25/19
Estoril	62,7	50,6	43,9	-13%	-30%
Lisboa	84,4	69,5	71,4	3%	-15%
Póvoa	45,3	37,2	36,3	-2%	-20%
Sub-Total Territorial	192,4	157,3	151,6	-4%	-21%
Casino e Póquer	27,7	44,1	46,2	5%	67%
Apostas Desportivas	11	10,2	9,5	-7%	-14%
Sub-Total Online	38,7	54,3	55,7	3%	44%
Grupo Estoril Sol	231,1	211,6	207,3	-2%	-10%

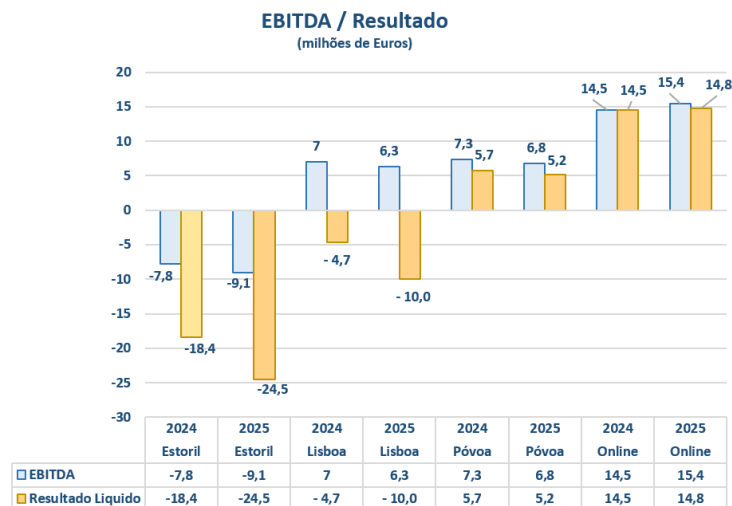
Casino		dez/19	dez/24	dez/25	Δ 25/24	Δ 25/19
Estoril						
	Bancado	15 079 340	17 917 673	10 894 026	-39%	-28%
	Póquer	1 292 179	2 620 884	2 380 690	-9%	84%
	Máquinas	46 323 414	30 094 098	30 593 739	2%	-34%
		62 694 933	50 632 655	43 868 455	-13%	-30%
Lisboa						
	Bancado	16 111 505	18 484 074	20 682 078	12%	28%
	Máquinas	68 308 578	50 966 733	50 749 566	0%	-26%
		84 420 083	69 450 807	71 431 644	3%	-15%
Póvoa						
	Bancado	6 086 151	5 031 580	4 988 052	-1%	-18%
	Máquinas	39 190 231	32 189 565	31 297 997	-3%	-20%
		45 276 382	37 221 145	36 286 049	-2%	-20%
Total Territorial / Físico		192 391 398	157 304 607	151 586 148	-4%	-21%

◆ Resultados Consolidados do Grupo

Em 2025 o Grupo apresenta Resultados Líquidos Consolidados negativos no montante de, aproximadamente, 17,9 milhões de Euros, que comparam com perdas de, aproximadamente, 4,8 milhões de Euros em idêntico período do ano anterior, sendo o resultado líquido atribuível a acionistas da empresa-mãe negativo em 25,3 milhões de Euros em 2025 e negativo em 12 milhões de Euros em 2024. Estes resultados foram significativamente influenciados pelo desempenho da Concessão de Jogo do Estoril, com a redução das receitas de jogos e um aumento geral dos custos de exploração, acompanhando a tendência inflacionista geral. Em 2025, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à zona de jogo permanente do Estoril, em resultado do nível de receitas e resultados verificados, do que resultou o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13,2 milhões Euros. Em 2024 o Grupo já tinha registado perdas de imparidade nesta mesma Concessão de Jogo no montante 6,8 milhões de Euros. Em 2025, na Concessão de Jogo do Estoril, foi reconhecida uma provisão para fazer face a encargos relacionados com a reestruturação do negócio entretanto iniciada, tendo a mesma ascendido a 3,3 milhões de Euros. O Casino da Póvoa beneficiou ainda, em 2025, da aplicação de contrapartidas anuais variáveis reduzidas face ao inicialmente previsto no contrato de concessão. Este enquadramento contratual resulta da aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro, com o intuito de mitigar os impactos negativos sentidos durante o período da pandemia e imediatamente após. O Casino Online, à semelhança do verificado no exercício anterior, apresentou resultados muito robustos de aproximadamente 15 milhões de Euros positivos, tendo as suas receitas globais crescido 3% face a 2024.



♥ Resultados por Casino

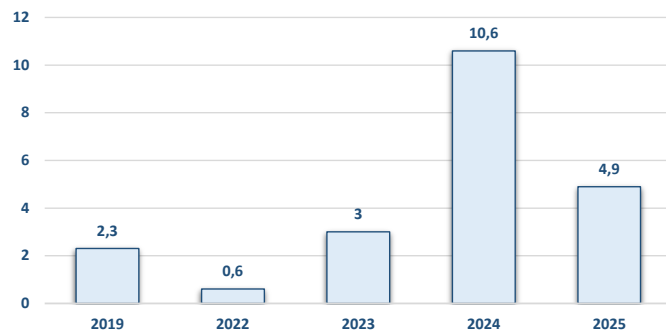


♠ Investimento - Capex

Durante o exercício de 2025, o Grupo realizou investimentos em ativos fixos no montante global de 4,9 milhões. A esmagadora maioria deste investimento foi efetuada no âmbito da nova concessão de jogo do Estoril que engloba os Casino do Estoril e Casino de Lisboa. Os investimentos efetuados em 2025 foram, e à semelhança do ocorrido no exercício anterior, na sua grande maioria estruturais, sendo alguns deles obrigações contratuais previstas no caderno de encargos da

nova concessão de jogo do Estoril, e são necessariamente preparatórios e essenciais para a implementação de novos layouts das salas de jogo do Casino Estoril e Casino de Lisboa, parte já implementada no segundo semestre de 2025 (Casino Estoril) e os demais previstos ocorrer em 2026 e 2027. Estes novos layouts das salas de jogo incluirão a substituição de parte significativa do equipamento de jogo que transitou da anterior concessão de jogo e também a melhoria dos serviços/comodidades conexos ao funcionamento das salas de jogo e de entretenimento do Casino Estoril e Casino Lisboa.

Investimento - Capex
(milhões de Euros)

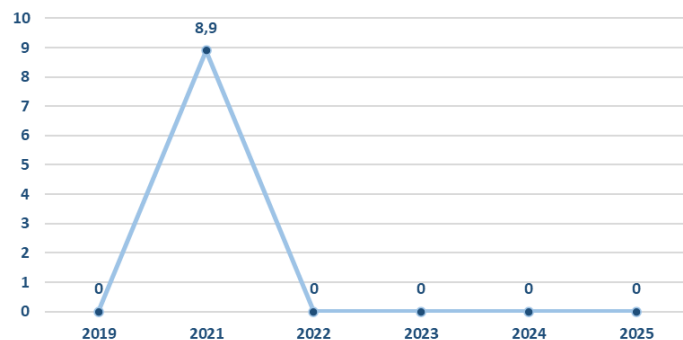


♣ Endividamento Bancário

O Grupo Estoril Sol não apresenta desde 2022 responsabilidades relacionadas com endividamento bancário.

O investimento já realizado pelo Grupo na nova concessão de jogo do Estoril foi realizado com recurso a fundos próprios.

Endividamento Bancário
(milhões de Euros)



6. ANÁLISE FINANCEIRA - INFORMAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA

	2025	2024	Var %
Receita de Jogo (deduzida de bónus e outros ajustamentos)	207 328 199	211 576 038	-2%
Impostos sobre o Jogo	(95 945 172)	(96 374 355)	0%
Receita Líquida de Imposto Jogo	111 383 027	115 201 683	-3%
Outras receitas operacionais (F&B / Animação)	12 893 828	12 109 619	6%
Gastos operacionais	(98 832 102)	(98 368 266)	0%
EBITDA	25 444 753	28 943 036	-12%
Amortizações, depreciações, imparidades e provisões	(34 042 488)	(24 030 755)	42%
Resultados financeiros	(9 233 752)	(9 710 024)	-5%
Imposto sobre rendimento (IRC)	(20 812)	(26 969)	
Resultado Líquido Consolidado	(17 852 299)	(4 824 712)	270%
Acionistas da empresa-mãe	(25 252 467)	-12 061 366	109%
Interesses que não controlam	7 400 168	7 236 654	2%
	(17 852 299)	(4 824 712)	
Resultado por ação	-2,12	(1,01)	

Euros

O Grupo registou durante o ano de 2025 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de 207,3 milhões Euros, tendo registado uma queda global de 2% face a idêntico período do ano anterior. Deduzidas de Impostos sobre o Jogo as receitas de jogo totais do Grupo traduziram-se em 111,4 milhões de Euros, uma contração de 3% face aos 115,2 milhões de Euros alcançados em 2024. A queda das receitas de jogo teve por base o desempenho do Casino Estoril (-13%) e do Casino da Póvoa (-2%).

Os gastos operacionais do Grupo mantiveram-se em linha com o verificado em 2024, tendo-se verificado, no entanto, uma transferência destes de “fornecimentos e serviços externos” para “gastos com o pessoal”. Esta transferência de custos, e consequente aumento dos encargos com pessoal resulta da internalização das operações de restauração nos casinos de base territorial, nomeadamente no Casino do Estoril e Casino Lisboa (notas 8 e 9 das demonstrações financeiras consolidadas). A internalização destas operações tem por objetivo reduzir no futuro os encargos com terceiros e melhorar os níveis de serviço prestados nos casinos físicos do Grupo Estoril Sol.

Os resultados operacionais do Grupo (EBITDA) recuaram em 12% e ascenderam a 25,4 milhões de Euros.

O Grupo registou em 2025 perdas de imparidade na Concessão de Jogo do Estoril no montante de, aproximadamente, 13,2 milhões de Euros. O reconhecimento desta perda por imparidade decorre do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, que se deteriorou face a 2024. Adicionalmente, foi reconhecida em 2025, uma provisão no montante de 3,3 milhões de Euros para fazer face a encargos relacionados a execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, entretanto iniciado, compreendendo uma significativa e permanente redução de custos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade *core* da subsidiária do Grupo que explora a Concessão de Jogo do Estoril.

O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras fixas assumidas com a adjudicação do novo contrato de concessão da zona de

jogo permanente do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa, que ascendem a dezembro de 2025 a 158.417.299 Euros (141.899.534 Euros não correntes e 16.517.765 Euros correntes). O Grupo mensura os passivos financeiros pelo custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade a esta data de 12 anos (2037). Adicionalmente, o contrato prevê contrapartidas variáveis em função da receita bruta de jogo, atento os mínimos contratualmente aplicáveis. O encargo financeiro relativo ao reconhecimento destes passivos financeiros de acordo com o custo amortizado ascendeu em 2025 a, aproximadamente, 9,5 milhões de Euros.

O Resultado Líquido Consolidado do Grupo relativo a 2025, negativo em, aproximadamente, 17,9 milhões de Euros que compara com um resultado negativo de 4,8 milhões Euros registado no exercício anterior. Destes 17,9 milhões de Euros negativos, um prejuízo de 25,3 milhões Euros são alocados aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A, e um ganho de 7,4 milhões de Euros aos interesses que não controlam (detentores de 50% do negócio online do Grupo).

Em 2025, com exceção do negócio online que melhorou ligeiramente os seus resultados, as demais unidades de negócio do Grupo pioraram os seus resultados face a idêntico período do ano anterior. Os casinos do Estoril e Lisboa, pressionados pela exigência de maiores contrapartidas anuais, fixas e variáveis, e ainda em fase de implementação dos novos investimentos previstos no âmbito da nova concessão de jogo, pioraram significativamente os seus resultados (prejuízos) quando comparados com o ano anterior. O Casino da Póvoa, em fim de concessão, piorou ligeiramente os seus resultados, tendo, no entanto, os mesmos sido positivos em aproximadamente 5 milhões de Euros.

Do futuro:

Terminou em 30 de abril de 2026, após prorrogação, a Concessão de Jogo da Póvoa atualmente concessionada à Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A, empresa subsidiária do Grupo Estoril Sol. O Grupo analisou detalhadamente os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa, tendo decidido não apresentar proposta no âmbito do mesmo.

O Grupo Estoril Sol, líder em Portugal no setor da exploração dos jogos de fortuna ou azar de base territorial e com forte presença no online, iniciou em 2023 um novo ciclo que coincidiu com a atribuição da nova concessão de jogo da zona permanente do Estoril. O Grupo mantém fundadas expectativas de que findos os investimentos já em curso, a evolução das receitas e dos resultados serão positivos e em concordância com o inicialmente previsto.

Entretanto, desde novembro, a Administração da Sociedade aprovou e deu início à execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, compreendendo uma significativa e permanente redução de gastos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade *core* da Sociedade – a exploração da concessão de jogos de fortuna ou azar – em termos que garantam o crescimento das receitas e o alinhamento da rentabilidade (pelo menos) com as taxas de rentabilidade prevista para o sector e originariamente consideradas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo de operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as suas atividades, concessão e licença de jogos de fortuna ou azar e licença de apostas desportivas.

7. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

- Foi publicado no dia 24 de julho de 2025 o anúncio relativo ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim e das restantes concessões do jogo a concurso, nomeadamente, Algarve e Espinho; Após análise criteriosa e ponderada do caderno de encargos a subsidiária do Grupo Estoril Sol, Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A., decidiu não apresentar proposta relativamente ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa).

- No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias, contados de 1 de janeiro de 2026, tendo o mesmo cessado em 30 de abril de 2026.

- No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à zona de jogo permanente do Estoril, em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros.

- De acordo com o disposto no nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 422/89 os capitais próprios das concessionárias de jogo não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão. A 31 de dezembro de 2025 e como consequência dos resultados negativos apresentados no ano, os capitais próprios da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária do Grupo Estoril Sol que explora a zona de jogo permanente do Estoril, representam 19,6% do ativo total líquido, pelo que os seus capitais próprios necessitam de ser reforçados em aproximadamente 35.000.000 Euros.

8. RECURSOS HUMANOS

A política de remunerações e regalias sociais praticada pelo Grupo Estoril-Sol ao longo dos últimos anos tem vindo a privilegiar a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assegurando complementarmente um conjunto relevante de benefícios e regalias

sociais ao nível da saúde designadamente:

seguro de saúde, apoio médico e

comparticipação em medicamentos.

O aumento significativo do número médio de colaboradores em 2025, nomeadamente na

		Nº médio de colaboradores	
		2025	2024
	Casino do Estoril	369	351
	Casino de Lisboa	325	321
	Casino da Póvoa	225	224
	Casino da Online	40	37
	Outros	129	57

rubrica de outros, respeita aos quadros de pessoal afetos às operações de exploração dos bares das salas de jogo dos casinos e parques de estacionamento, operações internalizadas, maioritariamente, no decurso do ano de 2025. Entretanto, desde novembro, a Administração da Sociedade aprovou e deu início à execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, compreendendo uma significativa e permanente redução de gastos operacionais, incluindo ao nível dos seus recursos humanos.

O Grupo tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com Instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, designadamente com a Associação Portuguesa de Casinos ao nível do suporte a campanhas de solidariedade.

9. SUSTENTABILIDADE

O presente capítulo visa dar cumprimento às obrigações previstas pela aplicação da Diretiva 2014/95/EU, no Código das Sociedades Comerciais, aditado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de julho, através da divulgação de informação não financeira que permita a compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo Estoril Sol, referentes, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à garantia de não discriminação, ao respeito dos direitos humanos e ainda às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno.

A informação contida neste capítulo é transversal ao Grupo Estoril Sol, que visa definir e implementar um conjunto de iniciativas para reforço das fundações da sustentabilidade, enquadrando e aprofundando as diversas iniciativas e políticas já em aplicação nalgumas das empresas do Grupo.

Sendo essenciais as questões supra, o Grupo Estoril Sol está assumidamente comprometido em assegurar que estas matérias são respeitadas, implementando medidas de atuação – quer enquanto Grupo económico, como um todo, quer individualmente consideradas as Sociedades nele incluídas – que sejam implementáveis ao nível de management e das opções estratégicas e negociais que em cada momento são assumidas, mas também com reflexo direto na atuação de todos quantos consigo colaboram ou com os quais se relaciona, nas mais diversas relações e abrangências.

Nos termos e para os efeitos do enquadramento legal em vigor, esclarece-se que o presente capítulo não foi elaborado de acordo com quaisquer sistemas nacionais, da União Europeia ou internacionais.

A - MODELO EMPRESARIAL DO GRUPO ESTORIL SOL

Na ótica do Grupo Estoril Sol, o modelo empresarial, mais do que uma estrutura de sociedades e/ou uma mera dinâmica de relações e participações sociais, deve ser compreendido no contexto das suas atividades e dos seus processos concretos. Esta matéria resulta de forma mais desenvolvida do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e de outros elementos de prestação de contas para os quais se remete, antevendo-se que a análise conjunta constitua uma mais-valia efetiva na perceção e compreensão do modelo empresarial e da orgânica do Grupo Estoril Sol.

A estrutura societária do Grupo Estoril Sol é encabeçada pela Estoril-Sol, SGPS, S.A., empresa-mãe do Grupo, e integra outras dez sociedades, direta ou indiretamente, detidas pela referida Estoril-Sol, SGPS, S.A..

O Grupo Estoril Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna e azar, nomeadamente no jogo físico e presencial, sendo detentor dos direitos relativos a duas concessões de jogo, relativas às zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim, e a três Casinos, o Casino Estoril, o Casino Lisboa e o Casino da Póvoa, que em conjunto têm uma abrangência geográfica muito significativa no território nacional e a respetiva atividade globalmente considerada representa cerca de 57% do sector do jogo em Portugal.

Mesmo sabendo que tem uma posição de destaque em Portugal na exploração de jogos de fortuna ou azar através do jogo físico, o Grupo Estoril Sol, apesar da sua discordância substantiva em relação à forma como foi regulamentada em Portugal a exploração, online, desse segmento de jogo, que o Estado havia concedido em exclusivo para ser explorado nos casinos, e sem conceder, apresentou a sua candidatura para explorar a prática de jogos e apostas online, acompanhando assim as novas tecnologias e as novas tendências dos jogos.

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2015 de 29 de abril, que aprovou o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, em setembro de 2015 o Grupo Estoril Sol constituiu uma nova sociedade, denominada Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura à obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. A licença para o efeito viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2025, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detinham ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol, através da sua participada Estoril Sol Capital Digital, S.A. que adquiriu a participação anteriormente detida pela Estoril Sol (III), mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

Neste contexto, a 31 de dezembro de 2025, o modelo empresarial do Grupo Estoril Sol era o que resultava da detenção das seguintes participações sociais pela Estoril-Sol, SGPS, S.A.:

Jogo:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explorou, até 30 de abril de 2026 o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detém na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – constituída em 2015 com um capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.. Esta sociedade dedica-se à exploração de jogos de casino online e apostas desportivas online, onde atua sob a marca comercial ESC Online.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

Imobiliário:

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

Restauração e Hotelaria:

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade. Desde 2024 esta empresa explora comercialmente os parques de estacionamento e os bares de apoio às salas de jogo do Casino Estoril e do Casino Lisboa.

B - QUESTÕES AMBIENTAIS

O Grupo Estoril Sol tem um forte compromisso com o meio ambiente e o combate às alterações climáticas. Nesse sentido, o Grupo tem vindo a apostar na proteção do meio ambiente, reduzindo os seus consumos, os resíduos e as emissões produzidas.

Desde há alguns anos o Grupo instalou nos seus casinos sistemas mais eficientes de iluminação e consumo de energia reduzindo de forma substancial a sua fatura energética num contexto em que o funcionamento e iluminação dos casinos representam um elevado custo operacional.

As empresas operacionais têm vindo a introduzir alterações de procedimentos no que diz respeito aos gastos de consumíveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, privilegiando o uso dos meios digitais de comunicação e uniformizando os gastos de consumíveis, daí decorrendo um melhor aproveitamento e menor consumo destes.

A promoção de boas práticas a nível interno e externo tem sido uma preocupação na política de sustentabilidade do Grupo Estoril Sol, através de informação e sensibilização dos colaboradores e dos diferentes grupos de interesse sobre as boas práticas a adotar, em prol de um desenvolvimento sustentável.

Inerente à sua própria atividade, o Grupo Estoril Sol não pode deixar de apostar numa forte componente de luz, imagem, condicionadores de temperatura e atmosfera, o que torna inevitáveis os elevados níveis de utilização e consumo de energia elétrica, quer de emissões, embora estes tenham vindo a reduzir-se progressivamente.

Sem prejuízo, no âmbito da energia elétrica e térmica, e inserido no plano de investimentos da nova concessão de jogo do Estoril, o Grupo Estoril Sol tem em curso um projeto a ser instalado nos edifícios do Casino Estoril e Casino de Lisboa, com o propósito de ser tornar auto-suficiente em termos energéticos. Este projeto, desenvolvido em parceria com entidades de referência no setor em Portugal, tem por objetivo não apenas razões estritamente financeiras, como sejam o controlo de custos, mas também e sobretudo para a materialização de políticas ambientais e sociais responsáveis consonantes com as exigências atuais e em concordância com o plano estratégico do Grupo. Está previsto o início das obras no decurso do segundo semestre de 2025.

O Grupo Estoril Sol tem tido a preocupação de garantir que toda a substituição de materiais e equipamentos é feita por forma a assegurar uma elevada eficiência energética e com o objetivo essencial de poupança dos níveis de energia despendidos.

Em relação a resíduos líquidos e sólidos, o Grupo Estoril Sol cumpre as mais rigorosas regras ambientais, sendo os seus espaços sujeitos a controlo regular por parte das autoridades, designadamente as autoridades licenciadoras. O lixo é separado e de acordo com normas de reciclagem rígidas, do conhecimento de todos e que são cumpridas num esforço conjunto para o qual todos os colaboradores estão perfeitamente alinhados. A empresa procede à recolha sistematizada de óleos alimentares visando diminuir a poluição ambiental e a sua eventual reutilização.

Taxonomia verde da União Europeia

Nos termos do art.º 8 do “Regulamento da Taxonomia – UE 2020/852” e do art.º 10 do “Regulamento Delegado (UE 2021/2178) – Ato Delegado do Clima”, de 1 de janeiro de 2022 as empresas não financeiras divulgam a proporção das atividades económicas elegíveis e não elegíveis para a taxonomia em relação ao total do seu volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., holding do Grupo Estoril Sol, detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

Da análise efetuada às operações do Grupo Estoril Sol conclui-se que as mesmas não são elegíveis, na presente data, para efeitos de aplicabilidade do “Ato Delegado do Clima”, em concordância com os Anexo I – Mitigação das Alterações Climáticas e Anexo II – Adaptação às Alterações Climáticas.

Apresentam-se em seguida os quadros resumo preparados nos termos do anexo II do Regulamento da Comissão (EU) 2021/2178:

RELATÓRIO DE GESTÃO

Volume de Negócios:

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos(2)	Volume de Negócios Absoluto (3)	Proporção do Volume de Negócios (4) %	Volume de Negócios Absoluto n-1
-----------------------	------------	---------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
Volume de Negócios Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
Volume de Negócios Total		124 276	100%	127 311
A+B		124 276	100%	127 311

Despesas de Capital (CAPEX)

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos(2)	Despesas de Capital (CAPEX) (3)	Proporção do Volume de Negócios (4) %	Despesas de Capital (CAPEX) n-1
-----------------------	------------	---------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
Volume de Negócios Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
CAPEX Total		4 862	100%	10 568
A+B		4 862	100%	10 568

RELATÓRIO DE GESTÃO

Despesas Operacionais (OPEX)

milhares de euros

Atividades Económicas	Códigos(2)	Despesas Operacionais (OPEX) (3)	Proporção do Volume de Negócios (4) %	Despesas Operacionais (OPEX) p-1
-----------------------	------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

A. Atividades Elegíveis para Taxonomia				
A.1 Atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental (Alinhadas com a Taxonomia)				
Volume de Negócios Total		0	0%	0
A.2 Atividades elegíveis para a taxonomia mas não sustentáveis do ponto de vista ambiental (atividades não alinhadas pela taxonomia)				
Total A2		0	0%	0
Total A1 + A2		0	0%	0
B. Atividades Não Elegíveis para Taxonomia				
OPEX Total		132 874	100%	122 399
A+B		132 874	100%	122 399

C - QUESTÕES SOCIAIS

Ao longo dos anos, o Grupo Estoril Sol tem vindo a incorporar, na definição das suas estratégias de gestão e no programa anual das suas atividades, a vertente da responsabilidade social, intervindo junto das comunidades próximas das suas zonas de intervenção, de forma direta e indireta, fixando como objetivo permanente, apoiar e associar-se a polos dinamizadores de cultura, lazer, educação, desporto, saúde e bem-estar.

Seguindo essa tendência, as diversas sociedades que integram o Grupo Estoril Sol mantiveram em 2025 uma atitude pró-activa e consistente, implementando esses objetivos em diversas ações e iniciativas.

A responsabilidade social do Grupo Estoril Sol resulta da integração voluntária das suas preocupações sociais nas suas diferentes operações e na interação com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.

As preocupações sociais do Grupo Estoril Sol são múltiplas, mas não pode aqui deixar de ser dada especial relevância à temática do Jogo Responsável, atendendo ao facto de a essência da sua atividade se concentrar na exploração de jogos de fortuna ou azar.

O Jogo Responsável é essencialmente um programa que visa assegurar que o comportamento de um jogador, na sua relação com o jogo, seja orientado por opções conscientes e racionais, assegurando que o jogador exerce um controlo pleno do tempo e do dinheiro que, em consciência, pode despende, em termos que assegurem que não põe em causa as suas responsabilidades familiares, sociais e profissionais, a sua dignidade e o seu bem-estar.

O princípio essencial sempre defendido e transmitido pelo Grupo Estoril Sol nos diversos meios da sua intervenção – e de que aliás é pioneiro é o de que o jogo é e deve ser encarado como uma atividade de lazer e entretenimento qualquer que seja a forma como é praticado, seja online, seja em casinos, seja em salas de bingo. A consciência essencial é a de que, nas situações em que o jogador não tem presentes estes valores e princípios, e nessa medida, não atuando em conformidade com os mesmos, o jogo pode ter efeitos prejudiciais, afetando não apenas os jogadores, mas as suas famílias e todos os que com eles se

relacionam, com repercussões no meio social em que se integram, podendo até conduzir a situações extremas de jogo excessivo e desregulado e a comportamentos e práticas aditivas.

Uma das principais prioridades do Grupo Estoril Sol a nível social é, pois, a promoção e o respeito pelas diretrizes do Jogo Responsável e, como tal, toda a sua oferta é desenvolvida de acordo com os parâmetros de Jogo Responsável e de prevenção de comportamentos aditivos.

Com este propósito, o Grupo Estoril Sol tem desenvolvido múltiplas iniciativas, das quais gostaríamos de dar nota das seguintes: A disponibilização geral, em todos os sítios online do Grupo e nos seus casinos, de informação relativa à política de jogo responsável, com aconselhamento específico e, informação sobre as instituições especializadas de acompanhamento nos casos de adição. A sensibilização e aconselhamento diários nos espaços de jogo, por parte dos seus profissionais no sentido de recomendarem aos clientes comportamentos ajustados às suas características de jogador. Acresce a preocupação constante de efetiva fiscalização da proibição de entrada nos seus casinos de menores e das pessoas proibidas de jogar.

Ainda no âmbito das preocupações sociais, o Grupo Estoril Sol tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, que assegurem uma maior proximidade das comunidades em que as diversas sociedades do Grupo se inserem.

Designadamente, o Grupo Estoril Sol tem estabelecido protocolos e parcerias de diversa natureza, com instituições de solidariedade social e direta e indiretamente prestando apoio efetivo em ações concretas de ajuda, quer a pessoas singulares quer a comunidades desfavorecidas ou afetadas por catástrofes, designadamente:

- com a Associação Portuguesa de Casinos, ao nível do suporte a campanhas de solidariedade;
- com a Câmara Municipal de Cascais e diversas entidades organizadoras de eventos, para promoção de festas, concertos e festivais, na maior parte dos casos, eventos dirigidos a toda a família, muitos deles especificamente vocacionados para crianças, e de acesso não selecionado e entrada gratuita;
- com a Câmara Municipal de Lisboa, através de parcerias no âmbito do desporto e da cultura. Designadamente prestando apoio à realização de uma corrida com relevo nacional no Parque das Nações, apoio em eventos integrados nas festas populares de Lisboa, espetáculos culturais de entrada livre;
- com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a realização de eventos culturais e desportivos;
- afetação para as Camaras Municipais, da área da implantação dos casinos de parte significativa das receitas provenientes do imposto de jogo pagos pelas concessionárias para serem utilizados na promoção das zonas turísticas e para apoio a projetos culturais de âmbito municipal e nacional;
- as empresas do Grupo estão ainda obrigadas a afetar uma percentagem das suas receitas brutas à realização de atividades culturais e desportivas e de promoção do turismo;
- com entidades responsáveis por formação profissional e integração social, nomeadamente através da atribuição de estágios profissionais e de formação; no Casino do Estoril, por exemplo, o Grupo Estoril Sol tem já uma forte e muito duradoura relação de parceria com a Escola de Hotelaria do Estoril, proporcionando estágios profissionais aos alunos desta Escola, com fortes probabilidades de integração no Grupo;
- com a promoção e realização em parceria com o SRIJ e a Escola de Hotelaria do Estoril de cursos de qualificação profissional para a profissão de pagador de banca, nos quais centenas de jovens adquiriram habilitação profissional necessária à obtenção da respetiva carteira, muitos dos quais vem a obter trabalho nos casinos do Grupo;

- com o apoio a alunos do programa Erasmus;
- com o apoio a bolsas de doutoramento de alunos que pretendem fazer investigação relacionado com alguma das variáveis dos jogos.

O Grupo Estoril Sol está consciente que a sua atividade de jogo e as características dos seus espaços, de esplendor reconhecido, são extremamente apelativas para a comunidade que circunda esses mesmos espaços e que, por uma razão ou outra, se sente atraída por lhes ter acesso. Nessa perspetiva, e numa lógica de disponibilidade e proximidade, o Grupo Estoril Sol proporciona esse acesso, nos termos legalmente admissíveis, necessariamente limitado e sempre consciente, permitindo às comunidades usufruir de espaços que consideram apelativos, mesmo que, em muitos casos, isso não signifique - nem possa significar – o envolvimento na atividade do jogo.

D - Questões relativas a trabalhadores

A política do Grupo Estoril Sol relativamente aos seus trabalhadores é uma das vertentes da responsabilidade social do Grupo, sendo transversais às diversas estruturas e hierarquias as preocupações de cumprimento de um conjunto de princípios e valores essenciais. Tal tem conduzido à conceção e implementação de um conjunto alargado de medidas, algumas delas ainda em fase de desenvolvimento e experimentação de resultados.

Desses princípios e valores essenciais, e tendo sempre presente um princípio essencial do trabalhador como pessoa humana, e a conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal, o Grupo Estoril Sol gostaria de aqui sublinhar as seguintes:

- Remuneração dos seus colaboradores de forma justa, proporcionando remunerações e benefícios em conformidade com a legislação nacional, normas e diretivas europeias e internacionais e contratação coletiva aplicável, por todos considerada acima da média do sector;
- Fixação de horários de trabalho de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis de forma a equilibrar e compatibilizar a vida profissional, a vida familiar e tempos livres;
- Proibição e repúdio do trabalho infantil;
- Cumprimento para além do estabelecido na Lei das regras legais referentes a férias, feriados, faltas, dispensas e licenças, em especial as relacionadas com a parentalidade, designadamente a atribuição de um subsídio de complemento de doença, a participação nas despesas com medicamento para o trabalhador e para o agregado familiar, a possibilidade de dispor de serviços próprios de medicina no trabalho e de medicina curativa e tratamentos de enfermagem, para além de um seguro de saúde extensivo a familiares aderentes. As empresas dispõem ainda de um sistema flexível de recuperação de folgas que permite aos trabalhadores efetuarem trocas de serviço entre si e com a empresa de modo a facilitar a vida familiar;
- Promoção da segurança no local e ambiente de trabalho proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Promoção da saúde no local e ambiente de trabalho aplicando as normas legais em vigor sobre saúde ocupacional;
- Respeito pela liberdade de associação e pelo exercício dos direitos sindicais no interior dos seus estabelecimentos;

- Não discriminação em função do género, raça, religião ou outras em que a diferença seja possível, quer seja durante os processos de recrutamento e seleção, quer seja no exercício da atividade profissional no decurso dos contratos de trabalho;
- Promoção da empregabilidade de trabalhadores estrangeiros, aplicando as normas legais em vigor sobre trabalho de estrangeiros, respeitando as mesmas regras e direitos aplicáveis aos trabalhadores nacionais;
- Desenvolvimento das suas práticas disciplinares com o rigoroso cumprimento das regras processuais e do contraditório previstas na lei;
- Promoção da aprendizagem ao longo da vida quer no interior, quer no exterior das empresas do Grupo;
- Repúdio do assédio ou abuso, promoção do direito dos trabalhadores a denunciar e apresentar queixa sempre que tenham conhecimento de qualquer violação da legalidade ou deveres ou qualquer outra situação análoga que legitime a queixa/denúncia, assegurando as empresas do Grupo que a queixa/denúncia terá o devido seguimento.

Algumas das medidas implementadas a respeito destes princípios e valores, pela sua relevância e oportunidade, merecem-nos uma referência mais detalhada.

Assim, no que concerne, por exemplo, à remuneração dos seus trabalhadores, deve ser salientado que o Grupo Estoril Sol tem adotado ao longo dos últimos anos uma política de remunerações e regalias sociais que privilegia a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assim conseguindo um estímulo eficaz à dedicação e ao desempenho dos trabalhadores, à sua motivação pelo trabalho em grupo e ao alcance de resultados globais que sejam tão favoráveis quanto possível.

Complementarmente o Grupo Estoril Sol tem assegurado um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

Por outro lado, num contexto profissional em constante mutação, a formação, nas suas diversas vertentes, é cada vez mais uma necessidade sentida pelos profissionais e fomentada pelas empresas do Grupo para valorização das suas competências e capacidades.

Com este objetivo, em 2025, foram realizadas diversas ações de formação pelo Grupo Estoril Sol, atuando em diversas áreas de educação e formação, das quais se destacam na área de jogo, na de *compliance*, na segurança pessoal e coletiva;

A par destas medidas, a preocupação com a segurança na atividade e dos seus colaboradores é também um tema privilegiado na política do Grupo Estoril Sol.

Esta política de segurança tem, na sua essência duas vertentes: por um lado, a segurança dos trabalhadores face a potenciais abusos de Clientes, quer no acesso aos espaços de jogo, quer já dentro dos mesmos; por outro lado, a segurança (higiene e saúde) dos trabalhadores face a riscos próprios das funções que por cada um são desempenhadas.

Na primeira das duas vertentes, e atentas as características específicas da sua atividade, o Grupo Estoril Sol assegura condições privilegiadas de segurança dos seus trabalhadores, não apenas através de um serviço interno de segurança privada, dotado de colaboradores com formação específica para as funções

de controlo e segurança, complementada com a contratação de empresa especializada na área de segurança. Ao que acrescem sistemas eletrónicos de segurança, devidamente notificados e autorizados pelas entidades competentes.

Visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e ainda do cumprimento da legislação que tutela o sector do jogo em Portugal. De resto, importa não esquecer que os casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P..

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

Na segunda vertente supra referida, o Grupo Estoril Sol conta com o apoio de uma empresa prestadora de serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade.

Para além desta parceria, foi criado um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, as empresas do Grupo monitorizam e avaliam os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Em 2025, considerando todos os trabalhadores do Grupo Estoril Sol, o número acidentes de trabalho é diminuto, sendo que nenhum deles foi um acidente mortal.

E - IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Dos aproximadamente 1.088 trabalhadores que integraram os quadros do Grupo Estoril Sol, no ano de 2025, 79% eram homens e 21% eram mulheres.

		
Total de Colaboradores	Homens	Mulheres
Casino Estoril e Lisboa	73%	27%
Casino Póvoa	84%	16%
Casino Online	48%	52%

A média de idades dos trabalhadores fixou-se nos 46 anos.

No Grupo Estoril Sol há muito que se assumiu o compromisso de promoção da igualdade nas suas várias dimensões, sendo evidente a diversidade da sua estrutura de recursos humanos, em função da idade, género, habilitações, opções pessoais e/ou de antecedentes profissionais.

		
Peso relativo em quadros de chefia	Homens	Mulheres
Casino Estoril e Lisboa	88%	12%
Casino Póvoa	62%	38%
Casino Online	33%	66%

No Grupo Estoril Sol incentiva-se uma cultura de partilha, cooperação, de diálogo ativo e aberta a vozes discordantes e que seja propícia para o surgimento de novas ideias, mesmo que não ortodoxas ou disruptivas. Acredita-se que o fortalecimento da cultura de diversidade e inclusão deve servir como referência dos colaboradores e o seu alinhamento com os valores corporativos e, paralelamente, contribuir para uma renovação contínua dos negócios em linha com as expectativas dos diferentes stakeholders.

É defendida a igualdade de oportunidades e não se aceita qualquer tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual e aptidão física e independentemente da origem hierárquica que de onde essa discriminação possa provir.

O Grupo Estoril Sol procura promover a diversidade de género de forma ativa ao longo do ciclo de vida dos colaboradores na sua relação com a entidade empregadora, designadamente, dos modos seguintes:

- nos processos de recrutamento, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que os recrutadores apresentem uma lista de candidatos que seja equilibrada em termos de representatividade de ambos os géneros;
- nos diversos níveis hierárquicos e posicionamentos funcionais, estruturais e orgânicos, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que as equipas das diferentes empresas / entidades empregadoras sejam compostas por elementos de ambos os géneros, de forma equilibrada, ainda que com o necessário enquadramento da adequação de cada trabalhador às funções a desempenhar;
- são sujeitos a uma monitorização cuidada e objetiva todos os procedimentos de avaliações de desempenho, promoções e revisões salariais, de modo a garantir uma gestão correta e equilibrada em todas as equipas, sem privilégios e/ou discriminação, positiva ou negativa e em absolutas condições de igualdade.

Finalmente, sendo a ética uma parte integrante da cultura e dos valores corporativos do Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as regras de conduta essenciais, pelos quais se devem reger a atuação e o desempenho de todos os colaboradores do Grupo, incluindo a igualdade de tratamento, a não-discriminação e a proibição do assédio. O Código de Conduta aplica-se a todos os profissionais do Grupo, independentemente das funções desempenhadas, da sua posição na hierarquia e/ou de qualquer outro fator.

F - DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País. As legislações portuguesa, europeia e internacional protegem de forma abrangente e eficaz os direitos humanos. Através da sua atuação e do modo como gere, desenvolve e conduz a sua atividade, em geral, e através da aprovação do Código de Conduta e da implementação das medidas neste

preconizadas, em particular, assegura o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor em defesa e respeito dos direitos humanos de todos com quantos se relaciona.

G - DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo Estoril Sol observa desde sempre uma rigorosa disciplina no que se refere à privacidade e garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais que, fosse por opção comercial, fosse por imposição legal, vinha recolhendo e tratando, dando cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor, designadamente a Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

É sabido que os Casinos, como nenhum outro estabelecimento em Portugal, dispuseram, durante muito tempo de serviços de identificação e que mesmo após a desnecessidade de tais serviços os casinos continuam a recolher e tratar, por imposição legal, determinados dados pessoais, os quais se encontram devidamente preservados em base de dados administrada pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, impondo-se, por lei, aos funcionários das concessionárias o dever de sigilo.

Acompanhando as recentes novidades legislativas no domínio do registo e tratamento de dados pessoais, designadamente os decorrentes da entrada em vigor, em todo o espaço da União Europeia, do Regulamento (EU) N.º 2016/679, de 27 de Abril de 2016, o Grupo Estoril Sol designou em cada uma das suas empresas um Encarregado de Proteção de Dados, o qual tomou a seu cargo a gestão e organização das políticas de recolha e tratamento dos dados pessoais, garantindo, por um lado, que as empresas produzissem e disponibilizassem, nos locais apropriados, os instrumentos regulamentares informativos sobre tais matérias, por outro lado o desenvolvimento interno da consciência coletiva sobre os temas relacionados e a implementação de boas práticas, e por outro lado a coordenação da gestão dos dados existentes garantindo a total proteção dos direitos dos titulares e o adequado uso dos dados existentes.

H - COMBATE À CORRUPÇÃO, AOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais, inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de *Compliance* impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tornou-se uma rotina para a generalidade dos clientes;
- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;
- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repare irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;
- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;
- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;
- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;
- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um *Compliance Officer* - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de *Compliance* o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

F - TENTATIVAS DE SUBORNO

As tentativas de suborno são um risco inerente a qualquer atividade económica, mas é sabida a especial vulnerabilidade da atividade de jogo para este tipo de práticas. Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol projeta e incute em todos e cada um dos seus colaboradores, uma atuação ética que vise ultrapassar e afastar os riscos inerentes.

Sublinhe-se que o Grupo Estoril Sol condena veementemente estas práticas, transmitindo e reiterando desde sempre esse princípio aos seus trabalhadores.

Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol pretende formalizar uma política concreta e desenvolver iniciativas de sensibilização e *refreshment* dos seus colaboradores na lógica de combate ao suborno, identificando

concretamente os riscos, alertando para as práticas e estabelecendo procedimentos de comunicação de irregularidades.

Naturalmente que, tudo isto – aplicável igualmente às matérias de combate à corrupção, crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e financiamento do terrorismo - sem prejuízo para as competências de supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo / Turismo de Portugal, I.P., a quem devem, obrigatoriamente, ser comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

10. POLÍTICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.

Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

11. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da atividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas atividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P.. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos

contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido, até à data de hoje, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2028 e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Risco de Negócio:

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais (Casino da Póvoa) e contrapartidas fixas anuais (Casino Estoril e Casino Lisboa), ao que se acresce elevadas taxas de tributação anual a título de imposto especial de jogo. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Risco cibernético

Face às características do negócio do jogo online existe o risco de existirem cyber attacks à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Risco Financeiro:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago a título de Contrapartida Anual Fixa relativa ao novo contrato de concessão da zona do Estoril, os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado, e implicarão num futuro próximo (novo contrato de concessão da zona de jogo do Estoril) um previsível acréscimo do endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinarão elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de Crédito:

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à atividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam cerca de 4% das receitas, traduzem uma exposição despreciable.

Risco Cambial:

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

12. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de dezembro de 2025 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais Empresas do Grupo, para além dos abaixo indicados:

- Em janeiro de 2026 a Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A. liquidou 16.517.765 Euros relativos à contrapartida anual fixa referente ao ano de 2026 nos termos e condições previstos no contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos e fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril (Nota 28 às demonstrações financeiras consolidadas).

- Em fevereiro de 2026 o Grupo recebeu 3.200.000 Euros a título de sinal relativo a contrato promessa de compra de venda do terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. Estima-se que a transmissão da propriedade do imóvel ocorra ainda em 2026, tendo o negócio sido fixado no valor de 16.000.000 Euros.

- No dia 30 de abril de 2026, a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo nessa mesma data entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

- Existiam divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar. No decurso do exercício de 2023 a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo S.A. liquidou 6.473.925 Euros relativos à liquidação adicional de IRC referente aos anos de 2007, 2008 e 2009 dando assim cumprimento ao acórdão proferido em setembro de 2022 pelo Supremo Tribunal Administrativo. Relativamente ao processo judicial referente ao ano de 2010, no decurso do exercício de 2021, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou procedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, determinando, em consequência, (i) a anulação do ato de liquidação de IRC impugnado no montante global de 819.808 Euros, e (ii) a condenação da Autoridade Tributária a pagar à Estoril Sol o valor de 120.326 Euros a título de indemnização pela prestação de garantia. A Autoridade Tributária recorreu para os Tribunais Centrais, tendo sido apresentadas contra-alegações de recurso por parte da Estoril Sol. Em março de 2026 veio o Tribunal Central Administrativo do Sul conceder provimento ao recurso apresentado pela Autoridade Tributária e julgar improcedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, com todas as legais consequências daí decorrentes. Em maio de 2026 a Estoril Sol apresentou recurso deste acórdão junto do Supremo Tribunal Administrativo.

- Em 22 de maio de 2026, o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo (SRIJ) dirigiu à Varzim Sol o pedido de que a mesma procedesse ao pagamento de valores remanescentes de contrapartidas anuais relativas aos exercícios de 2022 a 2026 (este, quanto ao primeiro quadrimestre), alegadamente em dívida num valor total de €36.883.109,42. A Varzim Sol solicitou um conjunto de esclarecimentos ao SRIJ que, na data de encerramento do presente relatório, não foram ainda prestados. Não obstante, o Grupo mantém o entendimento, fundado no aconselhamento jurídico independente e especializado que obteve, de que esta solicitação não tem justificação legal ou contratual, não sendo devidos quaisquer valores que excedam os valores pela mesma já reconhecidos nos seus documentos anuais de relato financeiro.

13. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras separadas e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

14. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as ações de gestão que empreendemos.

15. NOTA DE PESAR SR^a MAISY HO (1967-2026)

É com enorme consternação e profundo sentimento de perda que o Conselho de Administração assinala no presente Relatório e Contas o falecimento da Administradora Sr.^a Maisy Ho, ocorrido a 12 de abril de 2026.

Expressamos o nosso mais sincero agradecimento pelo inestimável contributo, dedicação e sentido de missão que demonstrou nesta Organização ao longo dos anos de exercício das suas funções. O seu legado corporativo e humano continuará a inspirar o futuro do Grupo Estoril Sol.

À sua excelentíssima família e amigos próximos, partilhamos o voto de solidariedade institucional e pessoal de toda a equipa desta Sociedade.

Estoril, 9 de julho de 2026

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Calvin Ka Wing Chann

Vogais:
Daisy Chiu Fung Ho

Dionísio Pereira Vinagre

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho †

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Esta página está deliberadamente em branco

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de 59.968.420 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 ações no valor nominal de 5 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 ações próprias.

Todas as ações representativas do capital social da Sociedade - ações ordinárias, nominativas, estão admitidas à negociação, não havendo categorias de ações com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Estoril Sol, SGPS, S.A. - Estrutura acionista			
Entidade / Accionista	Nº de ações detidas directamente em 31-Dez-2025	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Sociedade Figueira Praia, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de ações

Existem restrições à transmissibilidade de ações que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respetivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por ações nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de ações que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, direta ou indiretamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou coletiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respetivos adquirentes não poderem exercer os respetivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das ações for pessoa coletiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, direta ou indireta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias

A Sociedade detém 62.565 ações próprias correspondentes a 0,52% do seu capital social.

A aquisição dessas mesmas ações ocorreu conforme se detalha na tabela abaixo:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura acionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois acionistas de referência que concentram 90,46% do capital social (a percentagem de *free-float* é manifestamente reduzida).

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

A Sociedade tem dois acionistas de referência que, em conjunto, controlam, direta e indiretamente, cerca de 90,45% do capital social e 90,93% dos respetivos direitos de voto.

Em 31 de dezembro de 2025 a estrutura das participações qualificadas na Estoril-Sol, SGPS, S.A., calculadas nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários ("CVM"), era como segue:

Estoril Sol, SGPS, S.A. - Estrutura acionista			
Entidade / Accionista	Nº de ações detidas directamente em 31-Dez-2025	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Sociedade Figueira Praia, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2025 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A., em 31 de dezembro de 2025 titular de 6.930.604 ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto. Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL, detinham 2.209 ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto. Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A.

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2025 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela Estoril-Sol, SGPS, S.A. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de dezembro de 2024, eram os seguintes:

	Nº Acções em 31.12.24	Data	Valor (€/acção)	Nº acções adquiridas	Nº acções alienadas	Nº Acções em 31.12.25
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	0	-	-	-	-	0
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Daisy Chiu Fung Ho	0	-	-	-	-	0
Maisy Chiu Ha Ho	0	-	-	-	-	0
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	0	-	-	-	-	0
Dionísio Pereira Vinagre	0	-	-	-	-	0
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	0	-	-	-	-	0
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	0	-	-	-	-	0
Paulo Ferreira Alves	0	-	-	-	-	0
Lisete Sofia Pinto Cardoso	0	-	-	-	-	0
Revisor Oficial de Contas						
Carlos Alberto Ferreira da Cruz	0	-	-	-	-	0

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos dos artigos 22º e 23.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- Cooptação de administradores substitutos;
- Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- Modificações importantes na organização da empresa;
- Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;

- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser acionistas.

Por referência à data de 31 de dezembro de 2025, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:..... Dr. Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias

Vice-Presidente:... Dr.ª Mafalda Luísa de Carvalho Patrão de Sá

Secretário: Dr.ª Catarina Luísa Gomes Santos e Calha Sequeira

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os atos da sua competência.

Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direção Administrativa e Financeira e da Direção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram reeleitos em Assembleia-Geral realizada a 29 de maio de 2025, para o quadriénio de 2025/2028.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *“A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas possuidores de, pelo menos, cem ações, desde que o averbamento ou depósito dessas ações nos cofres da sociedade tenham sido efetuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as ações depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data.”*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição (ao longo de 2025)

15. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como “*modelo latino*”), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (“ROC”).

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17.º a 24.º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol preveem – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392.º do Código das Sociedades Comerciais –, que uma minoria de acionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;

- b. Cooptação de administradores substitutos;
- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscientos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

17. Composição do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2025 era a seguinte:

Presidente:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente:

Dr. Calvin Ka Wing Chann

Vogais:

Drª Daisy Chiu Fung Ho

Dr. Dionisio Pereira Vinagre

Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Drª Maisy Chiu Há Ho †

Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Os membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 29 de maio de 2025, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2025/2028.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr^a Maisy Chiu Ha Ho † – primeira nomeação em 2020
- Dr^a Daisy Chiu Fung Ho – primeira nomeação em 2021
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013
- Dr. Dionísio Pereira Vinagre – primeira nomeação em 2025

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

PANSY CATILINA CHIU KING HO (Presidente)

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STD M – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril-Sol, SGPS, S.A., SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA.

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.

Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).

Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.

É Presidente do Conselho de Administração de várias empresas do Grupo Estoril-Sol, nomeadamente, Varzim Sol -Turismo, Jogo e Animação, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2025 era titular de 1000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

MAISY CHIU HA HO †

Tem formação específica em Artes, especialização em Psicologia e Telecomunicações, pela Universidade de Pepperdine, Califórnia, Estados Unidos da América.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente em Macau e Hong Kong, destaca-se o cargo de Presidente e Administradora Executiva da Unitas Holding Ltd, e o cargo de Administradora Shun Tak Holdings Limited. Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 24 de junho de 2020, por cooptação, após nomeação para presidente do Conselho de Administração da Srª Pansy Catilina Chiu King Ho em substituição e por falecimento do Sr. Dr. Stanley Hung Sun Ho.

Em 31 de Dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

DAISY CHIU FUNG HO

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Sul da Califórnia nos Estados Unidos em 1987 e Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade de Toronto no Canada em 1990. Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos em Portugal, Macau e em Hong Kong, destacam-se as funções desempenhadas enquanto Presidente do Conselho de Administração, em Portugal, da Orintenjoy, S.A e Credicapital, SGPS, S.A., em Macau da SJM Resorts, S.A. e em Hong Kong da SJM Holdings Limited.

Foi eleita, em 28 de junho de 2021, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até 1992. Foi condecorado com o grau de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial atribuído por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a atividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais se destacam: Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Fundação do Alto da Lixa, Eleven – Restauração e Catering, S.A. É Administrador Delegado da Amorim Turismo, SGPS, S.A., vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e membro da Comissão de Remunerações da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e da Galp Energia, SGPS, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de janeiro de 2006.

Em 31 de dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.

Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.

Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).

Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.

Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.

Sócio e Advogado na Sociedade de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.

Até 2023 exerceu o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

DIONÍSIO PEREIRA VINAGRE

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto. Pós-Graduado em Economia Europeia pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica do Porto. Frequentou diversos Programas de Gestão em instituições de ensino de referência internacional, London Business School, Insead.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A., subsidiária do Grupo Estoril Sol.

Foi eleito, pela primeira vez, em 29 de maio de 2025, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2025 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titulares de participação qualificada da Sociedade.

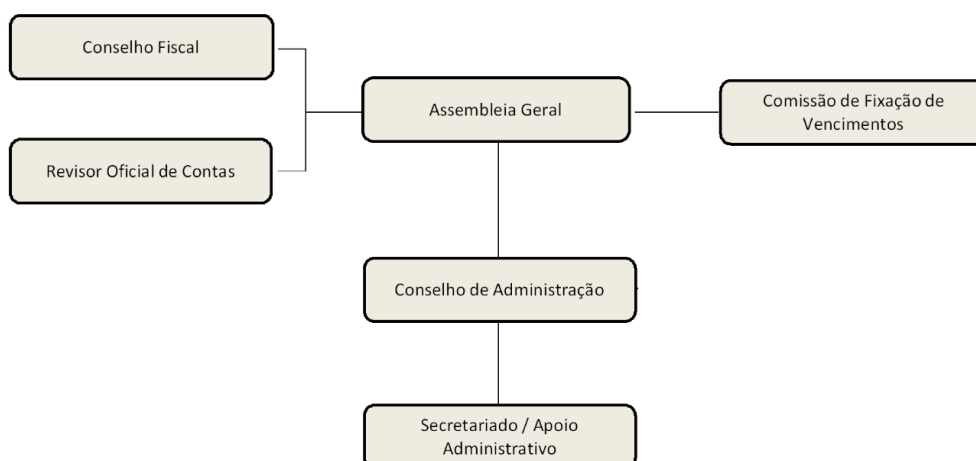
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna no que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (<http://www.estoril-solsgps.com/>).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respetivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respetivas atas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 10 vezes no exercício de 2025, apresentando os respetivos membros o seguinte nível de assiduidade:

Reuniões realizadas no exercício de 2025			
Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Pansy Catilina Chiu King Ho	8	0	80%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira (b)	4	0	100%
Maisy Chiu Ha Ho	5	0	50%
Daisy Chiu Fung Ho	8	0	80%
António José de Melo Vieira Coelho (b)	4	0	100%
Vasco Esteves Fraga (b)	4	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	10	0	100%
Calvin Ka Wing Chann	10	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	10	0	100%
Dionísio Pereira Vinagre (c)	6	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

(b) Terminou o mandato a 29 de Maio de 2025

(c) Iniciou o mandato a 29 de Maio de 2025

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*, sendo as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à atividade do Jogo pelas sociedades concessionárias da atividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respetivos Conselhos de Administração. As atas das reuniões das Comissões Executivas das empresas operacionais, concessionárias da atividade de jogo, são prontamente dadas a conhecer aos elementos do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., ou sempre que estes o solicitem, estando estes por esta mesma

razão ao corrente sobre toda a atividade e decisões tomadas no seio das empresas operacionais do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, de realçar o facto de a Estoril-Sol, SGPS, S.A. ter designado, desde o ano de 2008, um secretário da sociedade que centraliza toda a informação relativa às decisões tomadas no seio das empresas do Grupo e em controlo da Estoril-Sol, SGPS, S.A., constituindo-se no repositório das atas relativas às decisões tomadas nas reuniões de Conselho de Administração e Comissão executiva das empresas operacionais. Este repositório de informação está disponível para consulta desde que legitimamente e justificadamente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril-Sol, SGPS, S.A., o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril-Sol, SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.
- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.
- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de atividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, exerceu em 2025 os seguintes cargos em outras entidades, dentro e fora do Grupo de Empresas Estoril-Sol:

PANSY CATILINA CHIU KING HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, S.A. e Presidente da Comissão de Vencimentos
- Presidente do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Brightask – Investimentos e Gestão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. e Presidente da Comissão de Vencimentos
- Presidente do Conselho de Administração da IMO-DOZE – Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.
- Gerente do Guinchotel – Atividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.

Em Macau:

- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Presidente do Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Presidente do Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vice-Presidente do Conselho de Administração Macau International Airport Company Limited
- Vice-Presidente China Duty Free (Macau) Limited
- Vice-Presidente MGM China Holdings Limited
- Vogal Conselho de Administração da Macauport – Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal Conselho de Administração da Air Macau Company Limited
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Hotels and Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited

Em Hong Kong:

- Presidente do Conselho de Administração e Diretora Geral da SHUN TAK Holdings Limited
- Vice-Presidente, CEO e Membro do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

MAISY CHIU HA HO †

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal

- Vogal do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração STDM – Investimentos e Hotéis, Limitada.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Administração de Propriedades, Lda.

Em Hong Kong:

- Presidente Executiva da Unitas Holding Limited
- Vogal do Conselho de Administração da SHUN TAK Holdings Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

DAISY CHIU FUNG HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Credicapital – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Malha 5 – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração Orientenjoy, S.A.
- Vogal Conselho de Administração Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. (e membro da Comissão de Vencimentos)
- Vogal Conselho de Administração SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.
- Vogal Conselho de Administração STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.
- Vogal Conselho de Administração STDM – Investimentos Imobiliários, S.A.

Em Macau:

- Presidente Conselho de Administração SJM Resorts, S.A.;
- Vogal Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Vogal Conselho de Administração Macau International Airport Company Limited

- Vogal Conselho de Administração Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Vogal Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vogal Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Vogal Conselho de Administração STDM - Hotels and Investments Limited
- Vogal Conselho de Administração MACAUPORT – Sociedade de Administracao de Portos, SARL

Em Hong Kong:

- Presidente Conselho de Administração SJM Holdings Limited
- Vogal Conselho de Administração Shun Tak Holdings Limited (Diretora Geral Adjunta e Diretora Financeira)
- Vogal Conselho de Administração Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Alto da Lixa;
- Presidente do Conselho de Administração da Eleven - Restauração e Catering, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração New Coffee S.A.

CALVIN KA WING CHANN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- Central e Aplicações, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SPGS, S.A.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- MALHA 5 - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- POSSE, SPGS, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS., S.A.;
- STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Orientenjoy - S.A.

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Administrador das seguintes sociedades:

- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..
- Nações Invest, S.A.
- Nações Invest II, S.A.;

É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:

- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..

DIONÍSIO PEREIRA VINAGRE

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, respetivamente, acionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

31. Composição

A composição do Conselho Fiscal a 31 de dezembro de 2025 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Manuel Maria Reis Boto

Vogais:

Dr. Paulo Ferreira Alves

Dr.^a Lisete Sofia Pinto Cardoso

Suplente: Dr. Vítor Pratas Sevilhano Ribeiro

Revisor Oficial de Contas:

Deloitte & Associados, SROC S.A., pessoa coletiva n.º 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º43, representada por: Carlos Alberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas n.º1146.

O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral de 29 de maio de 2025, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de dezembro de 2025 foram reeleitos em Assembleia-Geral de 29 de maio de 2025, para um mandato de quatro anos correspondente ao quadriénio de 2025/2028. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, acionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

MANUEL MARIA REIS BOTO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) 1975.

Revisor Oficial de Contas com o n.º523.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2025 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

PAULO FERREIRA ALVES

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1990.

Diplomado em Estudos Europeus no Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.

Possui MBA em Gestão e Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF), 1995.

Especialização em Ciências Jurídico Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2014.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2025 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO (tornou-se membro efectivo em novembro de 2022)

É licenciada em Economia pela Universidade de Coimbra, 1993.

Foi eleita, pela primeira vez, para membro suplente do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2025 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

b) Funcionamento**34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal**

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido nos Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sítio da internet (www.estoril-solsgps.com).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na ata os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas atas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2025 reuniu 14 vezes.

Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Manuel Maria Reis Boto	14	0	100%
Paulo Ferreira Alves	14	0	100%
Lisete Sofia Pinto Cardoso	14	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças nas reuniões ocorridas durante o exercício dos respetivos cargos.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

MANUEL MARIA REIS BOTO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Ordem dos Economista
Presidente do Conselho Fiscal

- Reis Boto Consultores (Unipessoal), Lda.
Sócio Gerente

- Casa Agrícola Catarina Velha, Lda.
Sócio Gerente

PAULO FERREIRA ALVES

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- BDO & Associados, SROC, Lda.
Membro do Conselho de Administração e Senior Tax Partner

- BDO Consulting, Lda.
Membro do Conselho de Administração

- BDO Outsourcing, Lda.
Membro do Conselho de Administração

- Membro do Conselho Fiscal:
Netjets – Transportes Aéreos S.A.;

- Outros:
CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa – Juiz Árbitro;

LISETTE SOFIA PINTO CARDOSO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Makro – Cash & Carry Portugal, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal

- Generis Farmacêutica, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- BASF Portuguesa, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal
- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal
- Travel Tailors, Lda
Sócia-Gerente

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respetiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua atividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:
Carlos Aberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas nº1146.

O Revisor/Auditor externo foi reeleito por quatro anos em Assembleia Geral de 29 de maio de 2025, por proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2025-2028.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas presta à Sociedade os serviços de Auditoria Externa.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do artº8 do Código dos Valores Mobiliários, é a a Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43 e na CMVM com o nº 20161389, representada por Carlos Aberto Ferreira da Cruz, Revisor Oficial de Contas nº1146., inscrito na CMVM com o nº 20160758.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 29 de maio de 2025, para o quadriénio de 2025-2028. O Auditor externo foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria, nomeadamente, de auditoria ao balanço intercalar da Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., no montante de 7.000 Euros.

47. Remuneração

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2025 foram de 174.600 Euros, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)
- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)
- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)
- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)
- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A Sociedade formalizou uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de Compliance impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repare irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;
- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;
- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;
- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um Compliance Officer - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de Compliance o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou

contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de atividade onde atuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efetuado em permanência por inspetores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direções Operacionais, Direção de Segurança e CCTV, e com a Direção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à atividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das atividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:

As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de atividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas fixas e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Riscos Contratuais:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P.. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as

concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido, até à data de hoje, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2028 e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Riscos Físicos:

As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas atividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações.

Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos sendo implementadas as ações corretivas sobre os riscos identificados.

Riscos Cibernético:

Face às características do negócio do jogo online há o risco de existirem *cyber attacks* à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Riscos Financeiros e Cambiais:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago a título de Contrapartida Anual Fixa relativa ao novo contrato de concessão

da zona do Estoril e da prorrogação inicial, até 2025, do contrato de concessão da Póvoa de Varzim, os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado, e implicarão num futuro próximo (novo contrato de concessão da zona de jogo do Estoril) um previsível acréscimo do endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinarão elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à atividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam apenas 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable. Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excecionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 29.º- H, alínea I)

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respetivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada.

De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade semestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual das contas separadas e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras consolidadas;
- O relatório de gestão é preparado pela Direção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O apoio ao investidor é assegurado por:

Dr. Luís Pedro Matos Lopes

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por acionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os acionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base acionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da atividade da Estoril-Sol.

57. Representante para as relações com o mercado.

À data de 31 de dezembro de 2025 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s).

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sítio na Internet (www.estoril-solsgps.com) através do qual divulga informação financeira relativa à sua atividade separada e consolidada, e "links" aos "sites" comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet, (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

D. REMUNERAÇÕES

(Relatório para os efeitos do Artigo 26ºG do Código dos Valores Mobiliários)

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou, embora não tenham sido estabelecidas, em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (acionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral 29 de maio de 2025 para exercício de funções no quadriénio de 2025 – 2028, sendo que à data de 31 de dezembro de 2025 tinha a seguinte composição:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Drª Daisy Chiu Fung Ho

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 29 maio de 2025. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados acionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respetiva:

“A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril-Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspetiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.

Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes

:

a) Funções desempenhadas

Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.

A avaliação das funções efetivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.

No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril-Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas

b) Situação económica da Sociedade

Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

c) Condições gerais de mercado para situações comparáveis

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas.

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos acionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol, SGPS, S.A. é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

A Comissão de Vencimentos”

A partir de junho de 2025, por deliberação da Comissão de Vencimentos as remunerações fixas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal passaram a ser pagas 12 vezes por ano.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de maio de 2025 e transcrita no Ponto 69 supra.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de maio de 2025 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respetivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de maio de 2025 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

- a) As funções desempenhadas;
- b) A situação económica da Sociedade
- c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.

De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quanto aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo atuarial atualizado anualmente, tem refletida nas suas contas uma provisão que em 31 de dezembro de 2025 ascendia a 959.110 Euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: Patrick Wing Ming Huen 57.334 Euros, Ambrose Shu Fai So 57.334 Euros.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2025.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 133.000 Euros, assim discriminado:

Titular	Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidente do Conselho de Administração	66 500,00	0,00	66 500,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	66 500,00	0,00	66 500,00
TOTAL (€)				133 000,00

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 1.258.126,00 Euros, assim individualizados:

Titular	Cargo na Sociedade/s em relação de domínio	Remuneração	Remuneração	Total
		Fixa	variável	
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidência do Conselho de Administração	17 500,00	0,00	17 500,00
Maisy Chiu Ha Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
Daisy Chiu Fung Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	17 500,00	0,00	17 500,00
Calvin Ka Wing Chann	Vogal do Conselho de Administração	462 222,00	0,00	462 222,00
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	Vogal do Conselho de Administração	362 988,00	0,00	362 988,00
Dionísio Pereira Vinagre	Vogal do Conselho de Administração	397 916,00	0,00	397 916,00
TOTAL (€)				1 258 126,00

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2025.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 56.000 Euros, assim discriminado:

Conselho Fiscal:

Manuel Maria Reis Boto 24.000 Euros; Paulo Ferreira Alves 16.000 Euros; Lisete Sofia Pinto Cardoso 16.000 Euros.

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2025 foram de 174.600 Euros, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral foi de 4.000 Euros pelo desempenho no ano de 2025.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações ("*stock options*")

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Até 31 de dezembro de 2025 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

No decurso do exercício de 2025, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transações deste género.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

No decurso do exercício de 2025, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

Não tendo havido negócios materialmente relevantes com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura acionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respetiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os acionistas da Estoril-Sol.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada nas Notas 15 e 34 das notas anexas às contas separadas e consolidadas, da Sociedade, respetivamente, disponível no *site* da Sociedade (www.estoril-solsgps.com) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Estoril-Sol, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O presente relatório de governo da Estoril-Sol apresenta-se em cumprimento das exigências legais do artigo 29.º-H do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 (revisão de 2023), modelo que é aqui adotado pela Estoril-Sol.

A Estoril-Sol, para além de adotar o modelo de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, observou as Notas sobre a interpretação do mesmo (Nota n.º 1 de maio de 2018) e Nota n.º 2 de janeiro de 2020) elementos que se encontram disponíveis em diversas versões in <https://cgov.pt>, designadamente em:

<https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo>

São igualmente cumpridos os deveres de informação e divulgação exigidos quer por lei quer pelas diversas diretrizes e recomendações da CMVM. O presente Relatório de Governo da Sociedade deve ser avaliado como parte integrante dos documentos de contas da Estoril-Sol reportadas ao exercício de 2025, bem como do seu Relatório de Sustentabilidade.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A gestão integrada e eficaz do Grupo Estoril-Sol é um desígnio do Conselho de Administração da Estoril-Sol que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos seus colaboradores e demais *stakeholders*. Nesta perspetiva, a Estoril-Sol tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 29.º-H do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs, com indicação expressa daquelas que são adotadas pela Estoril-Sol e das que não o são, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas.

Sem prejuízo, anota-se que a ponderação sobre as recomendações e a avaliação do respetivo cumprimento, à luz do já referido princípio de *comply or explain*, não pode deixar de ter em conta as especificidades da estrutura e organização da Estoril-Sol e, nessa medida, não pode deixar de merecer uma particular reflexão sobre a adequação e pertinência de cada recomendação à sua realidade e às suas circunstâncias.

Capítulo I - RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL

I.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Recomendação não adotada.

Relatório: 50 a 53.

I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.

Recomendação adotada.

Página 22 e seguintes do Relatório de Gestão.

Capítulo II - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

II.1. Informação

II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.

Recomendação adotada.

Relatório: 49, 56 a 65

II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade

II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Recomendação não adotada.

Relatório: 16 a 19, 24, 25

Como resulta da análise curricular dos membros do Órgãos Sociais da Empresa, está garantida a complementaridade de formação e experiência, atendendo à especificidade das atividades exercidas pelo conjunto das sociedades que compõe o Grupo Estoril Sol.

Quanto às questões da diversidade de género e bem assim da “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”, a Estoril-Sol, SGPS, S.A. nomeou para presidente do Conselho de Administração em Assembleia Geral de 29 de junho de 2020, a Sr^a Pansy Ho. Com a eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio (2021-2024) em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021 a Empresa confirmou o cumprimento de quotas de género, em concordância com as disposições legais sobre a “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”

II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Recomendação adotada.

Relatório: 15 a 17, 22, 23, 37, 38

II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.

Recomendação adotada.

Relatório: 23, 30 a 36

II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.

Recomendação adotada.

Relatório: 49.

O Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Compliance e um Código Ética e Conduta Profissional, tendo sido estabelecida e adotada no âmbito do mesmo uma política de comunicação de irregularidades

II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.

Recomendação adotada.

Relatório: 28, 67, 68

Existe uma Comissão de Fixação de Vencimentos. Atendendo à dimensão e complexidade da Estoril Sol, entende-se que não se justifica a constituição de outras comissões internas especializadas.

II.3. Relação entre órgãos da sociedade

II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Recomendação não adotada

Relatório: 23, 50 a 55

Ainda que com acesso preferencial pelas áreas administrativas respetivas, pela sua especialização e especificidades da informação, os elementos indicados estão disponíveis, ou podem ser disponibilizados por solicitação, sem quaisquer reservas, a todos os membros dos órgãos sociais

II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Recomendação não adotada

Relatório: 23, 35

Cfr. também Observações à Recomendação I.3.1.

II.4. Conflitos de interesses

II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.

Recomendação adotada.

Relatório: 20, 32

Sem prejuízo dos deveres legais e regulamentares que, a este respeito, impendem sobre os membros dos órgãos sociais, há um dever e compromisso geral de transparência e boa-fé que leva a Sociedade a tomar por boas as informações que lhe são veiculadas pelos referidos membros, quer em quantidade quer em qualidade

II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.

Recomendação não adotada.

Não foi, até à data, suscitada qualquer situação de conflito que pudesse justificar a recomendada adoção de procedimentos. A não interferência no processo de decisão seria, desde logo, assegurada pela aplicação das regras legais de impedimento de voto.

Nas propostas submetidas à Assembleia Geral para eleição de Órgãos Sociais, afigurando-se que pudesse vir a existir conflito de interesses com algum dos seus membros ficou expressamente autorizado o exercício de quaisquer cargos em sociedades, direta ou indiretamente participadas pelas sociedades proponentes, não se definindo qualquer restrição ao acesso a informação sensível por parte de membros dos Órgãos Sociais nessa situação.

II.5. Transações com partes relacionadas

II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Recomendação não adotada.

A Sociedade desconhece a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório

Capítulo III - ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.

Recomendação não adotada.

Relatório: 12, 13

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

Trata-se de matéria estatutária que os acionistas entenderam por bem não modificar.

III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 12

A Sociedade não emitiu ações com direitos especiais, incluindo as referidas na presente recomendação.

III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Recomendação não adotada.

Em matérias consideradas especialmente relevantes – designadamente a eleição de órgãos assumidamente muito próximos do Conselho de Administração –, e atendendo ao carácter estratégico da atividade económica desenvolvida pelo Grupo Estoril Sol, o Artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos impõem aos acionistas maioria qualificada para tomada de deliberações, quer em primeira, quer em segunda convocatória (cfr. Ponto 14 do Relatório)

III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.

Recomendação não adotada.

Relatório: 12

É admitido o voto por correspondência, mas não se prevê de forma expressa a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

Recomendação não adotada.

Não está ainda implementada qualquer solução a este respeito.

III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 5

Até à data, não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Recomendação adotada.

Relatório: 2, 4 a 6.

Sem prejuízo das restrições estatutárias à transmissibilidade e titularidade das ações, não foram adotadas quaisquer medidas com a natureza daquelas que a Recomendação descreve.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos

IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Recomendação adotada.

Relatório: 16

O Conselho de Administração assegura uma atuação consentânea com os objetivos e interesses sociais, e não delegou poderes no âmbito das matérias indicadas. A aprovação e entrada em vigor de um Código de Conduta e um Código de Sustentabilidade evidenciam uma preocupação transversal com uma atuação congruente com os princípios defendidos.

IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos

IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

Recomendação não adotada.

Não foi designado um coordenador para atuar como interlocutor com o presidente do conselho de administração e demais administradores nos termos definidos na recomendação.

IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Recomendação não adotada.

Relatório: 17, 18,31

Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos.

Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;
- ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Recomendação não adotada.

Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura acionista da sociedade e, por outro, a especificidade da atividade económica indiretamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.

IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).

Recomendação não aplicável.

Conforme justificação da recomendação anterior.

Capítulo V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Recomendação não adotada.

Relatório: 18, 24, 37, 38

V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Recomendação adotada.

Relatório: 17, 18, 31

Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

Capítulo VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

VI.1. Avaliação anual de desempenho

VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Recomendação adotada.

Relatório: 18, 24, 25

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota.

O órgão de administração faz uma avaliação anual do seu desempenho, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

VI.2. Remunerações

VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Recomendação não adotada.

Relatório: 66 a 68

A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento.

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm know-how e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Recomendação adotada.

Relatório: 66 a 68

A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento.

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm know-how e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.

VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.

Recomendação adotada.

Relatório: 80

VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Recomendação não adotada.

Essa presença será assegurada, se e na medida em que os temas da Ordem de Trabalhos o justificarem e tal presença seja requerida por acionistas.

VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Recomendação adotada.

Relatório: 67

A Comissão de Fixação de Vencimentos, pode decidir livremente a contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, caso o julgue necessário ou conveniente. Sem prejuízo, a sociedade não tem conhecimento que tenham sido contratados estes serviços.

VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.

Recomendação não adotada.

Relatório: 67

VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.

Recomendação não adotada.

Relatório: 67

VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Recomendação não adotada.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota.

Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.

Recomendação não adotada.
Conforme recomendação anterior.

VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.

Recomendação não aplicável.
Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Recomendação não adotada.
Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

VI.3. Nomeações

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.

Recomendação não adotada.
Relatório: 19, 26

Como já se referiu, a Sociedade tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para integrar o Conselho de Administração, devidamente justificados e com demonstração de adequação de perfil, conhecimentos e experiência curricular. O órgão de fiscalização é, essencialmente, proposto pela sua experiência demonstrada, em especial considerando as especificidades da atividade indiretamente exercida pela Sociedade. Essa demonstração é feita por conhecimento pessoal dos responsáveis das propostas e, bem assim, pela disponibilização dos currículos dos membros dos órgãos sociais

VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes.

Recomendação aplicável. A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.

Recomendação não adotada.
A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.

Recomendação não aplicável.

A dimensão e estrutura acionista da Estoril Sol, free-float 9%, não justificam a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

Capítulo VII - CONTROLO INTERNO

VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Recomendação não adotada.

Relatório: 50 a 55.

VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.

Recomendação não adotada.

Não existem comissões especializadas em matéria de risco.

VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Recomendação não aplicável.

Relatório: 23, 50 a 55

VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação não adotada.

Relatório: 23, 50 a 55

VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Recomendação não adotada.

Relatório: 24, 25

O órgão de administração faz uma avaliação anual, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

Recomendação adotada.
Relatório: 50 a 55

VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

Recomendação não adotada.
O Grupo reconhece que ainda se encontra numa fase embrionária do processo de implementação de políticas/metodologias internas relacionadas com a captura, organização e processamento de dados relacionados com as matérias da sustentabilidade ambiental e social.

VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

Recomendação não adotada.

VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

Recomendação não adotada.

VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Recomendação não adotada.
Relatório: 38 e 50.

VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Recomendação não adotada.
Relatório: 38, 50

Capítulo VIII - INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

VIII.1. Informação

VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Recomendação adotada.
Relatório: 38, 50 a 55

Estas atribuições integram as competências legais e estatutárias do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento desse órgão social

VIII.2. Revisão legal de contas e fiscalização

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Recomendação adotada.

Relatório: 38, 45

É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo. Estas são atribuições do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento interno

VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Recomendação adotada

Relatório: 38, 45

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário de todas as informações produzidas pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Recomendação adotada.

Relatório: 38, 45

O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do trabalho realizado, da independência e da adequação para exercício das funções do Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo. A avaliação da atividade desenvolvida pelo Revisor Oficial de Contas pode ser consultada na informação constante do Relatório Anual e Parecer do Conselho Fiscal.

3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objetivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adotado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexa - o Código CMVM, adotado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspetos que são direcionados a entidades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objeto social e, principalmente, o grau de dispersão do respetivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 6,93 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adoção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

Esta página está deliberadamente em branco

O resultado líquido do exercício de 2025 da Estoril-Sol, SGPS, S.A., apurado com base nas demonstrações financeiras separadas foi negativo em 25,3 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido também ele negativo em 12 milhões de Euros registado no ano anterior.

A execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, compreendendo uma significativa e permanente redução de custos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade core do Grupo – a exploração da concessão de jogos de fortuna ou azar – permitem encarar o futuro próximo com fundadas expectativas que garantam o crescimento das receitas e o alinhamento da rentabilidade (pelo menos) com as taxas de rentabilidade previstas para o sector e em concordância com o inicialmente previsto.

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A., propõe que:

- a) Que o Resultado Líquido do exercício de 2025, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, no montante negativo de 25.252.467 Euros, tenha a seguinte aplicação.

- para “Outras reservas e resultados transitados”25.252.467 Euros

Estoril, 9 de julho de 2026

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Calvin Ka Wing Chann

Vogais:
Daisy Chiu Fung Ho

Dionísio Pereira Vinagre

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho †

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Esta página está deliberadamente em branco

De acordo com o disposto no nº5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, segue Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de dezembro de 2025.

	Nº Acções em 31.12.24	Data	Valor (€/acção)	Nº acções adquiridas	Nº acções alienadas	Nº Acções em 31.12.25
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	0	-	-	-	-	0
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Daisy Chiu Fung Ho	0	-	-	-	-	0
Maisy Chiu Ha Ho †	0	-	-	-	-	0
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	0	-	-	-	-	0
Dionísio Pereira Vinagre	0	-	-	-	-	0
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	0	-	-	-	-	0
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	0	-	-	-	-	0
Paulo Ferreira Alves	0	-	-	-	-	0
Lisete Sofia Pinto Cardoso	0	-	-	-	-	0
Revisor Oficial de Contas						
Carlos Alberto Ferreira da Cruz	0	-	-	-	-	0

Esta página está deliberadamente em branco

FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2025 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.A., em 31 de dezembro de 2025 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 2.209 ações da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2025 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a SOCIEDADE FIGUEIRA PRAIA, S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS
E
NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31-Dez-2025	31-Dez-2024
ATIVO NÃO CORRENTE:			
Ativos por direito de uso	12	33 529	-
Investimentos em subsidiárias	11	96 436 795	119 632 492
Outros ativos não correntes	13	731	731
Total do ativo não corrente		96 471 055	119 633 223
ATIVO CORRENTE:			
Outros ativos correntes	14	6 958 883	4 123 057
Caixa e depósitos bancários	17	2 498 273	2 492 150
Total do ativo corrente		9 457 156	6 615 207
Total do ativo		105 928 211	126 248 430
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	18	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	18	(708 306)	(708 306)
Prémios de emissão	18	960 009	960 009
Reserva legal	19	11 372 425	11 372 425
Outras reservas e resultados transitados	19	18 527 520	30 884 886
Outras variações no capital próprio	19	22 596 759	22 596 759
Resultado líquido do exercício	20	(25 252 467)	(12 061 366)
Total do capital próprio		87 464 360	113 012 827
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	7	1 331 237	915 545
Passivos por locação	21	21 978	-
Total do passivo não corrente		1 353 215	915 545
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	21	11 176	-
Passivo por imposto corrente	16	11 000	30 000
Outros passivos correntes	22	17 088 460	12 290 058
Total do passivo corrente		17 110 636	12 320 058
Total do passivo		18 463 851	13 235 603
Total do capital próprio e do passivo		105 928 211	126 248 430

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	2025	2024
Fornecimentos e serviços externos	4	(1 368 259)	(797 168)
Gastos com o pessoal	5	(286 715)	(204 855)
Amortizações e depreciações	6	(11 176)	-
Outros rendimentos operacionais	8	19 428	-
Outros gastos operacionais	8	(468)	(7 623)
Total de gastos operacionais		(1 647 190)	(1 009 646)
Resultados operacionais		(1 647 190)	(1 009 646)
Ganhos /(perdas) imputados de subsidiárias	7, 11	(23 593 280)	(11 026 976)
Rendimentos financeiros	9	3 286	-
Gastos financeiros	9	(4 283)	(6 957)
Resultado antes de impostos		(25 241 467)	(12 043 579)
Imposto sobre o rendimento do exercício	10	(11 000)	(17 787)
Resultado líquido do exercício		(25 252 467)	(12 061 366)
Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído		(2,12)	(1,01)

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Resultado líquido do exercício		(25 252 467)	(12 061 366)
Outro rendimento integral do exercício:			
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
Remensuração da responsabilidade com benefícios pós-emprego	7	(296 000)	(26 000)
Rendimento integral do exercício		<u>(25 548 467)</u>	<u>(12 087 366)</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO - CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 18)	Ações próprias (Nota 18)	Prémios de emissão (Nota 18)	Reserva legal (Nota 19)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 19)	Outras variações no capital próprio (Nota 19)	Resultado líquido do exercício (Nota 20)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 072 425	30 410 886	19 742 930	5 653 829	127 100 193
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	20	-	-	-	300 000	500 000	2 853 829	(5 653 829)	(2 000 000)
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2024	7	-	-	-	-	(26 000)	-	(12 061 366)	(12 087 366)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	30 884 886	22 596 759	(12 061 366)	113 012 827
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024	20	-	-	-	-	(12 061 366)	-	12 061 366	-
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2025	7	-	-	-	-	(296 000)	-	(25 252 467)	(25 548 467)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	18 527 520	22 596 759	(25 252 467)	87 464 360

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – CONTAS SEPARADAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Pagamentos a fornecedores		(1 238 038)	(802 267)
Pagamentos ao pessoal		(381 853)	(278 426)
Fluxos gerados pelas operações		(1 619 891)	(1 080 693)
Pagamento do imposto sobre rendimento		(6 537)	(17 470)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		26 894	13 998
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>(1 599 534)</u>	<u>(1 084 165)</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Dividendos	11	6 500 000	4 254 898
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	-	44 920
		<u>6 500 000</u>	<u>4 299 818</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Prestações acessórias e suplementares	11	(6 700 000)	-
Constituição de depósitos a prazo	17	(1 200 000)	-
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	(2 771 744)	(475 394)
		<u>(10 671 744)</u>	<u>(475 394)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>(4 171 744)</u>	<u>3 824 424</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	4 591 756	499 038
		<u>4 591 756</u>	<u>499 038</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação financeira	15	(11 176)	-
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	-	(614 627)
Juros e gastos similares		(3 179)	(6 228)
Dividendos	20	-	(2 000 000)
		<u>(14 355)</u>	<u>(2 620 855)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>4 577 401</u>	<u>(2 121 817)</u>
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(1 193 877)	618 442
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	2 492 150	1 873 708
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	1 298 273	2 492 150

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa
do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta página está deliberadamente em branco

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., (“Empresa”) é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de março de 2002, da Estoril-Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de junho de 1958 e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. Em consequência, as várias atividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Empresa passou a ter como atividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas ações cotadas na *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2037), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido, até à data de término da concessão, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser concedida à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação do contrato de concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias, contados de 1 de janeiro de 2026, tendo o mesmo cessado em 30 de abril de 2026.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras das subsidiárias, ativos fixos tangíveis reversíveis que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo relativos ao Casino da Póvoa de Varzim, ao Casino do Estoril e ao Casino de Lisboa. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade da subsidiária, Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível.

A Empresa tem como objeto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais.

Factos relevantes ocorridos no exercício:

- foi publicado no dia 24 de julho de 2025 o anúncio relativo ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim e das restantes concessões do jogo a concurso, nomeadamente, Algarve e Espinho;

Após análise criteriosa e ponderada do caderno de encargos a subsidiária do Grupo Estoril Sol, Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A., decidiu não apresentar proposta relativamente ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa).

- no dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026. À data de aprovação das demonstrações financeiras a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. já terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo sido entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

- No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos líquidos afetos à zona de jogo permanente do Estoril, em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros (Nota 11).

- De acordo com o disposto no nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 422/89 os capitais próprios das concessionárias de jogo não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão. A 31 de dezembro de 2025 e como consequência dos resultados negativos apresentados no ano, os capitais próprios da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária do Grupo Estoril Sol que explora a zona de jogo permanente do Estoril, representam 19,6% do ativo total líquido, pelo que os seus capitais próprios necessitam de ser reforçados em aproximadamente 35.000.000 Euros.

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* ("IFRIC"), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação de ativos, passivos, rendimentos e gastos, o que será efetuado nas demonstrações financeiras consolidadas. O efeito da consolidação consiste em aumentar o ativo, passivo e os rendimentos operacionais líquidos de impostos sobre jogo em 193.589.401 Euros, 187.483.114 Euros e 124.276.855 Euros, respetivamente.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 9 de julho de 2026, estando sujeitas à aprovação dos acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações segundo o qual os ativos devem ser realizados e os passivos liquidados no curso normal das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras (Nota 27). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 25), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa. Adicionalmente, o contrato de concessão da Zona de Jogo do Estoril concede a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2037 após adjudicação de novo contrato de concessão (Nota 1). À data de aprovação das demonstrações financeiras a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo sido entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

Atento os resultados perspectivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas que se encontram sujeitos à variabilidade das receitas de jogo que se venham a verificar, bem como o correspondente valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2025.

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas para aprovação em separado.

2.2 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de ativos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como *goodwill* e é mantido no valor do investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir. Adicionalmente, os dividendos recebidos dessas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos em subsidiárias.

Os ganhos não realizados em transações com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o ativo transferido esteja em imparidade.

2.3 Locações

A Empresa avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. A Entidade reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, a Entidade utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual *reassessment*, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controle do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que a Entidade espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que a Entidade espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração da posição financeira. A Entidade aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação. A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. A Entidade utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.4 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

2.5 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), definido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("CIRC") e, que abrange igualmente, todas as empresas em que participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital (em conjunto designadas "Grupo") e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"). Assim, estão excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A., Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo

S.A. e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., pois nestas não há incidência de IRC. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS a subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A. (Nota 11), constituída em 2020. De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A.;
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Outros ativos correntes

Os Outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (“*expected credit losses*”) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

A Empresa reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, a Empresa mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (“*12 months expected credit losses*”).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real da Empresa a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é

estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à Empresa em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 25 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pela Empresa na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

2.6.2 Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor, deduzidos de descobertos bancários que não tenham caráter de financiamento.

2.6.3 Outros passivos correntes

Os outros passivos correntes são registados, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.7 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são devidos para pagamento quando há cessação de emprego antes da data normal de reforma ou quando um empregado aceita sair voluntariamente em troca destes benefícios. O Grupo reconhece estes benefícios quando se demonstre estar comprometido a uma cessação de emprego de funcionários atuais, de acordo com um plano formal detalhado para a cessação e não exista possibilidade realista de retirada ou estes benefícios sejam concedidos para encorajar a saída voluntária. Sempre que os benefícios de cessação de emprego se vençam a mais de 12 meses após a data do balanço, eles são descontados para o seu valor atual.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais a Empresa não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data do balanço, que seja expetável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.9 Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7 – Demonstrações dos fluxos de caixa, através do método direto. A Empresa classifica na rubrica de caixa e seus equivalentes os ativos com maturidade inferior a três meses, e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende, também, os descobertos bancários incluídos no balanço na rubrica de financiamentos obtidos.

Os fluxos de caixa são classificados, na demonstração dos fluxos de caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais, (2) atividades de investimento e (3) atividades de financiamento.

As atividades operacionais englobam, essencialmente, os recebimentos de clientes e os pagamentos a fornecedores e ao pessoal. Englobam, ainda, os pagamentos de impostos indiretos líquidos e do imposto sobre o rendimento.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos intangíveis e tangíveis.

Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas e pagamento de dividendos.

2.10 Resultado por ação

O resultado básico por ação é calculado dividindo o resultado atribuível aos detentores de capital ordinário da empresa-mãe, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período.

O resultado diluído por ação é igual ao resultado básico, já que não existem interesses em ações preferenciais convertíveis, nem opções sobre ações.

2.11 Rubricas do capital próprio

O Grupo procura manter um nível de Capitais próprios adequado que lhe permita não só assegurar a continuidade e desenvolvimento da sua atividade, como também proporcionar uma adequada remuneração para os seus acionistas e a otimização do custo de capital.

Capital subscrito

Em cumprimento do disposto no art.º 272º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) o contrato da sociedade indica o prazo para realização do capital subscrito e não realizado à data da escritura.

Ações próprias

Em cumprimento do disposto no art.º 324º do CSC, enquanto as ações pertencerem à sociedade, devem:

- a) Considerar-se suspensos todos os direitos inerentes às ações, exceto o de o seu titular receber novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas;
- b) Tornar-se indisponível uma reserva de montante igual àquele por que elas estejam contabilizadas.

Reserva legal

De acordo com o art.º 295º do CSC, pelo menos 5% do resultado apurado nas Demonstrações financeiras separadas da Empresa, tem de ser destinado à constituição ou reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital social. A reserva legal não é distribuível a não ser em caso de liquidação e só pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital social (art.º 296º do CSC).

Resultados transitados

Esta rubrica reflete a apropriação dos resultados, de anos anteriores, realizados e não distribuídos.

2.12 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E CORREÇÃO DE ERROS FUNDAMENTAIS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2025, durante o exercício de 2025 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2024, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração, em resultado do nível de receitas e resultados verificados em 2025 na zona de jogo do Estoril, bem como do efeito prospetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão daquela zona de jogo efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos não correntes afetos à concessão da zona de jogo do Estoril. Da referida análise resultou, em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros (Nota 11).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2025

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	1-jan-25	Esta emenda publicada pelo IASB em agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efetuado pelo IASB.

Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza	1-jan-26	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2024 inclui <i>guidance</i> e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de eletricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	1-jan-26	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.
IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras	1-jan-26	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2025, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa, com exceção da IFRS 18, a qual terá impactos na apresentação e divulgação da demonstração dos resultados, que serão analisados por parte da Empresa.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS.
Emendas à IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Emenda publicada em agosto de 2025 inclui alterações às divulgações requeridas pela norma IFRS 19 devido a alterações posteriores a outras normas IFRS que não existiam ainda à data de publicação da IFRS 19.

Emenda à IAS 21 – Efeito de alterações em taxas de câmbio – conversão para moeda de apresentação de economia hiperinflacionária	1-jan-27	Esta emenda publicada em novembro de 2025 clarifica que quando seja necessário converter demonstrações financeiras com uma moeda funcional de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária sejam convertidos todos os ativos, passivos, rubricas de capital, proveitos e custos à taxa de câmbio de fecho do reporte (incluindo comparativos).
---	----------	---

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa.

4 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica “Fornecimentos e serviços externos”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Trabalhos especializados	936 692	406 098
Royalties / Licenças	334 284	290 778
Serviços bancários	33 710	32 815
Despesas de representação	21 264	21 218
Honorários	18 594	18 594
Deslocações e estadas	7 587	8 714
Energia e outros fluídos	4 573	4 679
Conservação e reparação	2 549	2 864
Seguros	1 495	604
Contencioso e notariado	634	2 407
Comunicação	125	255
Rendas e alugueres	-	1 662
Outros	6 752	6 480
	<u>1 368 259</u>	<u>797 168</u>

5. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica “Gastos com o pessoal”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Remunerações dos Órgãos Sociais	172 572	147 500
Encargos sobre remunerações	60 509	26 578
Benefícios pós-emprego	24 000	23 595
Seguros	2 744	2 038
Gastos de ação social	26 890	5 144
	<u>286 715</u>	<u>204 855</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa ascendia a 16 e 18 colaboradores, respetivamente.

6. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

A rubrica “Amortizações e depreciações”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Ativos por direito de uso (Nota 12)	11 176	-
	<u>11 176</u>	<u>-</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2025 e 2024 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direitos de uso:

	2025	2024
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 9)	3 902	6 957
Gastos relativos a contratos de curta duração	-	1 662
	<u>3 902</u>	<u>8 619</u>

7. PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foi como segue:

	2025				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	741 000	320 000	-	(101 890)	959 110
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	174 545	197 582	-	-	372 127
	<u>174 545</u>	<u>197 582</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>372 127</u>
	<u>915 545</u>	<u>517 582</u>	<u>-</u>	<u>(101 890)</u>	<u>1 331 237</u>
	2024				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	775 405	49 595	-	(84 000)	741 000
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	168 845	5 700	-	-	174 545
	<u>168 845</u>	<u>5 700</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>174 545</u>
	<u>944 250</u>	<u>55 295</u>	<u>-</u>	<u>(84 000)</u>	<u>915 545</u>

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra-referidas, foi estimado em 959.110 Euros e 741.000 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2025	2024
Taxa de desconto	3,60%	3,40%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	n.a

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2025	2024
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:		
	741 000	775 405
Benefícios pagos	(101 890)	(84 000)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	24 000	23 595
Perdas/(ganhos) actuariais	296 000	26 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	959 110	741 000

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 3,40% em 2024 para 3,60% em 2025, e a atualização do valor anual do valor de reforma pago pela Empresa aos antigos administradores.

Em 31 de dezembro de 2025, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 36.000 Euros (20.000 Euros em 2024).

8. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

A rubrica “Outros gastos operacionais”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Outros rendimentos operacionais:		
Excesso estimativa impostos (IRC)	19 428	-
	19 428	-
Outros gastos operacionais:		
Outros impostos e taxas	468	468
Quotizações	-	5 250
Outros	-	1 905
	468	7 623

9. RENDIMENTOS FINANCEIROS E GASTOS FINANCEIROS

As rubricas “Rendimentos financeiros” e “Gastos financeiros”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, têm a seguinte composição:

	2025	2024
Rendimentos Financeiros		
Juros obtidos	3 286	-
	<u>3 286</u>	<u>-</u>
Gastos Financeiros:		
Juros suportados:		
Locações	3 902	6 957
Outros	381	-
	<u>4 283</u>	<u>6 957</u>

10. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), à taxa de 20%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”), que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 21,5%.

Adicionalmente os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do CIRC, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2025 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Nos termos do artigo 88º do CIRC a Empresa encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo RETGS, encabeçado pela Empresa (Nota 2.5), encontrando-se em cumprimento de todos os requisitos elencados no artigo 69º do CIRC.

O gasto com impostos sobre o rendimento, em 31 de dezembro 2025 e 2024, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Resultado antes de impostos	(25 241 467)	(12 043 579)
Diferenças permanentes:		
Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 11)	23 593 280	11 026 976
Pagamento de benefícios pós-emprego (Nota 7)	(101 890)	(84 000)
Outros rendimentos não tributáveis	-	-
Outros gastos não dedutíveis	24 000	23 595
	<u>23 515 390</u>	<u>10 966 571</u>
Resultado para efeitos fiscais	(1 726 077)	(1 077 008)
Taxa nominal de imposto	20%	21%
	<u>(345 215)</u>	<u>(226 172)</u>
Ativos não registados (a)	<u>345 215</u>	<u>226 172</u>
Tributação autónoma	11 000	30 000
Efeito da insuficiência / (excesso) da estimativa para imposto	(19 428)	(12 213)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>(8 428)</u>	<u>17 787</u>
Taxa efetiva de imposto	<u>-0,03%</u>	<u>0,15%</u>

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que a Empresa não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 13.984.161 Euros e 12.258.084 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	2025	2024
2014	1 342 802	1 342 802
2015	874 950	874 950
2016	2 028 874	2 028 874
2017	709 365	709 365
2018	780 411	780 411
2019	805 990	805 990
2020	987 722	987 722
2021	-	-
2022	1 216 795	1 216 795
2023	2 434 167	2 434 167
2024	1 077 008	1 077 008
2025	1 726 077	-
	<u>13 984 161</u>	<u>12 258 084</u>

A partir de 2023, os prejuízos fiscais ficam disponíveis para dedução sem período de reporte e limitados à dedução de 65% do lucro tributável.

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Empresa detém os seguintes investimentos em subsidiárias registados pelo método da equivalência patrimonial:

Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	2025			
								Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	232 703 257	188 600 511	127 587 486	100%	44 102 746	(34 597 752)	44 102 746	-	(34 597 752)	-
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	28 251 438	4 591 801	37 345 059	100%	23 659 637	5 212 647	23 659 637	-	5 212 647	-
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	34 700	-	100%	(34 650)	(1 896)	-	(34 650)	-	(1 896)
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 531 809	3 723 304	-	100%	(191 495)	(23 683)	-	(191 405)	(23 683)	(191 405)
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	9 000 998	1 201 260	-	100%	7 799 738	(4 404)	7 799 738	-	(4 404)	-
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	8 645 252	745 633	5 392 710	90%	7 899 619	(881 286)	7 899 619	-	(881 286)	-
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 386 121	440 003	-	100%	946 118	(34 504)	946 118	-	(34 504)	-
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	-	146 072	-	100%	(146 072)	(4 321)	-	(146 072)	-	(4 321)
Estoril Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	12 200 902	171 965	7 400 168	100%	12 028 937	6 933 284	12 028 937	-	6 933 284	-
								96 436 795	(372 127)	(23 395 696)	(197 582)

Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	2024			
								Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	266 173 545	194 173 048	131 767 488	100%	72 000 497	(23 100 679)	72 000 497	-	(23 100 679)	-
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	24 608 678	6 161 688	39 211 156	100%	18 446 990	5 767 524	18 446 990	-	5 767 524	-
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	32 844	-	100%	(32 794)	(1 230)	-	(32 794)	-	(1 230)
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 483 696	3 460 013	-	100%	23 683	(417 905)	23 683	-	(417 905)	-
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	7 805 371	1 229	-	100%	7 804 142	(8 075)	7 804 142	-	(8 075)	-
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 713 422	932 517	2 527 022	90%	8 780 905	(223 418)	8 780 905	-	(223 418)	-
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 386 121	405 499	-	100%	980 622	(30 977)	980 622	-	(30 977)	-
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	2 796	144 547	-	100%	(141 751)	(4 470)	-	(141 751)	-	(4 470)
Estoril Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	11 642 522	46 869	7 236 654	100%	11 595 653	6 992 254	11 595 653	-	6 992 254	-
								119 632 492	(174 545)	(11 021 276)	(5 700)

(a) O capital próprio destas subsidiárias, para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, encontra-se ajustado pelo efeito da reclassificação das deduções fiscais ao investimento, em virtude das mesmas não serem classificadas no capital próprio de acordo com os IFRS. Adicionalmente, os capitais próprios e resultados líquidos destas subsidiárias encontram-se ajustados do efeito da IFRS 16 – Locações de acordo com os IFRS.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Empresa reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à participação financeira da Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Estoril Sol III”) em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o *método de discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão.

Os pressupostos chave que serviram de base às projeções de fluxos de caixa incluídos neste teste foram definidos e aprovados pela Comissão Executiva da Estoril Sol III, suportada na opinião técnica de consultores internacionais especializados na área do jogo contratados para o efeito, e na auscultação prévia das direções operacionais do Casino Estoril e Casino Lisboa.

Os principais pressupostos-chave identificados foram:

- Receitas de Jogo:

Dados históricos e experiência passada, oferta de jogo (Bancado / Máquinas de jogo), tipologia de cliente (VIP / Indiferenciado) (Fidelizado / Passante), expectativa de evolução do mercado jogo (Global / Europa) com recurso a informação interna histórica e projeções de mercado externas.

- Gastos operacionais e Capex:

Execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, entretanto iniciado, compreendendo uma significativa e permanente redução de custos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade *core* da subsidiária do Grupo que explora a Concessão de Jogo do Estoril.

As projeções, em 31 de dezembro de 2025, foram descontadas com uma taxa WACC de 8,2%, tendo sido considerada, uma recuperação progressiva das receitas alcançando e superando o nível pré-pandemia em 2030, tendo em consideração uma taxa de crescimento anual composta (TCAC) da receita de jogo durante o período da concessão, entre 2026 e 2037, de 5,11%.

O Conselho de Administração estima que o acréscimo ou o decréscimo de 1% ponto percentual na taxa de desconto e uma variação positiva ou negativa de 10% da taxa de crescimento anual composta (TCAC) das receitas de jogo, originariam um impacto negativo de aproximadamente 43,8 milhões Euros no cenário pessimista, e um impacto positivo de aproximadamente 15,6 milhões de Euros no cenário otimista, na análise de imparidade efetuada no exercício de 2025.

Em baixo apresenta-se quadro resumo da análise de sensibilidade efetuada relativa do estudo valor de recuperação dos ativos afetos à concessão de jogo do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa.

Cenário	CAGR 2026–2037	WACC	GGR Acumulado 2026-2037	GGR 2037	vs. Base	Condições
Pessimista	-10% sobre Base (4,60% linear)	+1p.p. 9,2%	€ 1 899M	€200,2M	- €43,8M	Recessão económica; atraso na maturação do loyalty; concorrência do Jogo Online
Mid-Case (Base)	5,11%	8,2%	€ 2 024M	€212,3M	-	TCAC abaixo do valor de referência para a Europa (5,5%); execução das iniciativas conforme planeado
Optimista	+10% sobre Base (5,62% linear)	-1p.p. 7,2%	€ 2 034M	€224,9M	+ €15,6M	Escalada VIP acelerada; programa progressivo; turismo de jogo acima da tendência

Fonte: TCAC referência para a Europa__ Dataintelo

O movimento ocorrido na rubrica “Investimentos em subsidiárias” foi o seguinte:

	2025	2024
Saldo inicial	119 632 492	134 908 666
Ganhos / (perdas) imputados de subsidiárias	(23 395 698)	(11 021 276)
Constituição de prestações acessórias (a)	6 700 000	-
Distribuição de dividendos (b)	(6 500 000)	(4 254 898)
Saldo final	96 436 795	119 632 492

- (a) Durante o exercício de 2025 a Empresa procedeu à constituição de prestações acessórias na sua subsidiária Estoril Sol III, no montante de 6.700.000 Euros. O reforço dos capitais próprios da Estoril Sol III visa permitir que a mesma possa executar o plano de investimento definido para a nova concessão, satisfaça as obrigações financeiras iniciais previstas no contrato de concessão e cumpra os requisitos financeiros aí definidos, nomeadamente o rácio de autonomia financeira dos seus capitais próprios.
- (b) Em abril de 2025 a Estoril Sol Capital Digital S.A. atribuiu à Estoril-Sol, SGPS, S.A., dividendos no montante total de 6.500.000 Euros, sob a forma de distribuição de resultados do exercício de 2024. Adicionalmente, em maio de 2024 a Estoril Sol Capital Digital S.A. tinha atribuído à Estoril-Sol, SGPS, S.A., dividendos no montante total de 4.254.898 Euros, sob a forma de distribuição de resultados do exercício de 2023.

12. ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2025	2024
	Equipamento de transporte	Equipamento de transporte
Ativo bruto:		
Saldo em 1 de janeiro	-	77 726
Novos contratos	44 705	-
Abates	-	(77 726)
Saldo em 31 de dezembro	44 705	-
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo em 1 de janeiro	-	77 726
Abates	-	(77 726)
Depreciações do exercício (Nota 6)	11 176	-
Saldo em 31 de dezembro	11 176	-
Ativo líquido	33 529	-

A rubrica “Equipamento de transporte” respeitava a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores ao serviço da Empresa, por prazos entre 2 a 4 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou terminação de prazo relevantes nem montantes de valor residual. Os contratos vigentes terminam em 2029 não tendo existido renovações em 2024 ou em 2023, tendo os contratos anteriores sido abatidos no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros ativos não correntes”, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Estado e outros entes públicos	731	731
	<u>731</u>	<u>731</u>

14. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros ativos correntes”, tem a seguinte composição:

	2025			2024		
	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 15)	6 873 455	(19 521)	6 853 934	4 101 711	(19 521)	4 082 190
Outros devedores	38 787	-	38 787	-	-	-
Pagamentos antecipados	66 162	-	66 162	40 867	-	40 867
	<u>6 978 404</u>	<u>(19 521)</u>	<u>6 958 883</u>	<u>4 142 578</u>	<u>(19 521)</u>	<u>4 123 057</u>

15. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Parte relacionada	2025		2024	
	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	173 652	-	172 502	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	2 421 809	-	-	499 038
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	3 669 446	-	3 329 961	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	4 273 857	-	3 153 936
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	7 897 402	-	8 397 635
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	33 090	-	31 614	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	430 558	-	396 288	-
- Estoril Sol Internacional, S.A.	144 576	-	143 107	-
- Estoril Sol Capital Digital, S.A.	-	4 471 106	28 239	-
- Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.	324	-	-	-
Perdas por imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19 521)	-	(19 521)	-
	<u>6 853 934</u>	<u>16 642 365</u>	<u>4 082 190</u>	<u>12 050 609</u>

Não existiram nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 transações entre partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros passivos correntes” respeita a financiamentos concedidos pelas suas subsidiárias, que se encontram classificados no passivo corrente por não se encontrar contratualmente definido o direito incondicional de diferir o seu pagamento por mais de doze meses.

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos da Empresa resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
	Saldo em 31 dez-2024	Fluxos de Caixa (i)		Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (ii)	Saldo em 31 de dez-2025
		Pagamentos	Recebimentos			
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12 050 609	-	4 591 756	-	-	16 642 365
Passivos por locação (Nota 21)	-	(11 176)	-	44 705	(375)	33 154
	<u>12 050 609</u>	<u>(11 176)</u>	<u>4 591 756</u>	<u>44 705</u>	<u>(375)</u>	<u>16 675 519</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento						
	Saldo em 31 dez-2023	Fluxos de Caixa (i)		Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (ii)	Saldo em 31 de dez-2024
		Pagamentos	Recebimentos			
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12 166 198	(614 627)	499 038	-	-	12 050 609
	<u>12 166 198</u>	<u>(614 627)</u>	<u>499 038</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>12 050 609</u>

- (i) Os fluxos de caixa resultantes de Outros passivos correntes de Partes relacionadas e Passivos por locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a Financiamentos obtidos de partes relacionadas e amortização de contratos de locação da demonstração dos fluxos de caixa.
- (ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação.

16. PASSIVOS POR IMPOSTO CORRENTE

Em 31 de dezembro 2025 e 2024, a rubrica “Passivo por imposto corrente” da demonstração da posição financeira, tem a seguinte composição:

	2025	2024
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas (Nota 10)	11 000	30 000
	<u>11 000</u>	<u>30 000</u>

17. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário, e tem a seguinte composição:

	2025	2024
Numerário	1 642	1 781
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1 296 631	2 490 369
Depósitos a prazo	1 200 000	-
Caixa e depósitos bancários	2 498 273	2 492 150
Depósitos a prazo (a)	(1 200 000)	-
Caixa e seus equivalentes	1 298 273	2 492 150

(a) Referente a depósitos bancários com prazo de vencimento na data de constituição superior a 90 dias.

18. CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” (Nota 19).

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem o seguinte detalhe:

- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A., com 57,79% (a);
- Sociedade Figueira Praia, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

19. RESERVAS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Reserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas da Empresa e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 7).

Outras variações no capital próprio

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outras variações no capital próprio”, respeita, essencialmente, a resultados não atribuídos de empresas participadas, apropriados na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

20. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 29 de maio de 2025 e 27 de maio de 2024, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Assembleia de 2025) e 2023 (Assembleia de 2024) foram aplicados conforme segue:

	2025	2024
Reserva legal	-	300 000
Outras reservas e resultados transitados	(12 061 366)	500 000
Outras variações no capital próprio	-	2 853 829
Dividendos (a)	-	2 000 000
	<u>(12 061 366)</u>	<u>5 653 829</u>

- (a) A Assembleia Geral de 27 de maio de 2024 da Estoril-Sol, SGPS, S.A. deliberou o pagamento de um dividendo no montante 2.000.000 Euros, correspondente a 0,1676 Euros por ação, relativo ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

21. PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2025	2024
2026	11 176	-
2027	10 997	-
2028 e seguintes	10 981	-
	<u>33 154</u>	<u>-</u>

22. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica "Outros passivos correntes, tinha a seguinte composição:

	2025	2024
Fornecedores, conta corrente	108 343	20 294
Estado e outros entes públicos (a)	107 793	30 374
Credores diversos:		
Encargos com férias a liquidar	-	24 750
Honorários especializados	108 117	96 834
Outros	121 842	67 197
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	16 642 365	12 050 609
	<u>17 088 460</u>	<u>12 290 058</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 este montante é composto conforme segue:

	2025	2024
Imposto sobre o valor acrescentado ("IVA")	75 628	20 141
Contribuições para a Segurança Social	8 693	4 931
Outros impostos	23 472	5 302
	<u>107 793</u>	<u>30 374</u>

23. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	2025	2024
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	8 000	8 000
	<u>8 000</u>	<u>8 000</u>

24. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros-chave da gestão da Empresa nos exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024 respeitam integralmente a remunerações fixas no montante de 133.000 Euros e 84.000 Euros, respetivamente (Nota 5).

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2025	2024
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	6 892 721	4 082 190
Caixa e depósitos bancários	2 498 273	2 492 150
	<u>9 390 994</u>	<u>6 574 340</u>
Passivos financeiros		
Passivos de locação	33 154	-
Contas a pagar a terceiros	17 088 460	12 290 058
	<u>17 121 614</u>	<u>12 290 058</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e depósitos bancários, a Empresa considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros, que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos da IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

A Empresa no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades da Empresa como também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, condicionados pelo que venha a ser a materialização das receitas de jogo projetadas, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas tem vindo a ser diminuto, encontrando-se sujeito à evolução das referidas receitas. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de crédito:

Este risco está, essencialmente, relacionado com as contas a receber de partes relacionadas. Este risco é monitorizado numa base regular pela Empresa com o objetivo de:

- Monitorizar a evolução do nível de crédito concedido;

- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

Os ativos financeiros da Empresa dizem essencialmente respeito a contas a receber de partes relacionadas de curto prazo para o qual adota o modelo de perdas esperadas *12-months*.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, a Empresa considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores da Empresa operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações da Empresa.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, a Empresa assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

A Empresa considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica da Empresa indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indiquem que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo à Empresa, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pela Empresa).

(iii) Política de *Write-off*

A Empresa procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados na Empresa, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

26. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2025 e 2024 foram de 174.600 Euros e 170.800 Euros, respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

27. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Entre o dia 31 de dezembro de 2025 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais empresas do Grupo, para além dos abaixo descritos:

- Em janeiro de 2026 a Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A. liquidou 16.517.765 Euros relativos à contrapartida anual fixa referente ao ano de 2026 nos termos e condições previstos no contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos e fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril (Nota 28 às demonstrações financeiras consolidadas).

- Em fevereiro de 2026 o Grupo recebeu 3.200.000 Euros a título de sinal relativo a contrato promessa de compra de venda do terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. Estima-se que a transmissão da propriedade do imóvel ocorra ainda em 2026, tendo o negócio sido fixado no valor de 16.000.000 Euros.

- No dia 30 de abril de 2026, a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo nessa mesma data entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

- Existiam divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar. No decurso do exercício de 2023 a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo S.A. liquidou 6.473.925 Euros relativos à liquidação adicional de IRC referente aos anos de 2007, 2008 e 2009 dando assim cumprimento ao acórdão proferido em setembro de 2022 pelo Supremo Tribunal Administrativo. Relativamente ao processo judicial referente ao ano de 2010, no decurso do exercício de 2021, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou procedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, determinando, em consequência, (i) a anulação do ato de liquidação de IRC impugnado no montante global de 819.808

Euros, e (ii) a condenação da Autoridade Tributária a pagar à Estoril Sol o valor de 120.326 Euros a título de indemnização pela prestação de garantia. A Autoridade Tributária recorreu para os Tribunais Centrais, tendo sido apresentadas contra-alegações de recurso por parte da Estoril Sol. Em março de 2026 veio o Tribunal Central Administrativo do Sul conceder provimento ao recurso apresentado pela Autoridade Tributária e julgar improcedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, com todas as legais consequências daí decorrentes. Em maio de 2026 a Estoril Sol apresentou recurso deste acórdão junto do Supremo Tribunal Administrativo.

- Em 22 de maio de 2026, o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo (SRIJ) dirigiu à Varzim Sol o pedido de que a mesma procedesse ao pagamento de valores remanescentes de contrapartidas anuais relativas aos exercícios de 2022 a 2026 (este, quanto ao primeiro quadrimestre), alegadamente em dívida num valor total de €36.883.109,42. A Varzim Sol solicitou um conjunto de esclarecimentos ao SRIJ que, na data de encerramento do presente relatório, não foram ainda prestados. Não obstante, o Grupo mantém o entendimento, fundado no aconselhamento jurídico independente e especializado que obteve, de que esta solicitação não tem justificação legal ou contratual, não sendo devidos quaisquer valores que excedam os valores pela mesma já reconhecidos nos seus documentos anuais de relato financeiro.

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
E
NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	Dez - 2025	Dez - 2024
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	14	12 433 138	11 456 164
Não reversíveis para o Estado	14	46 303 793	47 293 312
Deduções fiscais por investimento	15	<u>(1 826 103)</u>	<u>(2 435 255)</u>
		56 910 828	56 314 221
Ativos intangíveis	16	142 105 109	168 874 829
Ativos por direito de uso	17	883 085	610 009
Propriedades de investimento	18	148 834	154 385
Outros ativos não correntes		117 841	117 308
Total do ativo não corrente		<u>200 165 697</u>	<u>226 070 752</u>
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	20	9 940 632	9 890 482
Clientes e outras contas a receber	21	635 440	604 277
Ativo por imposto corrente	19	136 655	112 346
Outros ativos correntes	22	1 820 753	1 644 503
Caixa e depósitos bancários	23	<u>86 818 435</u>	<u>87 971 465</u>
Total do ativo corrente		<u>99 351 915</u>	<u>100 223 073</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>299 517 612</u>	<u>326 293 825</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	24	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	24	(708 306)	(708 306)
Prémio de emissão de ações	24	960 009	960 009
Reserva legal	24	11 372 425	11 372 425
Outras reservas e Resultados transitados	24	41 124 280	53 481 645
Resultado líquido do exercício		<u>(25 252 467)</u>	<u>(12 061 366)</u>
Capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe		87 464 360	113 012 827
Interesses que não controlam	25	<u>6 106 286</u>	<u>8 556 118</u>
Total do capital próprio		<u>93 570 646</u>	<u>121 568 945</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	523 458	331 584
Provisões	27	5 991 412	2 552 350
Outros passivos não correntes	28	<u>141 899 534</u>	<u>149 000 110</u>
Total do passivo não corrente		<u>148 414 404</u>	<u>151 884 044</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	397 448	276 100
Passivo por imposto corrente	19	1 385	39 182
Outros passivos correntes	28	<u>57 133 729</u>	<u>52 525 554</u>
Total do passivo corrente		<u>57 532 562</u>	<u>52 840 836</u>
Total do passivo		<u>205 946 966</u>	<u>204 724 880</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		<u>299 517 612</u>	<u>326 293 825</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	Dez - 2025	Dez - 2024
<u>RÉDITO:</u>			
Receitas de Jogo	6	207 328 199	211 576 038
Impostos sobre Jogo	6	(95 945 172)	(96 374 355)
		111 383 027	115 201 683
Outras receitas operacionais	6	12 893 828	12 109 619
		124 276 855	127 311 302
<u>GASTOS OPERACIONAIS:</u>			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(1 786 434)	(2 068 729)
Fornecimentos e serviços externos	8	(50 364 416)	(53 171 260)
Gastos com o pessoal	9	(44 416 153)	(40 864 191)
Amortizações e depreciações	10	(17 607 535)	(17 285 773)
Imparidade de activos depreciables (aumentos) / reversões)	16	(13 184 000)	(6 792 000)
Imparidade de dívidas a receber (aumentos) / reversões)	21	-	(49 563)
Provisões (aumentos) / reversões)	27	(3 250 953)	96 581
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis		533	6 004
Outros gastos operacionais	11	(2 265 632)	(2 270 090)
Total de gastos operacionais		(132 874 590)	(122 399 021)
Resultados operacionais		(8 597 735)	4 912 281
<u>RESULTADOS FINANCEIROS:</u>			
Gastos e perdas financeiras	12	(9 739 096)	(10 225 718)
Rendimentos e ganhos financeiros	12	505 344	515 694
		(9 233 752)	(9 710 024)
Resultados antes de impostos		(17 831 487)	(4 797 743)
Imposto sobre o rendimento do exercício	13	(20 812)	(26 969)
Resultado líquido consolidado do exercício		(17 852 299)	(4 824 712)
<u>Atribuível a:</u>			
Acionistas da empresa-mãe		(25 252 467)	(12 061 366)
Interesses que não controlam	25	7 400 168	7 236 654
		(17 852 299)	(4 824 712)
Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído	32	(2,12)	(1,01)

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
 (Montantes expressos em Euros)

	Notas	2025	2024
Resultado líquido consolidado do exercício	5	(17 852 299)	(4 824 712)
Outro rendimento integral:			
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
- Remensuração das responsabilidades com benefícios pós-emprego	27	(296 000)	(26 000)
Rendimento integral do exercício		<u>(18 148 299)</u>	<u>(4 850 712)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		(25 548 467)	(12 087 366)
Interesses minoritários		<u>7 400 168</u>	<u>7 236 654</u>
		<u>(18 148 299)</u>	<u>(4 850 712)</u>

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DOS EXERCÍCIOS DOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido consolidado do exercício	Total	Interesses que não controlam (Nota 11)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 072 425	50 153 816	5 653 829	127 100 193	5 319 463	132 419 656
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	24	-	-	-	300 000	5 353 829	(5 653 829)	-	-	-
Dividendos pagos a acionistas da empresa-mãe		-	-	-	-	(2 000 000)	-	(2 000 000)	-	(2 000 000)
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(4 000 000)	(4 000 000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024		-	-	-	-	(26 000)	(12 061 366)	(12 087 366)	7 236 654	(4 850 712)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	53 481 645	(12 061 366)	113 012 827	8 556 118	121 568 945
Saldo em 1 de janeiro de 2025		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	53 481 645	(12 061 366)	113 012 827	8 556 118	121 568 945
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024	24	-	-	-	-	(12 061 366)	12 061 366	-	-	-
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(9 850 000)	(9 850 000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025		-	-	-	-	(296 000)	(25 252 467)	(25 548 467)	7 400 168	(18 148 299)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		59 968 420	(708 306)	960 009	11 372 425	41 124 280	(25 252 467)	87 464 360	6 106 286	93 570 646

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>Dez - 2025</u>	<u>Dez - 2024</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Recebimentos de clientes		222 261 385	221 371 750
Pagamentos a fornecedores		(58 083 021)	(53 077 630)
Pagamentos ao pessoal		(44 133 493)	(40 617 254)
Fluxos gerados pelas operações		120 044 871	127 676 866
Pagamento do imposto sobre o rendimento		-	(101 463)
Pagamento de impostos sobre o Jogo		(87 129 557)	(95 437 361)
Outros pagamentos relativos à actividade operacional		(2 911 510)	(3 680 772)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>30 003 804</u>	<u>28 457 270</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Desmobilização de depósitos a prazo	23	18 500 000	-
Juros e rendimentos similares		549 429	570 766
		<u>19 049 429</u>	<u>570 766</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(4 890 252)	(10 696 698)
Ativos intangíveis		(16 184 916)	(15 903 693)
Constituição de depósitos a prazo	23	(13 200 000)	(18 500 000)
		<u>(34 275 168)</u>	<u>(45 100 391)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>(15 225 739)</u>	<u>(44 529 625)</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e gastos similares		(299 042)	(254 584)
Dividendos	25	(9 850 000)	(6 000 000)
Amortização de contratos de locação	26	(482 053)	(404 496)
		<u>(10 631 095)</u>	<u>(6 659 080)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>(10 631 095)</u>	<u>(6 659 080)</u>
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		4 146 970	(22 731 435)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	69 471 465	92 202 900
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	73 618 435	69 471 465

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa
do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. (“Empresa”) é a “Holding” do Grupo Estoril-Sol (“Grupo” ou “Grupo Estoril-Sol”) que desenvolve as atividades do jogo, restauração, animação e imobiliária e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. A Empresa tem as ações representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado - A *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2037), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa.

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, foram publicados o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos entretanto apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada, no mesmo dia, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais, vigorando o mesmo, bem como o respetivo aditamento acima referido, até à data de término da concessão, para a concessão da zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser concedida à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o Governo autorizou, excepcionalmente, a prorrogação do contrato de concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina em 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias, contados de 1 de janeiro de 2026, tendo o mesmo cessado em 30 de abril de 2026.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras ativos fixos tangíveis reversíveis (Nota 14) que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade do Grupo após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível. Os ativos reversíveis encontram-se deduzidos das deduções fiscais por investimento (Nota 15), que correspondem à parcela subsidiada pelo Estado para o investimento realizado pelo Grupo afeto à atividade de jogo. Adicionalmente, o Grupo também opera no sector imobiliário, detendo atualmente um conjunto de imóveis em carteira (Nota 20).

Factos relevantes ocorridos no exercício:

- foi publicado no dia 24 de julho de 2025 o anúncio relativo ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim e das restantes concessões do jogo a concurso, nomeadamente, Algarve e Espinho;

Após análise criteriosa e ponderada do caderno de encargos a subsidiária do Grupo Estoril Sol, Varzim-Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A., decidiu não apresentar proposta relativamente ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa).

- no dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026. À data de aprovação das demonstrações financeiras a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. já terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo sido entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

- No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos líquidos afetos à zona de jogo permanente do Estoril, em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros (Nota 16).

- De acordo com o disposto no nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 422/89 os capitais próprios das concessionárias de jogo não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão. A 31 de dezembro de 2025 e como consequência dos resultados negativos apresentados no ano, os capitais próprios da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária do Grupo Estoril Sol que explora a zona de jogo permanente do Estoril, representam 19,6% do ativo total líquido, pelo que os seus capitais próprios necessitam de ser reforçados em aproximadamente 35.000.000 Euros.

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que o Grupo opera.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 9 de julho de 2026, estando sujeitas à aprovação de acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), atentas as disposições dos IFRS tal como adotados pela União Europeia.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras consolidadas (Nota 31). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 30), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos do Grupo. Adicionalmente, o contrato de concessão da Zona de Jogo do Estoril concede a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2037 após adjudicação de novo contrato de concessão (Nota 1). À data de aprovação das demonstrações financeiras a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo sido entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

Atento os resultados prospetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas que se encontram sujeitos à variabilidade das receitas de jogo que se venham a verificar, bem como o correspondente valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2025.

2.2. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adoptados pelo Grupo são os seguintes:

a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo (i) detenha, direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Acionistas ou detenha o controlo das suas políticas financeiras e operacionais (definição de controlo utilizada pelo Grupo); (ii) se encontre exposto ou tenha direitos e retornos variáveis do seu envolvimento nas operações da participada; (iii) tenha a capacidade de usar os seus direitos de voto para afetar o seu retorno, foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação global.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respetivamente, na rubrica "Interesses que não controlam".

As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill*. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das participadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas (IFRS).

Alterações nos interesses detidos pelo Grupo em entidades controladas

Alterações nos interesses detidos pelo Grupo em entidades controladas que não resultem na perda de controlo sobre as mesmas são contabilizadas como transações de capital próprio. Os valores contabilísticos dos interesses detidos pelo Grupo e por interesses que não controlam são ajustados para refletir alterações dos seus interesses relativos (percentagem detida no controlo) detidos nas mesmas. Qualquer diferença entre o valor pelo qual os interesses que não controlam forem ajustados e o justo valor recebido ou pago é reconhecido diretamente em resultados transitados e atribuído aos detentores do Grupo.

Quando o Grupo perde controlo de uma entidade, um ganho ou uma perda são reconhecidos em resultados, calculados pela diferença entre (i) a soma do justo valor recebido e o justo valor de qualquer interesse retido na entidade e (ii) o valor líquido contabilístico dos ativos (incluindo *goodwill*) e passivos daquela entidade e quaisquer interesses que não controlam. Todos os montantes previamente reconhecidos na demonstração dos rendimentos integrais em relação àquela entidade são contabilizados como se o Grupo tivesse abatido os correspondentes ativos ou passivos da subsidiária (i.e., reclassificando-os para resultados).

O justo valor de qualquer interesse retido na ex-subsidiária na data em que o controlo é perdido corresponde ao seu justo valor para efeitos do IFRS 9, o qual corresponde ao custo no reconhecimento inicial de um investimento numa associada não controlada pelo Grupo.

b) Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controlo ou controlo conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, exceto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações registadas inicialmente pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse montante e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas. De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas sempre que existem indícios de que as participações possam estar em imparidade, sendo reconhecidas as perdas por imparidade que se demonstrarem necessárias. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objeto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo.

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da exceção prevista na IFRS 1, as reavaliações efetuadas aos ativos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 1 de janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado como o valor de custo para efeitos de IFRS.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários ativos são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos afetos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respetivas concessões ("Ativos fixos tangíveis reversíveis"), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes, com imputação duodecimal, de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente contratado para o termo das respetivas concessões e a data considerada das respetivas prorrogações, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2037
Casino da Póvoa	2025

O Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro veio prever a possibilidade de prorrogar a vigência do contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa. Em março de 2022 foi celebrado um aditamento ao contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa estendendo-o até 31 de dezembro de 2025.

No dia 31 de dezembro de 2025 foi assinado com o estado português um novo aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026.

Os ativos fixos tangíveis não reversíveis para o estado são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogênea	Anos
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. Os gastos de valor significativo incorridos com renovações ou melhorias de ativos fixos tangíveis são capitalizados e depreciados no correspondente período estimado de recuperação desse investimento, quando seja provável a existência de benefícios económicos futuros associados ao ativo e quando possam ser mensurados de uma forma fiável.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

2.4. Locações

O Grupo avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. O Grupo reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário, exceto locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior). Para estes contratos, o Grupo reconhece os gastos da locação numa base linear como um gasto operacional.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual reassessment, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas

circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;

- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que o Grupo espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que o Grupo espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração consolidada da posição financeira. O Grupo aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração consolidada dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação.

A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. O Grupo utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, às contrapartidas fixas devidas pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português.

A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Estes ativos encontram-se registados ao custo, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. As contrapartidas anuais variáveis em função das receitas brutas dos jogos, atentos os mínimos que se venham a determinar aplicáveis em resultado da evolução das referidas receitas e da evolução do índice de preços ao consumidor no continente, excluída a habitação, são reconhecidas em resultados nos anos a que respeitam. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, com imputação duodecimal, a partir do momento em que os ativos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim contratado das respetivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão / Licença</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2037
Casino da Póvoa	2026 (30 de abril) – (Nota 31 - eventos subsequentes)
Casino Online / Apostas desportivas	2025/2026 (renovável por períodos de três anos)

2.6. Imparidade de ativos

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações e depreciações) caso a perda não tivesse sido registada.

2.7. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, nomeadamente o contrato de concessão relativo ao exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, às contrapartidas anuais variáveis (“Impostos sobre Jogo”), o imposto especial de jogo e as seguintes despesas:

1. 50% dos custos previamente aprovados pelo SRIJ com a realização de obras estruturais nos imóveis propriedade do Estado;

2. 50% dos custos previamente aprovados pelo SRIJ para a aquisição do Sistema de Controlo de Máquinas de Jogo (Slot Machines) e para o suporte e manutenção do mesmo, com o limite adicional, quanto a estes últimos, de 30% do custo de aquisição do sistema;
3. Através da dedução da verba afeta ao cumprimento das obrigações previstas nas alíneas b) e c) do nº1 do artigo 16º de Decreto-Lei nº422/89, nos termos do nº2 desta mesma disposição legal;

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 3) são totalmente registadas na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo as restantes registadas como dedução aos ativos fixos tangíveis e reconhecidas em resultados durante a vida útil dos ativos correspondentes.

Imposto Especial de Jogo:

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da atividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. que explora atualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. (“Varzim Sol”) que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respetiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89 (Nota 28), atento o enquadramento estabelecido no Decreto-Lei nº 103/2021 de 24 de novembro, nos aditamentos celebrados aos contratos de concessão e no novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) que vigorará até 31 de dezembro de 2037.

Nesse sentido as atividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

2.8. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso normal dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transação). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os gastos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de “Propriedades de investimento”.

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	8 - 50

2.9. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Grupo consiste no custo médio.

2.10. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

2.11. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), o qual se encontra definido no artigo 69º do CIRC e abrange todas as empresas em que a Empresa participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Assim, encontram-se excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) – Turismo Animação e Jogo S.A. ("Estoril-Sol (III)"), Varzim-Sol – Turismo Animação e Jogo S.A. ("Varzim Sol") e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. ("Estoril-Sol Digital"), pois nestas não há incidência de IRC. A atividade das duas primeiras sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº 27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respetivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89. No que diz respeito à Estoril-Sol Digital a empresa fica obrigada ao pagamento de um imposto especial de jogo online nos termos do Artigo 88º do Decreto-Lei nº66/2015. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS, a subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A., constituída no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte do RETGS as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A. ("Estoril-Sol, SGPS");
- DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A. ("DTH");
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A. ("Estoril-Sol Imobiliária");
- Estoril-Sol V – Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol V");
- Estoril-Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol e Mar");
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A. ("Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros");
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.12. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros (ativos e passivos financeiros) são reconhecidos quando o Grupo se constitui uma parte contratual do respetivo instrumento que lhe atribua o direito ou a obrigação a receber ou a pagar um determinado montante a um terceiro.

Clientes e outras contas a receber e outros ativos correntes

Os Clientes e os outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas ("*expected credit losses*") daqueles ativos financeiros. O

montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

O Grupo reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, o Grupo mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses ("*12 months expected credit losses*").

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real do Grupo a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 30 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pelo Grupo na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e seus equivalentes" correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor, deduzidos de descobertos bancários que não tenham caráter de financiamento.

Outros passivos correntes e não correntes

As contas a pagar são registadas, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido dos gastos de transação ocorridos. Em períodos subsequentes, os financiamentos obtidos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos gastos de transação) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efetiva.

Os financiamentos obtidos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira consolidada.

2.13. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Cessaç o de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são devidos para pagamento quando há cessação de emprego antes da data normal de reforma ou quando um empregado aceita sair voluntariamente em troca destes benefícios. O Grupo reconhece estes benefícios quando se demonstre estar comprometido a uma cessação de emprego de funcionários atuais, de acordo com um plano formal detalhado para a cessação e não exista possibilidade realista de retirada ou estes benefícios sejam concedidos para encorajar a saída voluntária. Sempre que os benefícios de cessação de emprego se venç am a mais de 12 meses após a data do balanço, eles são descontados para o seu valor atual.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.14. Rédito

As receitas são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorre a transferência do controlo do bem ou serviço prestado para o comprador e o montante dos rendimentos é razoavelmente quantificado.

O rédito reconhecido respeita, essencialmente, à atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar nas Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim e à atividade online de Jogos de Casino e apostas desportivas. As receitas de jogo de máquinas e bancados resultantes de um volume significativo de transações, bem como as resultantes do jogo online, são determinadas diariamente sob a supervisão do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e advêm da diferença entre o montante das apostas efetuadas e os prémios atribuídos e pagos no dia, bem como dos provenientes de prémios acumulados. Adicionalmente, o Grupo reconhece o rédito resultante das vendas decorrentes das atividades de restauração e animação.

O Grupo reconhece receitas provenientes de diferentes negócios:

Prestações de serviços associadas à exploração dos jogos de fortuna ou azar: No que respeita aos serviços associados à exploração dos jogos de fortuna ou azar, o Grupo entende que a obrigação de desempenho da entrega do serviço, em função da sua natureza, ocorre no momento em que o respetivo serviço é prestado. Considera-se que o timing de reconhecimento da obrigação de desempenho única de cada um daqueles serviços ocorre num momento específico do tempo, quando o controlo dos serviços prestados é transferido para o cliente.

Vendas associadas à atividade de restauração e animação: No que respeita às vendas associadas às atividades de restauração e animação, o Grupo entende que a obrigação de desempenho se encontra cumprida no momento em que transfere o controlo dos bens ou serviços, ou seja, no momento em que procede à sua entrega ou realização, não existindo outras obrigações de desempenho significativas por cumprir a partir desse momento. Desta forma, o reconhecimento do respetivo rédito ocorre num momento do tempo, com o cumprimento das respetivas obrigações de desempenho.

2.15. Encargos financeiros

O gasto líquido do financiamento atribuível à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, que necessitem de um período de tempo substancial para estarem disponíveis para uso, é capitalizado até à data da passagem desse ativo para firme. Os restantes gastos do financiamento são reconhecidos em resultados quando incorridos.

2.16. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais o Grupo não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data da demonstração da posição financeira, que seja expectável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.17. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7 – Demonstrações dos fluxos de caixa, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica de caixa e seus equivalentes os ativos com maturidade inferior a três meses, e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende, também, os descobertos bancários incluídos no balanço na rubrica de financiamentos obtidos.

Os fluxos de caixa são classificados, na demonstração dos fluxos de caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais, (2) atividades de investimento e (3) atividades de financiamento.

As atividades operacionais englobam, essencialmente, os recebimentos de clientes e os pagamentos a fornecedores e ao pessoal. Englobam, ainda, os pagamentos de impostos indiretos líquidos, imposto especial de jogo, contrapartidas anuais variáveis e do imposto sobre o rendimento.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos intangíveis e tangíveis.

Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas e pagamento de dividendos.

2.18. Resultado por ação

O resultado básico por ação é calculado dividindo o resultado atribuível aos detentores de capital ordinário da empresa-mãe, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período.

O resultado diluído por ação é igual ao resultado básico, já que não existem interesses em ações preferenciais convertíveis, nem opções sobre ações.

2.19. Rubricas do capital próprio

O Grupo procura manter um nível de Capitais próprios adequado que lhe permita não só assegurar a continuidade e desenvolvimento da sua atividade, como também proporcionar uma adequada remuneração para os seus acionistas e a otimização do custo de capital.

Capital subscrito

Em cumprimento do disposto no art.º 272º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) o contrato da sociedade indica o prazo para realização do capital subscrito e não realizado à data da escritura.

Ações próprias

Em cumprimento do disposto no art.º 324º do CSC, enquanto as ações pertencerem à sociedade, devem:

- a) Considerar-se suspensos todos os direitos inerentes às ações, exceto o de o seu titular receber novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas;
- b) Tornar-se indisponível uma reserva de montante igual àquele por que elas estejam contabilizadas.

Reserva legal

De acordo com o art.º 295º do CSC, pelo menos 5% do resultado apurado nas Demonstrações financeiras separadas da Empresa, tem de ser destinado à constituição ou reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital social. A reserva legal não é distribuível a não ser em caso de liquidação e só pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital social (art.º 296º do CSC).

Resultados transitados

Esta rubrica reflete a apropriação dos resultados, de anos anteriores, realizados e não distribuídos.

2.20. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

3 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2025, durante o exercício de 2025 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2024, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras consolidadas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões;
- Análise de imparidade de inventários (carteira de imóveis).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração, em resultado do nível de receitas e resultados verificados em 2025 na zona de jogo do Estoril, bem como do efeito perspectivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão daquela zona de jogo efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos não correntes afetos à concessão da zona de jogo do Estoril. Da referida análise resultou, em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros (Nota 16).

O Conselho de Administração efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultam de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou divulgação nas demonstrações financeiras consolidadas (Notas 27 e 29).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2025

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – <i>Lack of exchangeability</i>	1-jan-25	Esta emenda publicada pelo IASB em agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras consolidadas, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 – Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros	1-jan-26	Estas emendas publicadas pelo IASB em maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efetuado pelo IASB.
Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos relacionados com eletricidade dependente da natureza	1-jan-26	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2024 inclui <i>guidance</i> e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de eletricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.
Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11)	1-jan-26	Corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.
IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras	1-jan-26	Esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2025, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, com exceção da IFRS 18, a qual terá impactos na apresentação e divulgação da demonstração dos resultados, que serão analisados pelo Grupo.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS.

Emendas à IFRS 19 – Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações	1-jan-27	Emenda publicada em agosto de 2025 inclui alterações às divulgações requeridas pela norma IFRS 19 devido a alterações posteriores a outras normas IFRS que não existiam ainda à data de publicação da IFRS 19.
Emenda à IAS 21 – Efeito de alterações em taxas de câmbio – conversão para moeda de apresentação de economia hiperinflacionária	1-jan-27	Esta emenda publicada em novembro de 2025 clarifica que quando seja necessário converter demonstrações financeiras com uma moeda funcional de uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária sejam convertidos todos os ativos, passivos, rubricas de capital, proveitos e custos à taxa de câmbio de fecho do reporte (incluindo comparativos).

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

4 EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adoptado e proporção do capital efetivamente detido, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			Dez - 2025	Dez - 2024
Estoril-Sol, SGPS, S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	Estoril	Integral	50	50
Estoril-Sol Internacional, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Capital Digital, S.A.	Estoril	Integral	100	100

- (a) A atividade da Estoril-Sol Digital iniciou-se com a atribuição da licença de exploração de jogos de fortuna e azar online em julho de 2016. O Grupo celebrou em julho de 2016 com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited (“Vision Gaming”), sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade, o qual atribui à Vision Gaming meros direitos protetivos. O Grupo Estoril Sol que tem direito a retornos variáveis do seu envolvimento na referida atividade e se encontra exposto a riscos resultantes da mesma, como risco reputacional, entre outros, assegurou no âmbito do referido acordo o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite através do seu voto de qualidade deter e exercer o controlo efetivo das operações da Estoril Sol Digital.

5 RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afetação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa, à licença de exploração de jogos de fortuna ou azar *online* detida pela Estoril-Sol Digital, o Casino Online, e finalmente, “Outros” (incluindo essencialmente os efeitos da Holding e das restantes atividades operacionais do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

Rubrica	31-Dezembro-2025						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	27 904 731	37 596 931	65 501 662	22 831 838	35 943 355	-	124 276 855
Resultado líquido do segmento	(24 526 561)	(10 057 626)	(34 584 187)	5 213 910	14 800 336	(3 282 358)	(17 852 299)
Ativo total	105 005 953	127 194 019	232 199 972	29 201 726	21 327 900	16 788 014	299 517 612
Passivo total	(63 327 888)	(122 930 830)	(186 258 717)	(6 198 999)	(9 115 328)	(4 373 921)	(205 946 965)
Investimento em ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	3 390 825	692 599	4 083 423	454 101	33 915	291 339	4 862 778
- intangíveis (Nota 16)	6 208	6 208	12 415	-	19 553	-	31 968
- de direito de uso (Nota 17)	309 092	309 092	618 184	-	92 240	44 728	755 152
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	(82 445)	(130 892)	(213 337)	(430 198)	-	-	(643 535)
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 443 900)	(8 339 498)	(15 783 398)	(1 594 336)	(164 284)	(65 517)	(17 607 535)
Imparidade de ativos intangíveis (Nota 16)	(6 592 000)	(6 592 000)	(13 184 000)	-	-	-	(13 184 000)
Reforços de provisões (Nota 27)	(1 791 791)	(1 591 791)	(3 383 581)	(5 000)	(391 694)	-	(3 780 275)
Reduções de provisões (Nota 27)	219 100	219 100	438 199	91 123	-	-	529 322
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	(23 339)	656	(22 683)	(1 284)	(1 633)	(14 769)	(40 369)
Nº médio de pessoal (Nota 9)	369	325	694	225	40	129	1 088

Rubrica	31-dezembro-2024						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	32 580 048	36 871 844	69 451 891	23 164 678	34 694 733	-	127 311 302
Resultado líquido do segmento	(18 421 623)	(4 679 056)	(23 100 679)	5 767 524	14 473 308	(1 964 865)	(4 824 712)
Ativo total	120 050 272	146 226 862	266 277 133	24 609 177	25 751 910	9 655 605	326 293 625
Passivo total	(75 087 460)	(112 299 334)	(187 386 794)	(6 820 361)	(8 639 675)	(1 878 050)	(204 724 880)
Investimento em ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	3 973 265	5 950 217	9 923 482	34 065	359 128	252 253	10 568 927
- intangíveis (Nota 16)	47 081	47 081	94 162	-	-	-	94 162
- por direito de uso (Nota 17)	262 602	262 602	525 204	14 383	70 422	-	610 009
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	(606 695)	(732 097)	(1 338 792)	(929)	-	-	(1 339 721)
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 218 275)	(8 272 623)	(15 490 898)	(1 643 201)	(98 475)	(53 199)	(17 285 773)
(Perdas) / reversões por imparidade (Notas 16, 20 e 21)	(3 445 563)	(3 396 000)	(6 841 563)	-	-	-	(6 841 563)
Reforços de provisões (Nota 27)	(20 777)	(20 777)	(41 555)	-	-	-	(41 555)
Reduções de provisões (Nota 27)	-	138 136	138 136	-	-	-	138 136
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	(412 907)	(337 452)	(750 359)	(569)	-	(16 805)	(767 733)
Nº médio de pessoal (Nota 9)	351	321	672	224	37	57	990

- Os ativos e passivos associados ao contrato de concessão da Zona de Jogo do Estoril, em particular, o ativo intangível e o passivo financeiro, bem como os correspondentes efeitos em resultados, encontram-se divididos de igual forma entre o Casino de Lisboa e o Casino do Estoril para efeitos de apresentação da nota acima.

As receitas dos segmentos decorrem de transações com clientes externos. Não existem transações entre segmentos. As políticas contabilísticas utilizadas na preparação da informação financeira por segmento são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

6 RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, repartem-se da seguinte forma:

Natureza	Dezembro - 2025					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	30 593 739	50 749 566	81 343 305	31 297 997	48 776 539	161 417 841
- Bancados e Póquer	13 828 505	21 527 730	35 356 235	4 970 855	4 484 934	44 812 024
- Apostas desportivas	-	-	-	-	13 021 498	13 021 498
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(553 789)	(845 652)	(1 399 441)	17 197	(10 540 920)	(11 923 164)
	43 868 455	71 431 644	115 300 099	36 286 049	55 742 051	207 328 199
Impostos sobre o Jogo:						
- Impostos sobre jogo	(23 862 845)	(37 730 370)	(61 593 214)	(14 518 422)	(19 833 536)	(95 945 172)
	(23 862 845)	(37 730 370)	(61 593 214)	(14 518 422)	(19 833 536)	(95 945 172)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	6 026 490	1 552 613	7 579 103	632 623	-	8 211 726
- Deduções fiscais - Animação	1 576 102	2 101 754	3 677 856	362 688	-	4 040 544
- Rendimentos suplementares	66 568	11 329	77 897	17 664	-	95 561
- Outros	229 961	229 961	459 921	51 236	34 840	545 997
	7 899 121	3 895 657	11 794 777	1 064 211	34 840	12 893 828
	27 904 731	37 596 931	65 501 662	22 831 838	35 943 355	124 276 855

Natureza	Dezembro - 2024					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	30 094 098	50 966 733	81 060 831	32 189 565	45 489 870	158 740 266
- Bancados e Póquer	22 442 633	19 091 610	41 534 243	5 039 545	3 764 295	50 338 083
- Apostas desportivas	-	-	-	-	12 814 313	12 814 313
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(1 904 076)	(607 536)	(2 511 612)	(7 965)	(7 797 047)	(10 316 624)
	50 632 655	69 450 807	120 083 462	37 221 145	54 271 431	211 576 038
Impostos sobre o Jogo:						
- Impostos sobre jogo	(26 281 093)	(35 029 243)	(61 310 336)	(15 296 922)	(19 767 097)	(96 374 355)
	(26 281 093)	(35 029 243)	(61 310 336)	(15 296 922)	(19 767 097)	(96 374 355)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	6 603 973	455 700	7 059 673	631 495	-	7 691 168
- Deduções fiscais - Animação	1 452 978	1 848 653	3 301 631	372 291	-	3 673 922
- Rendimentos suplementares	55 022	53 984	109 006	11 500	-	120 506
- Outros	116 513	91 943	208 455	225 169	190 399	624 023
	8 228 486	2 450 280	10 678 765	1 240 455	190 399	12 109 619
	32 580 048	36 871 844	69 451 891	23 164 678	34 694 733	127 311 302

7 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas” apresenta o seguinte detalhe:

	2025				Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 630	-	3 477 114	379 738	9 890 482
Compras / Adições	-	-	51 537	1 882 580	1 934 117
Regularizações / Transferências	-	-	-	(97 534)	(97 534)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	-	3 528 651	378 351	9 940 632
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	-	1 786 433	1 786 434

	2024				Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Produtos e trabalhos em curso	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	
Saldo inicial	6 033 630	-	3 359 218	302 153	9 695 001
Compras	-	-	117 896	2 146 567	2 264 463
Regularizações / Transferências	-	-	-	(253)	(253)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	-	3 477 114	379 738	9 890 482
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	-	2 068 729	2 068 729

A subsidiária do Grupo, DTH – Desenvolvimento, Turístico e Hoteleiro, S.A., iniciou em 2023 o desenvolvimento de um projeto imobiliário num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar (Nota 20).

8 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” detalhava-se como segue:

	2025	2024
Publicidade e propaganda	9 838 459	11 310 318
Honorários e Comissões	7 695 834	6 566 580
Ofertas a clientes	4 768 665	6 385 421
Subcontratos	4 708 922	5 682 444
Limpeza, higiene e conforto	3 484 728	3 261 281
Conservação e reparação	3 361 912	3 573 193
Serviços bancários	3 275 291	2 813 538
Trabalhos especializados	3 156 092	2 620 848
Energia e outros fluídos	3 073 610	3 030 876
Royalties	2 044 040	2 034 942
Vigilância e segurança	1 932 338	2 213 991
Rendas e alugueres	660 928	707 690
Seguros	506 755	508 811
Comunicação	499 775	596 809
Deslocações e estadas	226 567	287 318
Outros	1 130 500	1 577 200
	<u>50 364 416</u>	<u>53 171 260</u>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” inclui gastos com as entidades relacionadas no montante de 5.864.124 Euros e 5.226.476 Euros, respetivamente (Nota 34).

9 GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Gastos com o pessoal” detalha-se como segue:

	2025	2024
Remunerações dos órgãos sociais	2 012 194	2 681 036
Remunerações do pessoal	31 881 062	28 311 978
Indemnizações	40 369	750 928
Encargos sobre remunerações	7 508 590	6 836 946
Seguros	293 814	237 611
Gastos de ação social	1 876 906	1 514 821
Benefícios pós-emprego (Nota 27)	24 000	23 595
Outros	779 217	507 275
	<u>44 416 153</u>	<u>40 864 191</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 1.088 e 990 empregados, respetivamente.

O aumento significativo do número médio de colaboradores em 2025 respeita aos quadros de pessoal afetos às operações de exploração dos bares das salas de jogo dos casinos e parques de estacionamento, operações internalizadas, maioritariamente, no decurso do ano de 2025.

10 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações:

	2025	2024
Ativos fixos tangíveis (Nota 14):		
Ativos fixos tangíveis reversíveis	3 142 757	2 086 938
Ativos fixos tangíveis não reversíveis	1 616 826	1 485 796
Deduções fiscais por investimento (Nota 15)	(1 252 687)	(814 352)
Depreciação líquida	3 506 896	2 758 382
Ativos intangíveis (Nota 16)	13 617 688	14 136 396
Ativos por direito de uso (Nota 17)	477 400	385 444
Propriedades de Investimento (Nota 18)	5 551	5 551
	17 607 535	17 285 773

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2025 e 2024 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	2025	2024
Gastos relativos a locações de curto-prazo (Nota 8)	660 928	707 690
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 12)	149 412	114 803
	810 340	822 493

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo encontra-se comprometido com locações de curto-prazo no montante de, aproximadamente, 397.000 Euros (276.000 Euros em 2024).

11 OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros gastos operacionais” tem o seguinte detalhe:

	2025	2024
Ofertas de bens e serviços próprios	1 470 872	1 576 425
Quotizações	121 734	96 345
Outros impostos e taxas	112 685	137 921
Despesas diversas	4 796	12 648
Donativos	79 875	110 247
Perdas em inventários	1 556	1 439
Outros	474 072	335 065
	2 265 590	2 270 090

12 GASTOS E RENDIMENTOS FINANCEIROS

As rubricas “Gastos e perdas financeiras” e “Rendimentos e ganhos financeiros”, dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, têm a seguinte composição:

Gastos e perdas financeiras	2025	2024
Custo amortizado/juro efetivo de passivos financeiros:		
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	(9 419 424)	(9 955 200)
Juros suportados:		
Financiamentos bancários (b)	(170 260)	(155 715)
Locações (c)	(149 412)	(114 803)
	<u>(9 739 096)</u>	<u>(10 225 718)</u>
Rendimentos e ganhos financeiros	2025	2024
Juros de depósitos em instituições de crédito	463 827	442 706
Diferenças de câmbio favoráveis	18 981	14 885
Outros	22 536	58 103
	<u>505 344</u>	<u>515 694</u>
Resultados financeiros	<u>(9 233 752)</u>	<u>(9 710 024)</u>

- (a) O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras assumidas com a adjudicação do novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril que ascendiam em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, a 158.417.300 Euros e a 165.165.470 Euros, respetivamente (Nota 28). O Grupo regista os passivos financeiros, correntes e não correntes, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade de 15 anos (2037).
- (b) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo não suportou encargos financeiros com ativos qualificáveis que pudessem ser capitalizáveis, pelo que os referidos encargos foram reconhecidos em resultados quando incorridos.
- (c) Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a respetiva rubrica, inclui gastos financeiros relativos a passivos de locação (Nota 10).

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito a Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC"), nas atividades não associadas ao jogo, à taxa de 20%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do IRC, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 21,5%.

Adicionalmente, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2025 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas o Grupo encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais do Grupo dos anos de 2022 a 2025 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro 2025 e 2024 tem a seguinte composição:

	2025	2024
Resultado antes de Imposto	(17 831 487)	(4 797 743)
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial de jogo	14 569 941	2 854 759
Resultado antes de imposto das entidades incluídas no RETGS	(3 261 546)	(1 942 984)
Diferenças permanentes:		
Outros gastos não dedutíveis	24 000	23 595
	24 000	23 595
Outros rendimentos não tributáveis	-	-
	-	-
Resultado para efeitos fiscais	(3 285 546)	(1 966 579)
Taxa nominal de imposto	20%	21%
	(657 109)	(412 982)
Ativos não registados (a)	657 109	412 982
Tributação autónoma	20 812	39 182
Efeito da insuficiência / (excesso) da estimativa para imposto	(19 427)	(12 213)
Imposto sobre o rendimento do exercício	1 385	26 969
Taxa efetiva de imposto	0,0%	0,6%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que o Grupo não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

De acordo com a legislação aprovada pelo Orçamento de Estado de 2023, os prejuízos disponíveis na data de entrada em vigor do respetivo orçamento ficam disponíveis para dedução sem período de reporte e limitados à dedução de 65% do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os prejuízos fiscais reportáveis eram conforme segue:

Gerados em:	2025	2024
2015	1 191 504	1 191 504
2016	2 446 413	2 446 413
2017	715 966	715 966
2018	780 411	780 411
2019	840 492	840 492
2020	982 932	982 932
2021	174 653	174 653
2022	1 763 745	1 763 745
2023	2 434 997	2 434 997
2024	1 966 579	1 966 579
2025	3 285 546	-
	16 583 238	13 297 692

A partir de 2023, os prejuízos fiscais deixaram de ter data limite de reporte.

14 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e da Póvoa, parte dos ativos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português, essencialmente, os ativos afetos a equipamento de jogo e aos ativos afetos aos Casinos do Estoril e Póvoa.

Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Durantes os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis reversíveis” foi como se segue:

Ano 2025 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado						
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso
Ativo bruto:						
Saldo inicial	-	136 049 169	92 356 082	2 385 834	57 339	2 110 912
Aquisições	-	1 161 956	2 181 849	4 154	-	875 625
Transferências / Regularizações	-	429 909	1 639 172	-	-	(2 178 547)
Abates	-	-	(5 831 562)	(37 707)	-	-
Saldo final	-	137 641 035	90 345 541	2 352 282	57 339	807 990
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	-	134 613 847	84 448 662	2 383 325	57 339	-
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	750 534	2 384 840	7 383	-	-
Transferências / Regularizações	-	1 541	(2 359)	(4 795)	-	-
Abates	-	-	(5 831 562)	(37 707)	-	-
Saldo final	-	135 365 922	80 999 581	2 348 206	57 339	-
Ativo líquido	-	2 275 112	9 345 960	4 075	-	807 990

Ano 2024 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado						
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 252 946	92 513 944	2 580 636	60 674	33 567	230 441 767
Aquisições	800 095	6 130 875	5 436	-	2 073 877	9 010 283
Transferências / Regularizações	-	83	(526)	-	3 468	3 025
Abates	(3 872)	(6 288 820)	(199 712)	(3 335)	-	(6 495 739)
Saldo final	136 049 169	92 356 082	2 385 834	57 339	2 110 912	232 959 336
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	133 960 595	89 297 563	2 576 277	60 674	-	225 895 109
Depreciações do exercício (Nota 10)	656 901	1 423 277	6 760	-	-	2 086 938
Abates	(3 649)	(6 272 178)	(199 712)	(3 335)	-	(6 478 874)
Saldo final	134 613 847	84 448 662	2 383 325	57 339	-	221 503 173
Ativo líquido	1 435 322	7 907 420	2 509	-	2 110 912	11 456 164

Nos exercícios findos em 2025 e 2024, a rubrica “Edifícios e outras construções” inclui, essencialmente, obras e benfeitorias afetas aos edifícios onde operam os casinos explorados pelo Grupo.

Nos exercícios findos em 2025 e 2024 a rubrica “Equipamento Básico” respeita, essencialmente, ao equipamento de jogo afeto aos casinos explorados pelo Grupo.

Durante os exercícios de 2025 e 2024 e no âmbito da nova concessão de jogo do Estoril que engloba os Casino do Estoril e Casino de Lisboa procedeu-se ao abate de equipamento de jogo, especificamente slot machines e demais equipamento suporte ao seu funcionamento, em quantidades muito significativas.

As aquisições de equipamento ocorridas em 2025 e 2024 no montante aproximado de 4,2 e 9 milhões, respetivamente, ocorreram na sua quase totalidade na concessão de jogo do Estoril e respeitam essencialmente a investimentos relacionados com a substituição do software de controlo das máquinas de jogo (slot machines), exigência contratual, na aquisição de equipamento jogo, nomeadamente slot machines instaladas nos Casino do Estoril e Lisboa, e na realização de obras estruturais no Casino do Estoril, nomeadamente, na fachada e cobertura do edifício e também ao nível na reformulação total do piso térreo (entrada e lounge).

Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis não reversíveis” foi como se segue:

Ano 2025 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	12 400 263	1 518 768	21 618	111 298	92 144 071
Aquisições	-	187 478	372 862	18 060	-	60 792	639 193
Transferências / Regularizações	-	29 676	51 525	-	-	(67 200)	14 002
Abates	-	-	(72 867)	(6 541)	-	-	(79 408)
Saldo final	16 513 836	61 795 443	12 751 784	1 530 288	21 618	104 891	92 717 859
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial	-	34 234 691	9 096 974	1 498 409	20 685	-	44 850 759
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 035 591	549 672	31 562	-	-	1 616 826
Transferências / Regularizações	-	-	(739)	-	-	-	(739)
Abates	-	-	(46 238)	(6 541)	-	-	(52 779)
Saldo final	-	35 270 282	9 599 669	1 523 430	20 685	-	46 414 066
Ativo líquido	16 513 836	26 525 161	3 152 115	6 858	933	104 891	46 303 793

Ano 2024 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	10 174 859	20 744	1 511 695	21 618	863 374	90 684 414
Aquisições	-	-	1 450 710	-	8 632	-	99 302	1 558 644
Transferências / Regularizações	-	-	809 867	-	-	-	(851 378)	(41 511)
Abates	-	-	(35 173)	(20 744)	(1 559)	-	-	(57 476)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	12 400 263	-	1 518 768	21 618	111 298	92 144 071
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	33 199 149	8 692 080	20 744	1 489 864	20 685	-	43 422 522
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 035 542	440 150	-	10 104	-	-	1 485 796
Abates	-	-	(35 256)	(20 744)	(1 559)	-	-	(57 559)
Saldo final	-	34 234 691	9 096 974	-	1 498 409	20 685	-	44 850 759
Ativo líquido	16 513 836	27 343 597	3 303 289	-	20 359	933	111 298	47 293 312

A rubrica “Terrenos e recursos naturais” e “Edifícios e outras construções” consiste, essencialmente, no edifício e terreno afeto ao Casino de Lisboa, que não é reversível para o Estado no final da concessão.

As aquisições de equipamento ocorridas em 2025 e 2024 no montante global aproximado de 0,6 milhões de Euros e 1,6 milhões de Euros, respetivamente, respeitam na sua maioria à renovação dos espaços de restauração do Casino de Lisboa e à substituição e aquisição de novo software administrativo e sistemas de comunicação e voz de suporte às operações. Estas adições ocorreram na concessão de jogo do Estoril.

15 DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2025			
	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	826 259	82 445	(33 773)	874 931
Casino Lisboa	903 257	130 892	(82 977)	951 172
Casino Póvoa de Varzim	705 739	430 198	(1 135 937)	-
	<u>2 435 255</u>	<u>643 535</u>	<u>(1 252 687)</u>	<u>1 826 103</u>

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2024			
	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	253 337	606 695	(33 773)	826 259
Casino Lisboa	202 799	732 097	(31 639)	903 257
Casino Póvoa de Varzim	1 453 750	929	(748 940)	705 739
	<u>1 909 886</u>	<u>1 339 721</u>	<u>(814 352)</u>	<u>2 435 255</u>

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida dos Impostos sobre Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

16 ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos na rubrica “Ativos intangíveis”, bem como nas respetivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	Dez - 2025	Dez- 2024
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Ativo bruto:		
Saldo inicial	278 949 824	278 855 663
Aquisições	31 968	94 161
Alienações	-	-
Abates	(14 491)	-
Saldo final	<u>278 967 301</u>	<u>278 949 824</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	110 074 995	89 146 599
Perdas por imparidade do exercício	13 184 000	6 792 000
Abates	(14 491)	-
Amortizações do exercício (Nota 10)	<u>13 617 688</u>	<u>14 136 396</u>
Saldo final	<u>136 862 192</u>	<u>110 074 995</u>
Ativo líquido	<u>142 105 109</u>	<u>168 874 829</u>

O detalhe da rubrica “Ativos intangíveis”, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é como segue:

Concessão de Jogo	Dez - 2025		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril -Casino do Estoril e Casino de Lisboa	201 618 544	(59 777 251)	141 841 293
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(77 034 109)	-
	278 652 653	(136 811 360)	141 841 293
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 074	(2 254)	11 820
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(9 633)	2 367
	26 074	(11 887)	14 187
Outros ativos intangíveis	288 574	(38 945)	249 629
	278 967 301	(136 862 192)	142 105 109

Concessão de Jogo	Dez - 2024		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril -Casino do Estoril e Casino de Lisboa	201 618 544	(33 674 472)	167 944 072
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(76 365 954)	668 155
	278 652 653	(110 040 426)	168 612 227
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	16 237	(9 734)	6 503
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(5 633)	6 367
	28 237	(15 367)	12 870
Outros ativos intangíveis	268 934	(19 202)	249 732
	278 949 824	(110 074 995)	168 874 829

(a) A 31 de dezembro de 2025 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de julho de 2028 e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 3 de agosto de 2026 e renovável por períodos de três anos.

Zona de Jogo do Estoril

No exercício de 2021, Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar, definir, os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022.

Em agosto de 2022 foi publicado o anúncio do concurso público internacional para atribuição da concessão da Zona de Jogo do Estoril que viria a ser adjudicada à Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A., subsidiária da Estoril-Sol, SGPS, S.A.. Em 30 de dezembro de 2022, através do Decreto-Lei n.º 90-E/2022, o

Governo autorizou, excecionalmente, a prorrogação da concessão em vigor do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo do Estoril até ao início da exploração da nova concessão dos jogos de fortuna ou azar na referida Zona de Jogo, não podendo esta prorrogação exceder o prazo máximo de 6 meses. No dia 30 de janeiro de 2023, foi assinado entre o Estado Português e a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., o contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril. A concessão da zona de jogo do Estoril iniciou-se na data da celebração do contrato e termina a 31 (trinta e um) de dezembro do 15º (décimo quinto) ano posterior ao início da exploração de jogos de fortuna ou azar, ou seja, 31 de dezembro de 2037.

O contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril, inclui o Casino Estoril e o Casino de Lisboa, celebrado com o Estado Português prevê a prestação em cada ano de vigência do contrato das seguintes contrapartidas financeiras (atualizadas para o ano em que cada uma dessas prestações/contrapartidas for paga com recurso à evolução do índice de preços ao consumidor no continente, excluída a habitação):

- Contrapartida anual fixa no valor de 15.166.667 Euros, no montante total de 227.500.005, descontados a preços de 2022;

- Contrapartida anual variável no valor correspondente a 50% das receitas brutas dos jogos, atento o mínimo contratualizado aplicável;

Adicionalmente, o contrato prevê ainda o pagamento com o início da exploração do Casino de Lisboa de uma contrapartida financeira adicional no montante de 25.735.661 Euros;

Em 31 de dezembro de 2025 as contrapartidas anuais variáveis em função das receitas brutas de jogos mínimas na Zona de Jogo do Estoril previstas contratualmente relativas a anos futuros, a preços de 2022 e sujeitas à evolução do referido índice de preços ascendiam a, aproximadamente, 678 Milhões de Euros (735 Milhões de Euros em 2024). As contrapartidas anuais variáveis são reconhecidas em resultados nos anos a que respeitam.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Grupo reviu o valor de recuperação dos ativos afetos à Zona de Jogo do Estoril, em resultado do nível de receitas e resultados verificados nos Casinos de Lisboa e do Estoril, do que resultou em 2025, o reconhecimento de uma perda por imparidade de 13.184.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o *método de discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão (dezembro de 2037).

Os pressupostos chave que serviram de base às projeções de fluxos de caixa incluídos neste teste foram definidos e aprovados pela Comissão Executiva da Estoril Sol III., suportada na opinião técnica de consultores internacionais especializados na área do jogo contratados para o efeito, e na auscultação prévia das direções operacionais do Casino Estoril e Casino Lisboa.

Os principais pressupostos chave identificados foram:

- Receitas de Jogo:

Dados históricos e experiência passada, oferta de jogo (Bancado / Máquinas de jogo), tipologia de cliente (VIP / Indiferenciado) (Fidelizado / Passante), expectativa de evolução do mercado jogo (Global / Europa) com recurso a informação interna histórica e projeções de mercado externas.

- Gastos operacionais e Capex:

Execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, entretanto iniciado, compreendendo uma significativa e permanente redução de custos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade *core* da subsidiária do Grupo que explora a Concessão de Jogo do Estoril.

As projeções, em 31 de dezembro de 2025, foram descontadas com uma taxa WACC de 8,2%, tendo sido considerada, uma recuperação progressiva das receitas alcançando e superando o nível pré-pandemia em 2030, tendo em consideração uma taxa de crescimento anual composta (TCAC) da receita de jogo durante o período da concessão, entre 2026 e 2037, de 5,11%.

O Conselho de Administração estima que, uma variação em simultâneo de que resulte, o acréscimo ou o decréscimo de 1% ponto percentual na taxa de desconto e uma variação positiva ou negativa de 10% da taxa de crescimento anual composta (TCAC) das receitas de jogo, originariam um impacto negativo de aproximadamente 43,8 milhões Euros no cenário pessimista, e um impacto positivo de aproximadamente 15,5 milhões de Euros no cenário otimista, na análise de imparidade efetuada no exercício de 2025.

Em baixo apresenta-se quadro resumo da análise de sensibilidade efetuada relativa do estudo valor de recuperação dos ativos afetos à concessão de jogo do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa.

Cenário	CAGR 2026–2037	WACC	GGR Acumulado 2026-2037	GGR 2037	vs. Base	Condições
Pessimista	-10% sobre Base (4,60% linear)	+1p.p. 9,2%	€ 1 899M	€200,2M	- €43,8M	Recessão económica; atraso na maturação do loyalty; concorrência do Jogo Online
Mid-Case (Base)	5,11%	8,2%	€ 2 024M	€212,3M	-	TCAC abaixo do valor de referência para a Europa (5,5%); execução das iniciativas conforme planeado
Optimista	+10% sobre Base (5,62% linear)	-1p.p. 7,2%	€ 2 034M	€224,9M	+ €15,6M	Escalada VIP acelerada; programa progressivo; turismo de jogo acima da tendência

Fonte: TCAC referência para a Europa__ Dataintelto

Zona de Jogo da Póvoa de Varzim

No dia 31 de dezembro de 2025, a sua subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA assinou com o estado português um aditamento ao contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim por um prazo de 120 dias (até 30 de abril de 2026), contados de 1 de janeiro de 2026.

17 ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi como segue:

2025			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2025	455 180	2 240 265	2 695 445
Novos contratos	-	755 152	755 152
Rescisão de contratos		(175 470)	(175 470)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	455 180	2 819 947	3 275 127
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2025	455 180	1 630 256	2 085 436
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	477 400	477 400
Rescisão de contratos		(170 793)	(170 793)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	455 180	1 936 863	2 392 043
Ativo líquido	-	883 084	883 084
2024			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2024	449 259	1 767 571	2 216 830
Novos contratos	5 921	472 694	478 615
Saldo em 31 de dezembro de 2024	455 180	2 240 265	2 695 445
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2024	371 150	1 328 842	1 699 992
Depreciações do exercício (Nota 10)	84 030	301 414	385 444
Saldo em 31 de dezembro de 2024	455 180	1 630 256	2 085 436
Ativo líquido	-	610 009	610 009

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz respeito ao contrato de locação das instalações da Estoril Sol Digital, em Oeiras, renovável automaticamente por períodos de 3 anos, e ao contrato de cedência de espaço de estacionamento, na Póvoa de Varzim.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores do Grupo, por prazos entre 2 a 5 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou término de prazo relevantes nem garantias de valor residual.

18 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido na rubrica “Propriedades de investimento”, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Dez - 2025	Dez - 2024
Ativo bruto:		
Saldo inicial	282 509	282 509
Saldo final	282 509	282 509
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	128 123	122 572
Depreciações do exercício (Nota 10)	5 551	5 551
Saldo final	133 675	128 123
Valor líquido	148 834	154 385

A rubrica “Propriedades de investimento” respeita, essencialmente, a um apartamento detido pelo Grupo no Monte Estoril. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor líquido contabilístico das propriedades de investimento não é inferior seu valor de mercado.

19 ATIVO E PASSIVO POR IMPOSTO CORRENTE

As rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente”, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tinham a seguinte composição:

	Dez - 2025	Dez - 2024
Ativo corrente:		
Pagamento por conta / Retenção na fonte (IRC)	136 655	112 346
	136 655	112 346
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas	1 385	39 182
	1 385	39 182

20 INVENTÁRIOS

A rubrica “Inventários”, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tinha a seguinte composição:

	Dez - 2025			Dez - 2024		
	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Mercadorias	6 033 630	-	6 033 630	6 033 630	-	6 033 630
Produtos e trabalhos em curso	3 528 651	-	3 528 651	3 477 114	-	3 477 114
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	378 351	-	378 351	379 738	-	379 738
	9 940 632	-	9 940 632	9 890 482	-	9 890 482

A rubrica “Mercadorias” é composta, essencialmente, por uma fração de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos pelo Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

A rubrica “Produtos e trabalhos em curso” consiste num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. A subsidiária do Grupo, DTH – Desenvolvimento, Turístico e Hoteleiro, S.A., iniciou em 2023 o desenvolvimento de um projeto imobiliário num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar (Nota 7). A rubrica “Outros passivos correntes – adiantamento de clientes” (Nota 28) inclui 1.200.000 Euros recebidos em 2025 a título de sinal relativo a contrato promessa de compra de venda daquele imóvel. Estima-se que a concretização do negócio ocorra em 2026 pelo valor de 8.000.000 Euros.

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta, essencialmente, por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

21 CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Clientes e outras contas a receber” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2025	Dez - 2024
Clientes conta corrente	635 440	604 277
	<u>635 440</u>	<u>604 277</u>
Clientes cobrança duvidosa	1 932 265	1 932 265
Perdas por imparidade acumuladas	(1 932 265)	(1 932 265)
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>635 440</u>	<u>604 277</u>

A rubrica “Clientes conta corrente” relaciona-se com as atividades de animação e restauração. Estas contas a receber são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito do Grupo, sendo que todas as dívidas são sujeitas a uma perda por imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, que não se encontrassem totalmente ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua atividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detetado um cheque sem provisão relacionado com a atividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

Os reforços das perdas por imparidade no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 ascendem a 49.563 Euros. Em 31 de dezembro de 2025 não existiu qualquer reforço ou reversão de perdas por imparidade de clientes.

22 OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros ativos correntes” tinha a seguinte composição:

	Saldo bruto Dez - 2025	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2025	Saldo bruto Dez - 2024	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2024
Estado e outros entes públicos						
Contrapartida anual do jogo - Casino da Póvoa 2021 (a)	698 006	(698 006)	-	698 006	(698 006)	-
Imposto Valor Acrescentado ("IVA")	419 837		419 837	354 699		354 699
Adiantamentos a fornecedores	11 249	-	11 249	15 928	-	15 928
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 34)	173 651	-	173 651	172 502	-	172 502
Diferimentos:						
Seguros	397 428	-	397 428	459 080	-	459 080
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	123 954	-	123 954	201 038	-	201 038
Outros diferimentos	87 584	-	87 584	111 438	-	111 438
Devedores por acréscimo de rendimento	173 287		173 287	175 800		175 800
Locatários	53 112	-	53 112	55 647	-	55 647
Cauções e depósitos garantia	146 948	-	146 948	62 449	-	62 449
Outras contas a receber	233 385	-	233 385	35 922	-	35 922
	<u>2 518 441</u>	<u>(698 006)</u>	<u>1 820 435</u>	<u>2 342 509</u>	<u>(698 006)</u>	<u>1 644 503</u>

(a) A Varzim-Sol reclama um crédito no montante de 698.006 Euros, relativo aos pagamentos efetuados pela entidade no decorrer do exercício de 2021 ao Instituto Nacional de Formação Turística por conta dos valores a pagar a título de contrapartida anual do ano de 2021, entretanto regularizada com a assinatura do aditamento ao contrato de concessão da zona jogo da Póvoa, conforme disposições contantes no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e no Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital. Em resultado da expectativa do Grupo do referido crédito não vir a ser devolvido pela tutela, o Grupo reconheceu uma perda por imparidade relativa àquele mesmo montante, sem prejuízo de se continuar a promover o reconhecimento e compensação deste crédito por parte da tutela.

23 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” tinha a seguinte composição:

Rubrica	Dez - 2025	Dez - 2024
Caixa / Numerário	8 154 249	7 693 055
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	51 464 186	51 778 410
- Depósitos a prazo	27 200 000	28 500 000
Caixa e depósitos bancários	<u>86 818 435</u>	<u>87 971 465</u>
- Depósitos a prazo (a)	<u>(13 200 000)</u>	<u>(18 500 000)</u>
Caixa e seus equivalentes	<u>73 618 435</u>	<u>69 471 465</u>

(a) Referente a depósitos bancários com prazo de vencimento na data de constituição superior a 90 dias.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Grupo registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

- O Grupo adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 17 e 26, no montante de, aproximadamente, 755.000 Euros (478.000 Euros em 2024);

- O Grupo adquiriu ativos fixos os quais não tinham sido ainda liquidados à data da posição financeira, tal como divulgado na Nota 28, no montante de, aproximadamente, 115.000 Euros e (168.000 Euros em 2024).

24 CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados”.

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, tem o seguinte detalhe:

- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A., com 57,79% (a);
- Sociedade Figueira Praia, S.A., com 32,67%.

- (a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas do Grupo e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 27).

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 29 de maio de 2025 e 27 de maio de 2024, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Assembleia de 2025) e 2023 (Assembleia de 2024) foram aplicados conforme segue:

	2025	2024
Reserva legal	-	300 000
Outras reservas e resultados transitados	(12 061 366)	500 000
Outras variações no capital próprio	-	2 853 829
Dividendos (a)	-	2 000 000
	<u>(12 061 366)</u>	<u>5 653 829</u>

(b) A Assembleia Geral de 27 de maio de 2024 da Estoril-Sol, SGPS, S.A. deliberou o pagamento de um dividendo no montante 2.000.000 Euros, correspondente a 0,1676 Euros por ação, relativo ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

25 INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Interesses que não controlam” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2025				Dez -2024			
	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.	8 556 118	7 400 168	(9 850 000)	6 106 286	5 319 463	7 236 654	(4 000 000)	8 556 118

26 FINANCIAMENTOS OBTIDOS E PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2025	2024
2025	n.a.	276 100
2026	397 448	223 641
2027	364 773	107 943
2028 e seguintes	158 685	-
	<u>920 906</u>	<u>607 684</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos do Grupo nos exercícios de 2025 e 2024, resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
Natureza dos financiamentos	Saldo inicial	Fluxos de Caixa (i)		2025	
		Pagamentos	Recebimentos	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)
Passivos de locação	607 684	(482 053)	-	755 152	40 123
	607 684	(482 053)	-	755 152	40 123
Total	607 684	(482 053)	-	755 152	40 123

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
Natureza dos financiamentos	Saldo inicial	Fluxos de Caixa (i)		2024	
		Pagamentos	Recebimentos	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)
Passivos de locação	516 964	(404 496)	-	478 615	16 601
	516 964	(404 496)	-	478 615	16 601
Total	516 964	(404 496)	-	478 615	16 601

(i) Os fluxos de caixa resultantes de financiamentos obtidos e dos passivos de locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a contas caucionadas e amortização de contratos de locação na demonstração dos fluxos de caixa consolidada.

(ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação e o efeito da especialização de juros.

27 PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica "Provisões", nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é conforme segue:

	Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2025				Saldo Dez - 2025
	Saldo Dez - 2024	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	741 000	320 000	-	(101 890)	959 110
Processos judiciais em curso	1 741 484	38 581	(529 322)	(30 000)	1 220 743
Reestruturação	-	3 300 000	-	-	3 300 000
Outros riscos e encargos	69 866	441 694	-	-	511 560
	1 811 350	3 780 275	(529 322)	(30 000)	5 032 303
	2 552 350	4 100 275	(529 322)	(131 890)	5 991 412

	Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2024				Saldo Dez - 2024
	Saldo Dez - 2023	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	775 405	49 595	-	(84 000)	741 000
Processos judiciais em curso	1 899 929	41 555	(138 136)	(61 864)	1 741 484
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	1 969 795	41 555	(138 136)	(61 864)	1 811 350
	2 745 200	91 150	(138 136)	(145 864)	2 552 350

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2025 e 2024, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra-referidas, foi estimado em 959.110 Euros e 741.000 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2025	2024
Taxa de desconto	3,60%	3,40%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	n.a

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2025	2024
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:		
	741 000	775 405
Benefícios pagos	(101 890)	(84 000)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	24 000	23 595
Perdas/(ganhos) actuariais	296 000	26 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	959 110	741 000

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 3,40% em 2024 para 3,60% em 2025, e a atualização do valor anual do valor de reforma pago pela Empresa aos antigos administradores.

Em 31 de dezembro de 2025, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 36.000 Euros (20.000 Euros em 2024).

Provisões para processos judiciais em curso e outros riscos e encargos

– movimentos ocorridos em 2025:

Durante o exercício de 2025 a subsidiária do grupo que explora o jogo online constituiu uma provisão no montante de 391.694 Euros para fazer face a eventuais riscos e encargos relacionados com a adoção de novas ferramentas de marketing e atribuição de bónus aos jogadores, cuja utilização incrementou substancialmente com a disponibilização aos jogadores de uma nova aplicação “app” que integra simultaneamente na mesma plataforma as apostas em jogos de fortuna ou azar e em apostas desportivas.

Adicionalmente foi reforçada em 34.000 Euros a provisão existente para fazer face ao processo judicial em curso relativo à liquidação adicional de IRC do ano de 2010.

Foram revertidas provisões no montante aproximado de 438.000 Euros referentes a valores provisionados reclamados por jogadores interditos em concordância com acordões judiciais traseitados em julgado no decurso de 2025.

As provisões em 31 de dezembro de 2025 consistem essencialmente em responsabilidades decorrentes dos seguintes processos:

- Divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), relativas ao exercício de 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar. – 1.131.000 Euros

- Clientes interditos, 127.000 Euros;

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos associados a jogadores interditos, que alegam o incumprimento por parte das concessionárias da ordem de proibição, na entrada dos vários Casinos explorados, a que os mesmos clientes se encontravam sujeitos, exigindo um pedido de indemnização pelo alegado incumprimento. O valor total reclamado para os principais processos desta natureza ascende, em 31 de dezembro de 2025 a, aproximadamente, 195.000 Euros. O Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores jurídicos, e atendendo ao histórico de resolução dos processos desta natureza, reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 responsabilidades estimadas no montante de, aproximadamente, 127.000 Euros.

Naquela data, tendo em consideração as incertezas inerentes a este tipo de processos, a responsabilidade atual resultante das referidas liquidações foi estimada com base nos pareceres dos advogados do Grupo e tendo por base os argumentos apresentados pelo Grupo nos respetivos processos, atenta à tempestividade estimada para pagamento, a qual depende da evolução judicial do respetivo processo.

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo, cuja informação se encontra detalhada na Nota 29.

– movimentos ocorridos em 2024:

Em janeiro de 2009, uma máquina do Casino de Lisboa anunciou um falso *Jackpot* numa máquina de jogo, no montante de 4.232.774 Euros, sendo que o cliente envolvido, apesar de informado acerca do erro da máquina, colocou um processo judicial contra o Grupo para exigir o referido montante. O Grupo tinha em 31 dezembro de 2023 constituída uma provisão no montante de 200.000 Euros para fazer face às responsabilidades estimadas que decorriam deste processo. Em 2024 o Tribunal Administrativo de Lisboa condenou a Estoril Sol III a indemnizar o cliente em 61.864 Euros, tendo sido revertido o remanescente da provisão constituída no montante de 138.136 Euros.

Os aumentos registados nas provisões no montante de 41.555 Euros ocorridos no ano de 2024 respeitam ao processo relativo à liquidação adicional de IRC do ano de 2010 e visam proceder ao reforço da provisão já constituída na parte relativa aos juros referentes ao ano de 2024.

Provisões para reestruturação

Foi reconhecida em 2025, uma provisão no montante de 3,3 milhões de Euros para fazer face a encargos relacionados a execução de um amplo e complexo processo de reestruturação, entretanto iniciado, compreendendo uma significativa e permanente redução de gastos operacionais, por um lado, e, por outro lado, um investimento significativo na actividade core da subsidiária do Grupo que explora a Concessão de Jogo do Estoril.

28 OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as rubricas “Outros passivos correntes” e “Outros passivos não correntes” tinham a seguinte composição:

	Dez - 2025	Dez - 2024
Outros passivos não correntes:		
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	141 899 534	149 000 110
	<u>141 899 534</u>	<u>149 000 110</u>
Outros passivos correntes:		
Fornecedores correntes	8 616 225	10 303 248
Fornecedores de investimentos	115 376	168 272
Contrato de Concessão do Casino Estoril e Casino de Lisboa (a)	16 517 765	16 165 360
Estado e outros entes públicos		
Impostos sobre jogo	18 578 404	13 815 891
Contribuições para a Segurança Social	831 786	795 834
Outros a favor do Estado	967 944	801 637
Adiantamentos de Clientes (b)	3 432 629	2 279 686
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	5 592 379	5 152 859
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados (c)	2 094 048	2 249 577
Outros	387 173	793 190
	<u>57 133 729</u>	<u>52 525 554</u>

- (a) O Grupo tem reconhecido na sua posição financeira passivos financeiros relacionados com as contrapartidas financeiras assumidas com o novo contrato de concessão da zona de jogo permanente do Estoril, Casino Estoril e Casino Lisboa, que ascendem a dezembro de 2025 a 158.417.299 Euros (141.899.534 Euros não correntes e 16.517.765 Euros correntes). O Grupo regista os passivos financeiros inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O contrato de concessão prevê a atualização anual do valor nominal dos passivos financeiro com base no índice de preços do consumidor, desembolsos anuais e uma maturidade de 15 anos (2037).
- (b) Os adiantamentos de clientes respeitam na sua grande maioria ao saldo conforme sítio de internet do casino online, disponível para jogo às 23:59, do dia 31 de dezembro de 2025 e 2024 (inclui créditos de jogo passíveis de ser imediatamente levantados e outros créditos, tais como bónus, não disponíveis para levantamento imediato). Adicionalmente e com referência ao saldo apresentado a 31 de dezembro de 2025, este inclui 1.200.000 Euros recebidos em 2025 a título de sinal relativo a contrato promessa de compra de venda e um imóvel sito em Alcoitão, Cascais (Nota 20).
- (c) Esta rubrica respeita a responsabilidades por prémios de jogo acumulados, resultantes dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica “Outros passivos correntes” inclui contas a pagar às entidades relacionadas no montante total de 1.393.388 Euros e 1.372.923 Euros, respetivamente (Nota 34).

29 PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Ativos contingentes

Foi formalizada em 2 de março de 2022, a convenção arbitral relativa às ações judiciais que correm nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em que as concessionárias de jogo intentaram contra o Estado no sentido de ser reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões de jogo. As partes acordaram, para o período de vigência dos contratos de concessão após 31 de dezembro de 2019, a desistência de todos pedidos constantes das reclamações gratuitas e ações propostas contra o Estado e/ou Turismo de Portugal.

No âmbito de processo arbitral entre a Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. e o Estado Português, no sentido de ser reposto o equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, foi proferida a 3 de outubro de 2023, por unanimidade dos árbitros que compõem o Tribunal Arbitral instalado no Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa, decisão arbitral, não transitada em julgado, que condenou o Estado Português ao pagamento à Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA de uma compensação, de modo a mitigar os prejuízos por ela sofridos decorrentes da crise económica de 2011, correspondente à devolução do valor das diferenças entre as contrapartidas anuais e as contrapartidas mínimas pagas nos anos de 2012 (2.936.068 Euros), 2013 (5.650.625 Euros) e 2014 (5.595.594 Euros), atualizadas à data da decisão. O Estado Português interpôs recurso da decisão arbitral proferida pelo Tribunal Arbitral instalado no Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa. O Estado Português solicitou a admissão do recurso de revista, tendo o Supremo Tribunal Administrativo concedido, em 2025, provimento ao recurso de revista, revogando o acórdão arbitral na parte em que o mesmo foi objeto de impugnação.

Garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	Dez - 25	Dez - 24
Obrigações relacionadas com contrapartidas financeiras das Concessões de Jogo Territorial e Licenças de Jogo Online	31 016 416	31 611 416
Processos fiscais em curso / contencioso legal	1 077 917	1 077 917
Fornecedores correntes	32 250	32 250
	<u>32 126 583</u>	<u>32 721 583</u>

30 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2025	2024
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	1 964 750	1 594 532
Caixa e depósitos bancários (Nota 23)	<u>86 818 435</u>	<u>87 971 465</u>
	<u>88 783 185</u>	<u>89 565 997</u>
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	199 033 263	201 525 664
Passivos por locação	<u>920 906</u>	<u>607 684</u>
	<u>199 954 169</u>	<u>202 133 348</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e depósitos bancários, o Grupo considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos do IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros suscetíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pelo Grupo são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

A maturidade dos passivos financeiros, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, é conforme segue:

2025				
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
<u>Remunerados</u>				
Passivos por locação	397 448	364 773	158 685	920 906
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	57 133 728	16 980 262	124 919 272	199 033 262
	<u>57 531 176</u>	<u>17 345 035</u>	<u>125 077 957</u>	<u>199 954 168</u>
2024				
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
<u>Remunerados</u>				
Passivos por locação	276 100	223 641	107 943	607 684
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	52 525 554	16 165 360	132 834 750	201 525 664
	<u>52 801 654</u>	<u>16 389 001</u>	<u>132 942 693</u>	<u>202 133 348</u>

Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro é diminuta em resultado do reduzido montante de financiamento bancário contraído pelo Grupo a 31 de dezembro de 2025 e 2024, contratado a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto direto no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo não tinha contratado dívida junto de instituições de crédito.

Risco e taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com exceção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo tem uma exposição diminuta ao risco cambial.

Risco de crédito:

Este risco é monitorizado numa base regular pelo Grupo com o objetivo de:

- Garantir o cumprimento da política de pagamentos definida;

- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores do Grupo operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações do Grupo.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, o Grupo assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

O Grupo considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica do Grupo indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indique que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo ao Grupo, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pelo Grupo).

(iii) Política de *Write-off*

O Grupo procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados no Grupo, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

31 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Entre o dia 31 de dezembro de 2025 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais empresas do Grupo, para além dos abaixo descritos:

- Em janeiro de 2026 a Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A. liquidou 16.517.765 Euros relativos à contrapartida anual fixa referente ao ano de 2026 nos termos e condições previstos no contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos e fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril (Nota 28 às demonstrações financeiras consolidadas).

- . Em fevereiro de 2026 o Grupo recebeu 3.200.000 Euros a título de sinal relativo a contrato promessa de compra de venda do terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar. Estima-se que a transmissão da propriedade do imóvel ocorra ainda em 2026, tendo o negócio sido fixado no valor de 16.000.000 Euros.

- No dia 30 de abril de 2026, a subsidiária Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, SA terminou a exploração da concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, tendo nessa mesma data entregue a posse administrativa ao Estado Português dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente: edifício, equipamentos de jogo e demais equipamentos e mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa.

- Existiam divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar. No decurso do exercício de 2023 a Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo S.A. liquidou 6.473.925 Euros relativos à liquidação adicional de IRC referente aos anos de 2007, 2008 e 2009 dando assim cumprimento ao acórdão proferido em setembro de 2022 pelo Supremo Tribunal Administrativo. Relativamente ao processo judicial referente ao ano de 2010, no decurso do exercício de 2021, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou procedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, determinando, em consequência, (i) a anulação do ato de liquidação de IRC impugnado no montante global de 819.808 Euros, e (ii) a condenação da Autoridade Tributária a pagar à Estoril Sol o valor de 120.326 Euros a título de indemnização pela prestação de garantia. A Autoridade Tributária recorreu para os Tribunais Centrais, tendo sido apresentadas contra-alegações de recurso por parte da Estoril Sol. Em março de 2026 veio o Tribunal Central Administrativo do Sul conceder provimento ao recurso apresentado pela Autoridade Tributária e julgar improcedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, com todas as legais consequências daí decorrentes. Em maio de 2026 a Estoril Sol apresentou recurso deste acórdão junto do Supremo Tribunal Administrativo.

- Em 22 de Maio de 2026, o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo (SRIJ) dirigiu à Varzim Sol o pedido de que a mesma procedesse ao pagamento de valores remanescentes de contrapartidas anuais relativas aos exercícios de 2022 a 2026 (este, quanto ao primeiro quadrimestre), alegadamente em dívida num valor total de €36.883.109,42. A Varzim Sol solicitou um conjunto de esclarecimentos ao SRIJ que, na data de encerramento do presente relatório, não foram ainda prestados. Não obstante, a Varzim Sol mantém o entendimento, fundado também no aconselhamento jurídico independente e especializado que obteve, de que esta solicitação não tem justificação legal ou contratual, não sendo devidos quaisquer valores que excedam os valores pela mesma já reconhecidos nos seus documentos anuais de relato financeiro.

32 RESULTADO CONSOLIDADO POR AÇÃO

O resultado líquido consolidado por ação básico e diluído dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foi determinado como segue:

	2025	2024
<u>Resultados:</u>		
Resultado para efeitos de cálculo dos resultados por ação	(25 252 467)	(12 061 366)
<u>Número de ações:</u>		
Número médio ponderado de ações em circulação para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído (Nota 24)	11 931 119	11 931 119
Resultado por ação, básico e diluído	(2,12)	(1,01)

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básicos e diluídos são idênticos.

33 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros chave da gestão do Grupo nos exercícios findos em 31 de dezembro 2025 e 2024 respeitavam na sua quase totalidade a remunerações fixas, no montante de 1.391.126 Euros e 1.842.286 Euros, respetivamente (Nota 9).

34 PARTES RELACIONADAS

Os saldos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e as transações efetuadas com empresas relacionadas, excluídas da consolidação, nos exercícios findos naquelas datas, são os seguintes:

Parte relacionada	2025		2024	
	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)
- Finansol - Sociedade de Controlo, S.A.	173 651	-	172 502	-
- Technospin Limited	-	1 393 058	-	1 275 262
- Gaming One Limited	-	330	-	97 661
	<u>173 651</u>	<u>1 393 388</u>	<u>172 502</u>	<u>1 372 923</u>

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os saldos e transações com as entidades relacionadas Technospin Limited (anteriormente designada ICE Elite Limited) e GAMING ONE Limited, respeitam, essencialmente, a gastos incorridos com a manutenção da plataforma de jogo online, comissões e ofertas a clientes (Nota 8).

Parte relacionada	Fornecimento e serviços externos (Nota 8)	
	2025	2024
Outras partes relacionadas:		
- Technospin Limited	5 796 310	3 972 429
- Gaming One Limited	67 814	1 254 047
	<u>5 864 124</u>	<u>5 226 476</u>

35 HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2025 e 2024 foram de 255.250 Euros e 249.700 Euros, respetivamente, aos quais acresce IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e suas subsidiárias. No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram ainda realizados trabalhos distintos dos de auditoria, nomeadamente, de auditoria ao balanço intercalar da Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., no montante de 7.000 Euros.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E CONSOLIDADAS

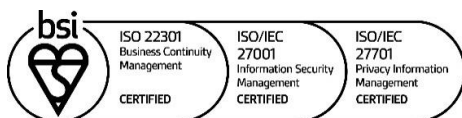
Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas da Estoril-Sol, SGPS, S.A. (a Entidade) e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem as demonstrações separada e consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidenciam um total de 105.928.211 Euros e 299.517.612 Euros, respetivamente, e um total de capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe de 87.464.360 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 25.252.467 Euros), as demonstrações separada e consolidada dos resultados, as demonstrações separada e consolidada do rendimento integral, as demonstrações separada e consolidada das alterações no capital próprio e as demonstrações separada e consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira separada e consolidada da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa separados e consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Conforme referido nas Notas 11 e 16 das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, respetivamente, o Grupo procedeu à determinação do valor recuperável dos ativos afetos à concessão da zona de jogo do Estoril com referência a 31 de dezembro de 2025. A determinação do valor recuperável dos referidos ativos envolveu julgamentos significativos por parte do órgão de gestão, nomeadamente quanto à evolução futura das receitas de jogo físico, ao comportamento das margens operacionais e aos efeitos esperados do processo de reestruturação entretanto iniciado e objeto de provisão nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 (Nota 27 das demonstrações financeiras consolidadas). Face à complexidade da definição dos pressupostos considerados na determinação do valor recuperável daqueles ativos, à subjetividade inerente à seleção e à ponderação pelo órgão de gestão das fontes externas elencadas e à sua dependência dos efeitos de medidas recentemente implementadas e em curso, não obtivemos, no decurso do nosso exame, prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permitisse avaliar a razoabilidade dos pressupostos mais relevantes incluídos na referida análise de imparidade.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Adicionalmente, não foi obtida informação suficiente e apropriada que demonstre que, em 31 de dezembro de 2025, se encontravam cumpridas as condições para o reconhecimento da provisão relativa ao referido processo de reestruturação. Consequentemente, não nos é possível concluir quanto à razoabilidade da perda por imparidade acumulada dos ativos afetos à concessão da zona de jogo do Estoril, bem como quanto à adequação da provisão para reestruturação, cujos montantes em 31 de dezembro de 2025, ascendem a, aproximadamente, 19.976.000 Euros e 3.300.000 Euros, respetivamente.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além da matéria descrita na secção “Bases para a opinião com reservas”, determinamos as matérias abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
Reconhecimento da receita de jogo Em 31 de dezembro de 2025 a receita de jogo físico de máquinas e bancados reconhecida pelo Grupo ascendeu a, aproximadamente, 152.968.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas), a qual resulta do apuramento diário, efetuado em cada casino, de um volume significativo de transações. Adicionalmente, a receita de jogo online e de apostas desportivas reconhecida pelo Grupo no montante de, aproximadamente, 66.283.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) resulta do apuramento, efetuado na plataforma de suporte ao jogo online e de apostas desportivas, de um volume significativo de transações integrado manualmente nos registos contabilísticos.	Os nossos procedimentos para mitigar este risco incluíram, entre outros: ▪ Avaliação da política de reconhecimento da receita de jogo adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis; ▪ Obtenção de um entendimento do processo de apuramento da receita de jogo e dos respetivos controlos considerados relevantes; ▪ Testes aos controlos implementados e considerados relevantes, relativos ao reconhecimento da receita de jogo; ▪ Aferição da adequada integração da receita apurada de jogo online e de apostas desportivas; ▪ Testes de revisão analítica substantiva face ao Imposto de Jogo/contrapartida anual apurado pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos; ▪ Análise da evolução diária da receita de jogo físico e teste de detalhe por amostragem à respetiva receita diária apurada;

Apesar do referido apuramento ser efetuado com a supervisão diária do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, em resultado do volume de transações mencionado, da referida integração manual e apesar do reconhecimento da receita não requerer julgamentos significativos no seu apuramento, considerámos que o integral reconhecimento da receita é uma matéria relevante para a auditoria.

- Testes às reconciliações bancárias efetuadas pelo Grupo e reportadas a 31 de dezembro de 2025;
- Verificação do processo anual de inventariação física dos fundos fixos de caixa;
- Análise da adequação das divulgações efetuadas nas Notas 2.14 e 6 das demonstrações financeiras consolidadas.

Continuidade das operações

Conforme referido na Nota 2 das notas anexas às demonstrações financeiras separadas e consolidadas, o Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo de operar em continuidade, através da elaboração de uma projeção de fluxos de caixa de curto prazo.

O Conselho de Administração, atenta a referida projeção, concluiu que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras separadas e consolidadas em 31 de dezembro de 2025, se mantém apropriado, não existindo intenção de cessar ou reduzir de forma significativa as suas operações no curto prazo.

A preparação da referida projeção de fluxos de caixa envolve a realização de julgamentos significativos, nomeadamente no que respeita à evolução esperada da atividade e à geração de resultados operacionais.

Consequentemente, considerámos como matéria relevante de auditoria a avaliação da adequação do pressuposto da continuidade pela Entidade, incluindo a razoabilidade dos pressupostos utilizados na projeção de fluxos de caixa de curto prazo considerada pelo Conselho de Administração e a adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas.

Os nossos procedimentos para mitigar este risco incluíram, entre outros:

- Obtenção da projeção de fluxos de caixa de curto prazo preparada pelo Conselho de Administração e verificação da sua exatidão aritmética e consistência interna;
- Inquéritos e discussões com o Conselho de Administração e com os responsáveis pela preparação da projeção, com vista à obtenção de um entendimento dos pressupostos utilizados, nomeadamente no que respeita à evolução da atividade, margens operacionais, necessidades de financiamento e plano de pagamentos de passivos;
- Avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos considerados, com base na análise de informação histórica, tendências recentes da atividade e, quando aplicável, informação externa disponível;
- Análise da sensibilidade da projeção de fluxos de caixa a variações adversas nos pressupostos críticos, designadamente ao nível da atividade e da geração de resultados operacionais;
- Avaliação da capacidade do Grupo para cumprir as suas obrigações financeiras à medida do seu vencimento no prazo da projeção;
- Análise da consistência da projeção de fluxos de caixa com outros elementos prospetivos preparados pela gestão, nomeadamente com o orçamento;
- Avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas, nomeadamente no que respeita ao pressuposto da continuidade e aos principais julgamentos e incertezas associados, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras separadas e consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras separadas e consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e do conjunto de empresas incluídas na consolidação e o seu desempenho financeiro separado e consolidado e os seus fluxos de caixa separados e consolidados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira consolidada e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade e do Grupo em se manterem em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras separadas e consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade e do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Entidade referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2025 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF. Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL, utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pela Entidade para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras separadas e consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7, do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a informação não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de junho de 2021 para um segundo mandato compreendido entre 2021 e 2024. Adicionalmente, fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2025 para um terceiro mandato compreendido entre 2025 e 2028.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras separadas e consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 20 de julho de 2026.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade e ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 20 de julho de 2026

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Carlos Alberto Ferreira da Cruz, ROC
Registo na OROC n.º 1146
Registo na CMVM n.º 20160758

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da Estoril-Sol SGPS, SA

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas, separadas e consolidadas, da **Estoril-Sol SGPS, S.A.** (“SGPS”) e subsidiárias (“**Grupo Estoril-Sol**”) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

I. Relatório

I.1. Acompanhamento da atividade

Durante o exercício de 2025 e, em conformidade com o n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, este Conselho Fiscal acompanhou a atividade da **SGPS** e do **Grupo Estoril-Sol**, com a periodicidade e a extensão considerada adequada, bem como a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

No âmbito das nossas funções:

- (i) examinámos as demonstrações, separada e consolidada, da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações, separadas e consolidadas, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os respetivos anexos às demonstrações financeiras;
- (ii) efetuámos as verificações que considerámos necessárias ao processo e operações de consolidação das contas;
- (iii) observámos a adequação dos princípios contabilísticos adotados, nomeadamente a preparação das presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia;
- (iv) procedemos a uma análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Tendo presente as nossas obrigações legais e estatutárias, tivemos reuniões periódicas quer com o Conselho de Administração quer com os diversos serviços do **Grupo Estoril-Sol**, nomeadamente das áreas contabilística e financeira, legal e “Compliance”, de quem obtivemos todas as informações e os esclarecimentos solicitados.

I.2. Factos relevantes a salientar

(i) Término da concessão da Póvoa do Varzim

Terminou em 30 de abril de 2026 a Concessão de Jogo da Póvoa do Varzim (inicialmente prevista para 31 de dezembro de 2025, mas prorrogada por 120 dias no final do exercício por razões administrativas) e que se encontrava concessionada à Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A, empresa subsidiária do Grupo Estoril Sol. Após análise criteriosa e ponderada do caderno de encargos, a Varzim Sol decidiu não apresentar proposta relativamente ao concurso público internacional para atribuição da nova concessão, pelo que, nessa data, cessou a sua atividade, entregando ao Estado Português a posse administrativa dos bens reversíveis afetos àquela concessão de jogo, nomeadamente, o edifício, os equipamentos de jogo e demais equipamentos, bem como o mobiliário de suporte às operações do Casino da Póvoa, transitando todos os colaboradores e respetivas relações contratuais para a nova concessionária.

(ii) Análise de imparidade ao valor de recuperação do direito de exploração na Estoril Sol (III), S.A.

Durante o exercício de 2025 procedeu-se a uma análise criteriosa aos valores de recuperação do direito de exploração e outros ativos não correntes resultantes do contrato celebrado pela Estoril-Sol (III), S.A. relativo à concessão do jogo do Estoril, daí resultando ter sido contabilizado um reforço de perdas por imparidade no montante de, aproximadamente, Eur. 13.184 milhares (valor acumulado de Eur. 19.976 milhares). Adicionalmente, em 2025, iniciou-se um processo de reestruturação, que foi considerado na análise suprarreferida, originando a contabilização de uma provisão no montante de Eur. 3,3 milhões.

Em particular, cremos ser relevante referir que, independentemente da contabilização desta imparidade, o Conselho de Administração da **SGPS** procedeu à avaliação da capacidade do **Grupo Estoril-Sol** de operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, operacional ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras, concluindo que o **Grupo Estoril-Sol** dispõe de recursos adequados para manter as suas atividades, concessões e licença de jogos de fortuna ou azar e licença de apostas desportivas.

(iii) Necessidade de reforço dos capitais próprios da Estoril Sol (III), S. A.

De acordo com o nº1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 422/89, os capitais próprios das concessionárias de jogo não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido (40% a partir do sexto ano do contrato de concessão). A 31 de dezembro de 2025 e como consequência dos resultados negativos apresentados no ano, os capitais próprios da Estoril Sol (III), S. A. que explora a zona de jogo permanente do Estoril, representam 19,6% do ativo total líquido, pelo que os seus capitais próprios necessitam de ser reforçados em, aproximadamente, Eur. 35 milhões.

(iv) Notificação proveniente do SRIJ e recebida pela Varzim Sol

Tal como referido no Capítulo 12 do Relatório de Gestão, na Nota 27 do Anexo ao Relatório e Contas das demonstrações financeiras separadas e na Nota 31 do Anexo ao Relatório e Contas demonstrações financeiras consolidadas, como “Factos subsequentes”, em 22 de maio de 2026, o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo (SRIJ) dirigiu à Varzim Sol um pedido de pagamento de valores remanescentes de contrapartidas anuais relativas aos exercícios de 2022 a 2026 (este, sobre o primeiro quadrimestre), quantificado em Eur. 36,9 milhões. A Varzim Sol requereu um conjunto de esclarecimentos ao SRIJ e mantém o entendimento, sustentado pelos seus consultores jurídicos, de que esta solicitação não tem justificação legal ou contratual, não sendo devidos quaisquer valores que excedam os que já se encontram contabilisticamente reconhecidos e, por consequência, nas presentes demonstrações financeiras consolidadas.

(v) Resolução desfavorável de uma disputa arbitral entre a Varzim Sol e o Estado Português

Conforme referido na Nota 29 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, no âmbito de um processo arbitral entre a subsidiária Varzim Sol, S.A. e o Estado Português, no sentido de ser reposto o equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente da Póvoa de Varzim, foi proferida, em Tribunal Arbitral, uma decisão por unanimidade, a 3 de outubro de 2023, condenando o Estado Português ao pagamento à Varzim Sol, S. A. de uma compensação, de modo a mitigar os prejuízos por ela sofridos decorrentes da crise económica de 2011. O valor então determinado, Eur 14,2 milhões, correspondia à devolução do valor das diferenças entre as contrapartidas

anuais e as contrapartidas mínimas pagas nos anos de 2012, 2013 e 2014, atualizadas à data da decisão.

No entanto, o Estado Português interpôs recurso desta decisão, solicitando a admissão do recurso de revista ao qual, em 2025, o Supremo Tribunal Administrativo deu provimento, revogando o acórdão arbitral na parte em que o mesmo foi objeto de impugnação. Consequentemente, o valor considerado como recuperável e contabilisticamente como ativo contingente em 2024 deixou de ser considerado como tal no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

I.3. Sobre a atividade

O exercício de 2025 apresenta um resultado líquido consolidado negativo de Eur. 17.852 milhares, do qual um prejuízo de Eur. 25.252 milhares, afeto aos acionistas da empresa-mãe. Pela relevância, salientamos o seguinte:

- O **Grupo Estoril-Sol** registou durante o ano de 2025 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de Eur. 207,3 milhões. Se retirarmos os impostos de Jogo, no montante total de Eur. 95,9 milhões, as receitas totais líquidas de jogo atingiram Eur. 111,4 milhões.
- As receitas brutas da atividade do jogo físico do **Grupo Estoril-Sol** em Portugal, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, totalizaram Eur. 151,6 milhões; a atividade ainda não recuperou dos efeitos da pandemia Covid-19, dado que este valor ainda se encontra cerca de 21% inferior a 2019.
- Constata-se que a quota de mercado do jogo físico do **Grupo Estoril-Sol** registou uma descida face ao exercício anterior – 57% em 2025 face a 58,7% em 2024.
- Durante 2025, a Estoril Sol Digital (detida a 50% pelo **Grupo Estoril-Sol**) registou receitas brutas de jogo online, no montante global de Eur. 55,7 milhões, dos quais Eur. 46,2 milhões relativos a jogos de fortuna ou azar e Eur. 9,5 milhões de apostas desportivas.
- Relativamente à atividade do jogo online há a registar a continuação do forte crescimento do jogo em Portugal que face a 2024 registou um acréscimo de 8%; a ES Digital detém uma quota de 7% (2024 – 7,2%) nos jogos de fortuna ou azar e 3% (2024 – 3%) nas apostas desportivas.
- Relativamente ao endividamento bancário, o **Grupo Estoril-Sol** encerrou o exercício de 2025 sem dívida, tal como em 2024.

I.4. Colaboração recebida dos auditores externos

No cumprimento do nº 1 do artigo 452º do Código das Sociedades Comerciais, tivemos reuniões periódicas com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Deloitte & Associados, SROC, S.A. (“Deloitte”) que, no exercício das suas funções, examinou as presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2025, emitindo a correspondente “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria” em 20 de julho de 2026, que inclui uma reserva por limitação de âmbito derivada de não terem obtido (i) prova de auditoria suficiente e apropriada que permitisse avaliar a razoabilidade dos pressupostos relevantes incluídos na análise de imparidade ao valor recuperável dos ativos afetos à concessão da zona de jogo do Estoril que sustenta a perda registada neste exercício de Eur. 13.184 milhares (valor acumulado de Eur. 19.976 milhares), bem como (ii) informação suficiente e apropriada que demonstre que, em 31 de dezembro de 2025, se encontravam cumpridas as condições para o reconhecimento de uma provisão relativa ao processo de reestruturação integrado na análise de imparidade, no montante de Eur. 3,3 milhões. Este Conselho Fiscal reconhece a substância das matérias que originam a reserva, salientando que não existem quaisquer outras reservas ou ênfases.

Complementarmente, este Conselho Fiscal recebeu da Deloitte um outro documento designado “Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização” que incluiu, de forma muito detalhada, a análise das áreas consideradas como de maior relevância para a auditoria das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2025, bem como as conclusões obtidas sobre a auditoria efetuada e um conjunto de recomendações de controlo interno.

Mais ainda, este Conselho Fiscal regista que, na opinião da Deloitte, as demonstrações financeiras separadas e consolidadas da **SGPS** referentes ao exercício de 2025 estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”).

Assim, na sequência das reuniões havidas com a Deloitte e com base nos esclarecimentos obtidos, expressamos a nossa concordância com a referida “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria”, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Obtivemos ainda a confirmação dos requisitos de independência por parte da Deloitte ao **Grupo Estoril-Sol** que inclui a informação de que não foram prestados quaisquer serviços proibidos, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Regulamento da UE nº 537/2014, de 16 de abril.

I.5. Outros assuntos

No âmbito das suas competências, mereceu particular atenção a este Conselho Fiscal durante o exercício de 2025:

- O cumprimento do programa de “Compliance”, sustentado num Código de Conduta devidamente aprovado, contemplando entre diversas outras atividades o tema do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e prevenção de outras práticas indevidas bem como num Código de Ética e Conduta Profissional visando padrões de comportamento profissional, internos e com entidades externas, mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas bem como mecanismos de monitoração e controlo destas temáticas.
- O acompanhamento das temáticas relacionadas com os sistemas de controlo interno, nomeadamente a identificação de deficiências e sua correção, conforme as recomendações formuladas, quer por este Conselho Fiscal quer pelos auditores externos.
- O acompanhamento, em detalhe, de todos os processos legais relevantes em que o **Grupo Estoril-Sol** se encontra envolvido, através de reuniões, com periodicidade regular, com o Departamento Legal e que se encontram descritos nas notas anexas às demonstrações financeiras, separadas e consolidadas.
- O acompanhamento das políticas relacionadas com a Sustentabilidade, nomeadamente nos aspetos referidos no Capítulo 9 do Relatório de Gestão, a envolver, transversalmente ao **Grupo Estoril Sol**, as (i) questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, (ii) à promoção da igualdade entre mulheres e homens, (iii) à garantia de não discriminação, (iv) ao respeito dos direitos humanos e ainda (v) às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno (com a adequada implementação de uma #canal de denúncias”); mais se informa que se encontra presentemente em curso um trabalho sobre esta matéria da Sustentabilidade, efetuado em conjunto com consultores externos, visando dar cumprimento à legislação europeia que, contudo, ainda não se encontra transposta para Portugal.

- O acompanhamento de todo o processo de receção e tratamento de irregularidades através do “Canal de Denúncias”, disponível no sítio da **SGPS** e acessível a todos os acionistas, empregados e terceiros interessados.
- Através de reuniões com representantes do Conselho de Administração e serviços do **Grupo Estoril-Sol**, foi feito o acompanhamento da Gestão de Riscos mencionada no Capítulo 11 do Relatório de Gestão que incide sobre os riscos (i) físico e contratual, (ii) de negócio, (iii) cibernético, (iv) financeiro, (v) de crédito, e (vi) cambial.
- A elaboração do Relatório de Governo, preparado nos termos do nº 5 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais e a verificação de que contém quer os elementos exigidos no artigo 29º-H do Código de Valores Mobiliários, quer as informações sobre remunerações exigidas no nº 2 do artigo 26º-G do Código de Valores Mobiliários.
- A inclusão no Relatório de Gestão da demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais.
- A necessidade das demonstrações financeiras da SGPS, separadas e consolidadas, referentes ao exercício de 2025 terem de cumprir com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (“Regulamento ESEF”), sendo o Conselho de Administração responsável pela sua elaboração e divulgação.

II. Parecer

Face ao exposto, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços bem como o teor da “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria” emitida pela Deloitte e porque os seguintes documentos cumprem com as disposições legais e estatutárias, somos do parecer que, considerando os possíveis efeitos da resolução da reserva por limitação de âmbito evidenciada na “Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria” da Deloitte, sejam aprovadas em Assembleia Geral da **Estoril-Sol SGPS, SA**:

- i) as demonstrações financeiras separadas da **Estoril-Sol SGPS** e consolidadas do **Grupo Estoril-Sol** referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- ii) o Relatório de Gestão do exercício de 2025;
- iii) a proposta de aplicação de resultados incluída no Relatório de Gestão.

III. Declaração

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29º-G do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, relativa ao exercício de 2025, foi elaborada em conformidade com normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia. Considerando os possíveis efeitos da resolução da reserva por limitação de âmbito incluída na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitido pela Deloitte, estas demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do resultado das operações, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa da **Estoril-Sol** e do **Grupo Estoril-Sol**, e que os relatórios de Gestão e de Governo expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira e contêm uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do Grupo Estoril-Sol o nosso apreço pela colaboração recebida.

Estoril, 20 de julho de 2026

Manuel Maria Reis Boto

Paulo Ferreira Alves

Lisete Sofia Pinto Cardoso